

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCV • Nº 71

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 10 de maio de 2018

Frente Parlamentar discute propostas de enfrentamento ao trabalho infantil

Segundo o IBGE, realidade atinge 2,7 milhões de crianças e adolescentes no País

FOTO: KEROL CORREIA



AUDIÊNCIA - Encontro buscou soluções para enfrentar o problema, como a construção de políticas públicas e a conscientização da sociedade para que deixe de considerar essa prática natural

Realidade que atinge 2,7 milhões de crianças e adolescentes no País, de acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) do IBGE de 2015, o trabalho infantil foi tema, ontem, de audiência pública da Frente Parlamentar da Primeira Infância. Na reunião, que buscou articulações para enfrentar o problema, enfatizou-se a importância do assessoramento às prefeituras para a construção de políticas públicas e a conscientização da sociedade para que deixe de considerar essa prática natural.

Coordenadora da Frente Parlamentar, a deputa-

da Simone Santana (PSB) destacou a relação entre o trabalho infantil, pobreza extrema e baixa escolaridade dos pais. A parlamentar defendeu a educação de qualidade em tempo integral, desde a creche, como a ação mais importante para quebrar o ciclo que vitimiza crianças de 5 a 17 anos. “O número de vagas em creches no Brasil ainda é muito restrito, e quem acessa muitas vezes não é quem precisa, como nos casos de decisão judicial”, pontuou.

Representando o Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil em Pernambuco (Fepetipe), Hemi Vilas

Boas refutou a tese, por trás da condescendência com o trabalho infantil, de que este afastaria a criança da criminalidade. Ela destacou estudo feito pela Universidade de Fortaleza (Unifor), em 1998, que mostrou que 93,4% de adolescentes envolvidos em atos infracionais trabalharam na infância ou na adolescência. Hemi defendeu que os sistemas municipais de saúde identifiquem os casos de acidentes de trabalho nessa faixa etária, para acompanhamento, e propôs que o assunto seja tratado transversalmente no currículo das escolas.

Citando dados do Sistema de Informação de Agra-

vos de Notificação (Sinam), do Ministério da Saúde, a auditora do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) Lívia Macedo assinalou que, entre 2007 e 2016, 22.349 crianças e adolescentes sofreram acidentes graves quando trabalhavam e 200 morreram. Outros 552 tiveram a mão amputada. O número, segundo ela, é ainda maior por conta da elevada subnotificação. “O mais importante são políticas de emprego e renda para as famílias a fim de que os adolescentes não tenham a necessidade de sustentá-las”, afirmou.

Representante do Comitê Nacional de Adolescentes

pela Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (Conapeti), Mário Emmanuel ressaltou que crianças e adolescentes devem participar das discussões a eles relacionadas, como previsto na Convenção sobre os Direitos da Criança, da Organização das Nações Unidas (ONU), e no Estatuto da Criança e do Adolescente. Elizabeth Ramos, do Conselho Estadual de Educação (CEE), defendeu a busca ativa por crianças e adolescentes que estejam fora das creches e pré-escolas.

A procuradora do Ministério Público do Trabalho Jailda Pinto lembrou da possibilidade de destinação

do valor a ser recolhido no Imposto de Renda diretamente para os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente. O presidente do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente (Cedca), Arnaldo Sampaio, destacou a importância de se capacitar os municípios para a elaboração de planos de combate ao trabalho infantil. Também participaram da audiência pública representantes do Centro Dom Helder Câmara de Estudos e Ação Social (Cendhec), da Secretaria Executiva de Políticas para a Criança e Juventude do Estado e do Ministério Público de Pernambuco.

CERTIFICADO DIGITALMENTE

Comissão de Administração aprova projetos na área de inovação

Núcleo de Gestão do Porto Digital terá espaço por mais 20 anos



FOTO: SABRINA NÓBREGA

INICIATIVA - Matéria também prevê 30% do espaço para a realização de atividades com finalidades diversas

Dois proposições voltadas ao fomento da inovação no Estado receberam, ontem, o aval da Comissão de Administração Pública. De autoria do Poder Executivo, o Projeto de Lei nº 1924/2018 autoriza a ampliação do prazo de cessão do imóvel público que abriga o Núcleo de Gestão do Porto Digital, no Recife, e permite que parte da área seja utilizada para projetos correlatos àqueles já desenvolvidos pela instituição. Também encaminhado pelo Governo, o PL nº 1918/2018 – aprovado nos termos da Emenda Modifi-

cativa nº 01 – busca atualizar a legislação que trata do Fundo de Inovação de Pernambuco (Inovar-PE).

A matéria referente ao Porto Digital renova por mais 20 anos a cessão do imóvel situado na Praça da Independência (região central do Recife) e autoriza o Núcleo de Gestão da entidade a destinar até 30% do espaço para a realização de atividades com finalidades diversas às desenvolvidas pelo polo, desde que haja justificativa prévia e anuência da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação. “A abertura do parque para no-

vas empresas representará a diversificação das atividades e permitirá que o centro amplie suas receitas”, explicou o presidente do colegiado, deputado Lucas Ramos (PSB).

Com relação à proposta do Inovar-PE, aprovada também pela Comissão de Desenvolvimento Econômico, o parlamentar esclareceu as atribuições do comitê deliberativo do fundo, cuja composição pode ser alterada pelo projeto: “O grupo tem por função discutir as necessidades de investimento em ciência e inovação no Estado, e a

participação de novas entidades enriquecerá os debates e decisões do colegiado”, avaliou Ramos.

A Comissão ainda deu parecer favorável a três proposições e distribuiu 19 para relatoria. Um dos projetos que seriam analisados pelo colegiado – o PL nº 1907/2018 – foi retirado de pauta, atendendo a pedido de vista do deputado Edilson Silva (PSOL). A matéria prevê a extinção da Companhia de Trens Metropolitanos de Pernambuco (Copertrens) e foi aprovada na Comissão de Negócios Municipais.

Decisão Judicial

Rodrigo Novaes cobra reassentamento de famílias que vivem em terra indígena

Mais de um ano depois de a Justiça Federal determinar a desocupação de mais de 1,6 mil hectares de terra indígena Pankararu nos municípios de Jatobá, Petrolândia e Tacaratu, no Sertão, a disputa no local segue sem solução. Foi o que alertou o deputado Rodrigo Novaes (PSD) em discurso no Pequeno Expediente de ontem.



FOTO: ROBERTO SOARES

IMPASSE - Desocupação

De acordo com o parlamentar, as mais de 300 famílias que residiam na área há quase dois séculos ainda não foram reassentadas e metade delas sequer recebeu a indenização prevista na decisão judicial. “A Polícia Federal estipulou o prazo de dez dias para que essas pessoas fossem retiradas e as propriedades, com casas e benfeitorias úteis, abandonadas”, explicou o parlamentar.

“Ninguém teria a ousadia de querer tirar um direito dos índios, que precisa ser reafirmado, legitimado e respeitado por todos. Porém, a gente também não pode retirar direito de pessoas que estão

naquele local há 200 anos”, complementou. Novaes fez um apelo ao Governo Federal e à Fundação Nacional do Índio (Funai): “Com boa vontade e bom senso, conseguiremos resolver essa situação de uma maneira boa para todas as partes”.

O caso também foi comentado pelo deputado Edilson Silva (PSOL). “Já que existe a postura do Estado Brasileiro no sentido de garantir a demarcação, é necessário também que haja a preocupação de garantir uma destinação digna para as famílias que estão sendo removidas.”

Plenário

Dia Estadual do Rio Ipojuca

A criação do Dia Estadual do Rio Ipojuca, aprovada, na última terça (07), pela Assembleia, em Primeira Discussão, foi destacada, ontem, pela deputada Laura Gomes (PSB). A parlamentar pediu que a data, que será comemorada em 9 de maio, sirva de reflexão sobre as condições daquela bacia hidrográfica. “Precisamos fortalecer o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Ipojuca”, disse a socialista, autora do projeto que originou a data comemorativa. O órgão é responsável por acompanhar a gestão dos recursos hídricos na área banhada pelo rio e seus afluentes. “Dar atenção a essa questão significa garantir qualidade de vida e preservação da natureza.” A parlamentar também aproveitou o tempo na tribuna para criticar o presidente das Centrais Elétricas Brasileiras (Eletrobras), Wilson Ferreira Jr., que enviou pedido ao Governo Federal para aumentar o próprio salário para quase R\$ 77 mil. “Para privatizar, dizem que a empresa é deficitária. Para aumentar o salário do presidente, dizem que a empresa é sólida. É uma incoerência e uma falta de respeito com a população”, provocou.



Atendimento médico em Gravatá

Caso de mulher que teria ficado sem atendimento no Hospital Municipal Doutor Paulo da Veiga Pessoa, em Gravatá (Agreste), ganhou repercussão, ontem, no discurso do deputado Waldemar Borges (PSB). De acordo com o socialista, o hospital encontra-se “desaparelhado e sem condições de cumprir minimamente sua função”. “Essa jovem senhora ficou do lado de fora se contorcendo de dores sob olhar indiferente daqueles que deveriam atendê-la”, contou. “O fato causou grande repercussão na cidade e deixou a população revoltada.” Borges ainda comentou a reação do prefeito de Gravatá, Joaquim Neto, diante da situação. “Ele afirmou em entrevista numa rádio que aquela mulher era prostituta e vinha de outra cidade. Fosse ela o que fosse, teria direito a um tratamento digno e ao respeito das autoridades”, observou. Em referência aos representantes do Sindicato e da Associação dos Servidores do Departamento de Trânsito de Pernambuco (ASD-PE e Sindetrans-PE) presentes nas galerias do Plenário, o deputado manifestou preocupação com processos de terceirização. “Me preocupa qualquer medida que signifique perda de qualidade, aumento de preço e falta de controle social sobre o serviço prestado”, concluiu.



Situação de terminais rodoviários

A deputada Socorro Pimentel (PTB) voltou a criticar, ontem, o Governo do Estado pelas más condições de terminais rodoviários de alguns municípios pernambucanos. A parlamentar rebateu nota divulgada pelo Poder Executivo para justificar a não intervenção nas rodovias de Gravatá, Salgueiro, Limoeiro, Araripina, Palmares e Petrolândia. Os espaços foram devolvidos ao Estado pela empresa Socicam, que havia sido contratada para gerir os equipamentos. O Governo argumentou que a Lei Federal nº 9504/97 veda a cessão gratuita de qualquer bem público em ano eleitoral. Socorro questionou a justificativa. “O artigo 73 da norma não trata da transferência entre um ente da federação e outro. Nessa situação, a vedação restringe-se aos três meses que antecedem o pleito”, argumentou. “Ainda que fosse proibida a transferência, a nota não responde o porquê da situação calamitosa dos terminais. Gostaria de saber se existe alguma lei que impeça o Governo de fazer reformas nesses espaços”, acrescentou.



Legislação sobre crimes

Idealizador da Comissão Especial para a Proposição de Medidas na Segurança Pública – ainda a ser instalada –, o deputado Alberto Feitosa (SD) voltou a pedir por leis mais rígidas no Plenário da Assembleia. Ontem, o parlamentar leu um artigo que narra supostos crimes cometidos por um homem de 18 anos que, apesar de ter praticado vários atos infracionais quando adolescente, seguia em liberdade. O jovem, segundo o texto, teria assassinado um delegado da Polícia Federal no Maranhão na semana passada e está foragido. De acordo com o artigo lido pelo deputado, a lista de atos infracionais incluía tentativa de homicídio e assalto com uso de arma de fogo. “Precisamos discutir e apresentar uma proposta para o Brasil, porque dessa maneira não tem gestor público que dê jeito”, comentou Feitosa. “Para que a gente possa ter paz e tranquilidade e ter todos os direitos previstos na nossa Constituição, é preciso que a gente faça mudanças na nossa legislação”, opinou.



Educação debate proposta para prevenir transtornos mentais entre estudantes

Projeto de lei prevê a criação de comissões de apoio integrado nas escolas

A proposta de criação de comissões de apoio integrado nas escolas, com o objetivo de prevenir e identificar transtornos mentais, foi discutida em audiência pública realizada, ontem, na Comissão de Educação. Preocupada com o índice de suicídios entre jovens, casos de depressão e evasão escolar, a deputada Socorro Pimentel (PTB) é autora do PL nº 1620/2017, que traz a instituição desses grupos como medida de enfrentamento aos problemas. Profissionais das áreas de educação e saúde participaram do debate.

“O objetivo é que o grupo atue na análise do comportamento do estudante, na perspectiva de prevenção e identificação de possíveis transtornos, além de trazer a família mais para perto do contexto escolar”, explicou a parlamentar. A Comissão Interna de Apoio Integrado (Ciai) seria composta por representantes de pais, da coordenação pedagógica, de funcionários da escola e de psicólogo e atuaria comunicando aos familiares, em sigilo, suspeitas de distúrbio comportamental. Socorro falou também sobre a necessidade de ampliar o número de profissionais da psicologia na rede. “Pernambuco tem uma carência enorme de psicopedagogos e psicólogos nas escolas”, destacou.

A proposição prevê, ainda, a necessidade de eventos



FOTO: JARBAS ARAÚJO

OBJETIVO - Grupo atuaria na análise do comportamento do aluno, na perspectiva de prevenção e identificação de possíveis transtornos

de promoção da saúde mental, encarada como problema de saúde pública. Nesse sentido, as Ciais promoveriam palestras, campanhas e rodas de conversa sobre temas como *bullying* e valorização da vida. De acordo com justificativa anexa ao PL, entre 1980 e 2014, o número de suicídios aumentou 27,2% entre os jovens brasileiros.

Vice-presidente do Conselho Estadual de Educação, Horácio Reis declarou que, já na próxima reunião, a entidade pautará o tema. De antemão, expôs preocupação quanto à segurança do sigilo e ao risco de abordagem não adequada, uma vez que os professores não

têm formação em saúde. O receio foi sentido também por outros representantes da área de educação.

Secretária para Assuntos Educacionais do Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Pernambuco (Sintepe), Séphora Freitas também chamou atenção para a sobrecarga dos professores. “É preciso refletir sobre mais uma atribuição que se pretende colocar nas costas do professor, que nem teve formação para exercê-la. Ainda mais num cenário de saúde mental, em que, muitas vezes, são os educadores que precisam de ajuda”, pontuou.

Já Raimundo Arruda, da Secretaria de Educação,

avaliou que o projeto pode ajudar a fortalecer a ideia de uma integração entre as redes. Ele anunciou, ainda, ações que buscam a transversalidade como solução: “Temos o Projeto Escola Legal, que tem atuado na questão de enfrentamento às drogas e estamos elaborando curso, para o segundo semestre, que dialogue com a Secretaria de Saúde também nesse sentido”.

SAÚDE - Fazendo referência à discussão sobre a luta antimanicomial, João Marcelo Costa, da Secretaria de Saúde, apontou para a necessidade de cautela, “sob risco de reproduzir um modelo excludente”. “É preciso fi-

car atento para não cair no caminho da patologização, que traz o uso indiscriminado de medicamentos e outros problemas”, frisou.

Do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região, Verônica Carrazzone também falou sobre a importância de defender a despatologização. “Existe uma tendência de pontuar o sujeito, sem identificar as causas. Quando uma criança está agressiva é um sinal de que algo errado está acontecendo no seu contexto social”, argumentou.

No final da audiência, Socorro Pimentel declarou-se satisfeita com o debate e esclareceu que não caberá ao

profissional da educação elaborar diagnóstico. “O objetivo é que, na perspectiva de prevenir algo problemático, a comissão possa identificar comportamento suspeito, fazendo o encaminhamento para o profissional competente da área de saúde”, afirmou.

Presidente da Comissão de Educação, Teresa Leitão (PT) expôs encaminhamentos: “Vamos voltar a reforçar a cobrança de que o Governo Estadual convoque os psicólogos aprovados no últimos concurso, sugerir maior interação com os fóruns que estão tratando da saúde mental infantojuvenil e analisar possibilidades de emendas ao projeto”, comunicou.

Serviço público

Comissão de Saúde aprova projeto para aprimorar gestão do Sassepe

O serviço de perícias médicas dos servidores do Estado, atualmente vinculado ao Instituto de Recursos Humanos (IRH), pode passar a ser subordinado à Secretaria de Administração. A mudança foi proposta pelo Governo do Estado, por meio do Projeto de Lei (PL) nº 1916/2018, acatado, ontem, pela Comissão de Saúde.

O objetivo é deixar o IRH exclusivamente voltado à gestão do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores (Sassepe) – medida elogiada pela presidente do



FOTO: SABRINA NÓBREGA

MUDANÇA - Pela proposta, Secretaria de Administração assumirá perícia médica dos servidores

colegiado, deputada Roberta Arraes (PP). “Hoje ouvimos reclamações de pessoas que precisam desse serviço”, observou a parlamentar. “Creio que, assim que a lei estiver sancionada, os servidores vão ter um atendimento mais humanizado.”

Outras alterações promovidas pelo projeto de lei dizem respeito ao direito das pessoas com deficiência. Um dos artigos estende a empregados públicos que tenham filho com deficiência o horário diferenciado já concedido aos servidores

do Estado, com dispensa de compensação. A matéria também inclui nas atribuições do serviço de perícias médicas os exames admissionais dos funcionários temporários, contratados por meio de seleções simplificadas, dentro das vagas reservadas.

A Comissão de Saúde aprovou, ainda, substitutivo da Comissão de Justiça ao PL nº 1873/2018, de autoria da deputada Teresa Leitão (PT), que propõe medidas de conscientização sobre a violência obstétrica.

Edilson Silva critica proposta de aumento de passagens do Metrô

Parlamentar pediu que dados que fundamentam reajuste sejam divulgados

Proposta da Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU) para aumentar em quase 90% o preço das passagens do Metrô do Recife provocou críticas do deputado Edilson Silva (PSOL) durante a Reunião Plenária de ontem. O parlamentar pediu que os dados que fundamentam o reajuste sejam apresentados à população.

“Tem de ter transparência, até para que a gente possa se posicionar”, ressaltou. “É preciso que sejam apre-



FOTO: ROBERTO SOARES

TRIBUNA - “Esse aumento é um golpe duro na economia popular”

sentados os valores, para que nós deputados e os milhares de pernambucanos que usam o serviço todos os dias possam compreender se um aumento como esse realmente deve existir”, pontuou.

Silva sublinhou que, pelos custos envolvidos na manutenção do transporte sobre trilhos, o serviço de

trens precisa sempre de subsídios governamentais. Ele defendeu que o debate sobre as tarifas do Metrô seja tema de audiência pública na Assembleia e que o assunto seja incluído nas discussões sobre mobilidade na Região Metropolitana. “Esse aumento é um golpe duro na economia popular”, afirmou.

Transportes



FOTO: ALEPE

JUSTIFICATIVA - Instituição nunca chegou a exercer as atividades para as quais fora criada

Extinção da Copertrens é aprovada pela Comissão de Negócios Municipais

A proposta que extingue a Companhia de Trens Metropolitanos de Pernambuco (Copertrens) foi aprovada, ontem, pela Comissão de Negócios Municipais. O projeto nº 1907/2018, de autoria do Poder Executivo, justifica-se pelo fato de a instituição não ter chegado a exercer as atividades para as quais fora criada

em 2002: o planejamento e a execução de obras e serviços de transportes públicos sobre os trilhos.

Segundo o Governo do Estado, a supressão da Copertrens não acarreta aumento de despesa e todos os bens serão revertidos ao patrimônio estadual. O Tribunal de Contas do Estado já

havia recomendado à gestão a análise sobre a viabilidade da Companhia de Trens.

Ainda durante a reunião, o colegiado retirou um projeto de lei de pauta e distribuiu mais quatro para relatoria, sendo dois extrapauta, ambos de autoria do Poder Executivo, por estarem em regime de urgência.

Detran

Sílvio Costa Filho lamenta ausência de diretor em audiência pública

Em discurso na Reunião Plenária de ontem, o líder da Oposição, deputado Sílvio Costa Filho (PRB), criticou a ausência do diretor-presidente do Detran-PE na audiência pública promovida na última terça (8), na Assembleia, para discutir temas relacionados à gestão do órgão. No encontro, convocado pela deputada Socorro Pimentel (PTB), representantes de sindicatos e de associações apresentaram pleitos dos funcionários e questionaram a terceirização do serviço de vistoria veicular em Pernambuco.

“Infelizmente, o Governo do Estado não enviou nenhum representante para discutir a situação do Detran-PE. O que se observa é uma verdadeira desatenção do Executivo com os servidores”, disse Costa Filho. O parlamentar destacou algumas das pautas apresentadas no encontro: a implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e problemas na cobertura do plano de saúde dos funcionários.



FOTO: ROBERTO SOARES

QUEIXA - Desatenção do Executivo com os servidores

O parlamentar reforçou, ainda, o questionamento apresentado na ocasião com relação à taxa de vistoria veicular. “O Governo aumentou o valor da taxa para R\$ 155. Depois da pressão popular e da imprensa, baixou para R\$ 47, por meio de decreto, e não explicou nada à população”, disse. “Quando esta Casa convida um representante do Governo para dar explicações e ele não vem, ocorre uma fragilização do Poder Legislativo”, pontuou.

A ausência de um representante do Executivo no debate também foi criticada

por Edilson Silva (PSOL). “O apequenamento deste Poder decorre não apenas da postura do Governo, mas também da forma como os que comandam o Legislativo se posicionam perante a gestão estadual. Percebemos isso na dificuldade para abrir uma CPI ou na baixa execução de emendas impositivas”, argumentou. Socorro Pimentel lamentou o não comparecimento do gestor do Detran-PE. “A presença havia sido confirmada na última sexta, mas depois nos informaram que não haveria representante. Parece que é praxe do Governo desvalorizar esta Casa”, criticou.

Desenvolvimento Econômico

Colegiado acata nova composição de comitê deliberativo do Fundo Inovar

A Comissão de Desenvolvimento Econômico aprovou, ontem, nova composição para o comitê deliberativo do Fundo de Inovação do Estado de Pernambuco (Inovar-PE), prevista no Projeto de Lei nº 1918/2018. A proposta, de autoria do Poder Executivo, foi relatada no colegiado pelo deputado Rogério Leão (PR).

De acordo com o texto, passam a fazer parte do comitê a Secretaria Estadual da

Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação e a Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco (AD Diper). Entre as principais atribuições do grupo de trabalho está a definição dos programas de pesquisa científica e de desenvolvimento tecnológico que devem receber recursos do Inovar-PE.

Ainda na ocasião, o deputado Ricardo Costa (PP) registrou o aniversário de três

anos de operação da fábrica da Jeep, em Goiana, na Região Metropolitana do Recife. “A indústria oferta mais de 13.600 empregos diretos, dos quais 87% são ocupados por colaboradores pernambucanos”, destacou. Já o presidente do colegiado, deputado Aluísio Lessa (PSB), comunicou que a unidade acaba de iniciar um terceiro turno de trabalho: “O número de empregados deve chegar a 15 mil”, ressaltou.



FOTO: ALEPE

FOCO - Programas de pesquisa científica e de desenvolvimento tecnológico

Leis

LEI Nº 16.355, DE 8 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos privados de saúde disponibilizarem tabela de preços nas formas que indica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos privados de saúde ficam obrigados a exibir no respectivo sítio eletrônico, sua tabela de preços detalhando os procedimentos prestados por aquela unidade privada de serviços de saúde aos usuários.

Parágrafo único. A tabela a que se refere o *caput* deste artigo deve contemplar consultas médicas, exames e os demais procedimentos e serviços médicos prestados aos usuários, inclusive diárias de internação com respectivos preços e custos administrativos porventura cobrados.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas nos arts. 56 e 57 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 8 de maio de 2018, 202º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

PASTOR CLEITON COLLINS
Presidente em exercício

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE
AUTORIA DO DEPUTADO EVERALDO CABRAL - PP

REPUBLICADA

LEI Nº 16.356, DE 8 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a isenção, para atletas de baixa renda, do pagamento de taxa de inscrição em corridas, caminhadas e provas de ciclismo, realizadas em vias públicas do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os organizadores de eventos esportivos, tais como corridas, caminhadas e provas de ciclismo, realizadas nas vias públicas do Estado de Pernambuco, deverão reservar, no mínimo, 5% (cinco por cento) da cota máxima de inscrições para atletas de baixa renda, os quais serão isentos do pagamento da taxa de inscrição.

§ 1º Para os fins desta Lei, consideram-se atletas de baixa renda, aqueles que não possuem renda mensal superior a 1 (um) salário mínimo.

§ 2º Os organizadores dos eventos de que trata o *caput* estabelecerão o procedimento necessário para fins de comprovação da renda prevista no § 1º e obtenção da isenção de que trata esta Lei.

§ 3º O atleta beneficiário da isenção que injustificadamente não participar da corrida, caminhada ou prova de ciclismo, somente após 90 (noventa) dias poderá solicitar nova isenção.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Pastor Cleiton Collins; 2º Vice-Presidente, Deputado Romário Dias; 1º Secretário, Deputado Diogo Moraes; 2º Secretário, Deputado Vinícius Labanca; 3º Secretário, Deputado Júlio Cavalcanti; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros; 1º Suplente, Deputado Augusto César; 2º Suplente, Deputada Socorro Pimentel; 3º Suplente, Deputado Henrique Queiroz; 4º Suplente, Deputado André Ferreira. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Luciano Vasquez Mendez; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Sheila Carina de Aquino Cunha; **Superintendente Administrativo** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Cristiane Alves de Lima Santana; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Tenente Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - Sebastião Rufino; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Margot Dourado; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Helena Castro de Alencar; **Editores** - Verônica Barros; **Subeditoras** - Cláudia Lucena e Isabelle Costa Lima; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro, Luciano Galvão Filho e Amanda Silva (estagiária); **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, Lourival Maia, Sabrina Nóbrega e Kerol Correia (estagiária); **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scom@alepe.pe.gov.br



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Art. 2º Os organizadores dos eventos esportivos previstos no art. 1º que descumprirem o disposto nesta Lei estarão sujeitos às seguintes penalidades, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

I - advertência;

II - multa, no caso de reincidência; e,

III - suspensão da autorização para realização da corrida, caminhada ou prova de ciclismo.

§ 1º A multa prevista no inciso II será fixada entre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de acordo com o porte do evento esportivo.

§ 2º A multa prevista no inciso II deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro índice criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após 90 dias da data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 8 de maio de 2018, 202º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

PASTOR CLEITON COLLINS
Presidente em exercício

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE
AUTORIA DO DEPUTADO BISPO OSSESIO SILVA – PRB

REPUBLICADA

LEI Nº 16.357, DE 8 DE MAIO DE 2018.

Denomina de Hospital Geral de Areias Sony Santos, o Hospital Geral de Areias - HGA, localizado no Município do Recife.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Hospital Geral de Areias Sony Santos, o Hospital Geral de Areias - HGA, localizado no Município do Recife.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 8 de maio de 2018, 202º da
Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

PASTOR CLEITON COLLINS
Presidente em exercício

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE
AUTORIA DO DEPUTADO BISPO OSSESIO SILVA - PRB

REPUBLICADA

LEI Nº 16.358, DE 8 DE MAIO DE 2018.

Determina, no âmbito do Estado de Pernambuco, que as provas escritas, de concursos públicos, vestibulares e processos seletivos de qualquer natureza, a que se submetam pessoas com deficiência auditiva, sejam corrigidas por profissionais com habilitação em Libras; altera a Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As provas escritas realizadas por pessoas com deficiência auditiva, em vestibulares e processos seletivos de qualquer natureza, no âmbito do Estado de Pernambuco, para ingresso de estudantes em cursos de ensino técnico ou superior, deverão ser corrigidas por profissionais com habilitação em Libras.

§1º Entende-se como Libras (Língua Brasileira de Sinais) a forma de comunicação e expressão em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil, nos termos da Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002.

§2º Para fazer jus à correção da prova escrita por profissional habilitado em Libras, o candidato com deficiência auditiva deve informar sua condição no ato da inscrição no vestibular ou processo seletivo, conforme o caso.

Art. 2º A Lei nº 14.538, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar acrescida do art. 22-A, com a seguinte redação:

"Art. 22.

Art. 22-A. As provas escritas realizadas por candidatos com deficiência auditiva deverão ser corrigidas por profissionais habilitados em Libras. (AC)

§ 1º Entende-se como Libras (Língua Brasileira de Sinais) a forma de comunicação e expressão em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos, oriundos de comunidades de pessoas surdas do Brasil, nos termos da Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002. (AC)

§ 2º O candidato com deficiência auditiva deve informar sua condição no ato da inscrição do concurso." (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 8 de maio do ano de 2018, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

PASTOR CLEITON COLLINS
Presidente em exercício

OS PROJETOS QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA
DOS DEPUTADOS RICARDO COSTA (PP) E SIMONE SANTNA (PSB)

REPUBLICADA

LEI Nº 16.359, DE 8 DE MAIO DE 2018.

Autoriza a diferenciação de preços de bens e serviços oferecidos ao público, em função do prazo ou do instrumento de pagamento utilizado, no âmbito do Estado de Pernambuco; revoga a Lei nº 15.788, de 26 de abril de 2016; e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que, a Assembleia Legislativa aprovou, o Governador do Estado, nos termos do § 3º do art. 23 da Constituição Estadual, sancionou, e eu, Presidente do Poder Legislativo, nos termos do § 8º do mesmo artigo, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a diferenciação de preços de bens e serviços oferecidos ao público, em função do prazo ou do instrumento de pagamento utilizado, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. É nula a cláusula contratual, estabelecida no âmbito de arranjos de pagamento ou de outros acordos para prestação de serviço de pagamento, que proíba ou restrinja a diferenciação de preços facultada no *caput* deste artigo.

Art. 2º O fornecedor de bens e serviços deve informar, em local e formato visíveis ao consumidor, os eventuais descontos oferecidos em função do prazo ou do instrumento de pagamento utilizado.

Art. 3º Aplicam-se às infrações a esta Lei as sanções previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 15.788, de 26 de abril de 2016.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 8 de maio do ano de 2018, 202º da Revolução Republicana Constitucionalista e 196º da Independência do Brasil.

PASTOR CLEITON COLLINS
Presidente em exercício

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE
AUTORIA DO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES - PP

REPUBLICADA

Atos

ATO Nº 670/18

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios nºs 042, 043 e 058/2018, do **Deputado Eduino Brito**, **RESOLVE**: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANA CAROLINA DOMINGOS CARVALHO CORREIA	Chefe de Gabinete	PL-CGC
JOSÉ MACIEL JUNIOR	Assessor Especial	PL-ASC
DIEGO FELIPE NEVES FLORÊNCIO	Assessor Especial	PL-ASC

Sala Torres Galvão, 9 de maio de 2018.

DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS
Presidente em Exercício

ATO Nº. 671/18

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios nºs. 042, 043 e 058/2018, do **Deputado Eduino Brito**, **RESOLVE**: nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
JOSÉ MACIEL JUNIOR	Chefe de Gabinete/PL-CGC	120%
FABIO TORRES FERREIRA	Assessor Especial/PL-ASC	120%
EDUARDO VICTOR RAMALHO LUCENA	Assessor Especial/PL-ASC	120%

Sala Torres Galvão, 9 de maio de 2018.

DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS
Presidente em Exercício

Ata

ATA DA QUADRAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 8 DE MAIO DE 2018

PRESIDÊNCIA DO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS DE 8 DE MAIO DE 2018, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALBERTO FEITOSA, ALUÍSIO LESSA, ANDRÉ FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, BISPO OSSÉSIO SILVA, EDILSON SILVA, EDUÍNO BRITO, ERIBERTO MEDEIROS, FRANCISMAR PONTES, HENRIQUE QUEIROZ, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO EUDES, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JULIO CAVALCANTI, LAURA GOMES, LUCAS RAMOS, MARCANTÔNIO DOURADO, NILTON MOTA, PASTOR CLEITON COLLINS, PAULINHO TOMÉ, PRISCILA KRAUSE, RICARDO COSTA, ROBERTA ARRAES, RODRIGO NOVAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, SÍLVIO COSTA FILHO, SIMONE SANTANA, SOCORRO PIMENTEL, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO, AUGUSTO CÉSAR, BETO ACCIOLY, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DIOGO MORAES, DR. VALDI, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHOA, JADEVAL DE LIMA, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, ODACY AMORIM E PEDRO SERAFIM NETO. O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS JULIO CAVALCANTI E SOCORRO PIMENTEL, RESPECTIVAMENTE. A ATA DA REUNIÃO PLENÁRIA DE ONTEM É LIDA, SUBMETIDA À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADA, ASSINADA E ENVIADA À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O DEPUTADO ALBERTO FEITOSA ELOGIA O JORNALISTA EDMAR LYRA POR TRABALHO DESENVOLVIDO BLOG. A DEPUTADA SIMONE SANTANA ALERTA PARA DÉFICIT DE 40% DE LEITE HUMANO DO BANCO DE LEITE HUMANO DO IMIP. O DEPUTADO WALDEMAR BORGES DEMONSTRA PREOCUPAÇÃO COM ANÚNCIO DE FECHAMENTO DE AGÊNCIAS DOS CORREIOS E CONSIDERA ELEVADO PERCENTUAL DE REAJUSTE DA TARIFA DE UTILIZAÇÃO DO METRÔ. O DEPUTADO EDILSON SILVA SUGERE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO VEM EM COMPENSAÇÃO DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO DO METRÔ E CONDENA GASTOS DO GOVERNO DO ESTADO COM PUBLICIDADE EM CONTRAPARTIDA A PARALISAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS. O DEPUTADO RODRIGO NOVAES DENUNCIA CORTE NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NO PERÍMETRO IRRIGADO DE ICÓ MANDANTES, EM PETROLÂNDIA, POR CAUSA DE ATRASOS DO GOVERNO FEDERAL NO PAGAMENTO À CONCESSIONÁRIA DO SERVIÇO. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES COBRA DEFINIÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELOS CUSTOS DE OPERAÇÃO DA TRANSPOSIÇÃO DE ÁGUAS DO RIO SÃO FRANCISCO. O DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO APRESENTA RESULTADO DE LEVANTAMENTO FEITO PELA BANCADA DE OPOSIÇÃO QUE APONTA REDUÇÃO DE CERCA DE SESENTA MILHÕES DE REAIS EM INVESTIMENTOS EM PROGRAMAS SOCIAIS DO ESTADO EM 2017 E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO E WALDEMAR BORGES. O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS LAMENTA OCORRÊNCIA ONTEM DE COLISÃO DE 2 CAMINHÕES NA PE-95 DA QUAL RESULTOU O FALECIMENTO DE ABENILDO DA SILVA, SIVONALDO DA SILVA E LUCIANO SILVA, PELOS QUAIS SE FAZ MINUTO DE SILÊNCIO. A DEPUTADA PRISCILA KRAUSE DEFENDE APROVAÇÃO DA PEC 12/2018 E É APARTEADA PELO DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO. A DEPUTADA PRISCILA KRAUSE LAMENTA O ASSASSINATO DE CLÁUDIA AGUIAR RODRIGUES PELO EX-COMPANHEIRO EM TIMBAÚBA E É APARTEADA PELOS DEPUTADOS EDILSON SILVA E TERESA LEITÃO. FAZ-SE MINUTO DE SILÊNCIO POR CLÁUDIA AGUIAR RODRIGUES. INICIA A ORDEM DO DIA. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PARECER DE REDAÇÃO FINAL 6253. A DEPUTADA TERESA LEITÃO, RELATORA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, APRESENTA PARECER FAVORÁVEL AO SUBSTITUTIVO 2 AO PROJETO 1641/2017, ACOMPANHADA PELOS MEMBROS DA COMISSÃO PRESENTES. SÃO APROVADOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO O SUBSTITUTIVO 2 AO PROJETO 1641/2017, EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO 1843 COM A EMENDA 1, O SUBSTITUTIVO 1 AO PROJETO 1867 E OS PROJETOS 1882 E 1884 E EM DISCUSSÃO ÚNICA OS REQUERIMENTOS 4899 A 4902. OS PROJETOS 1948 A 1955 SÃO ENVIADOS A COMISSÕES, ENCAMINHADOS À PUBLICAÇÃO COM AS INDICAÇÕES 11166 A 11199 E OS REQUERIMENTOS 4909 A 4927. O PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, SOLENE, PARA AS 18 HORAS DE HOJE NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA.

Expediente

QUADRAGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, REALIZADA EM 9 DE MAIO DE 2018.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 6254 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Ordinária nº 1641.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6255 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Ordinária nº 1641.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6256 - DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Ordinária nº 1641.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6257 - DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE opinando favorável ao Substitutivo nº 02 ao Projeto de Ordinária nº 1641.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6258 - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL dando Redação Final ao Substitutivo nº 02 Projeto de Lei Ordinária nº 1641.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 6259 E 6260 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando contrário aos Projetos nºs 604 e 734.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6261 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA adotando ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1902.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6262 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1907.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6263 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1918, juntamente com a Emenda nº 01.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6264 - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1922.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6265 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1909.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6266 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1918, juntamente com a Emenda nº 01.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6267 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1922.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6268 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1852.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6269 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1922.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 6270 - DA COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL opinando favorável ao Projeto de Lei Ordinária nº 1916.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECERES NºS 6271, 6272 E 6273 - DA COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR opinando favorável aos Projetos nºs 1883, 1896 e 1897.

À Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 015/2018 - DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA comunicando, com fundamento no art. 274, I, c/c § 1º do art. 274-A do Regimento Interno, foi autorizada, em procedimento prévio à autuação, na reunião desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça do último dia 08 (oito) de maio do corrente ano, a tramitação do Projeto de Resolução, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Senhor Fabio Martins Gouveia.

À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO S/Nº - DO LÍDER DA BANCADA DA OPOSIÇÃO informando que a Vice Liderança da Oposição será assumida pelo Deputado Joel da Harpa, em substituição a Deputada Teresa Leitão.

À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 180/2018 - DA SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 9759, de autoria da Deputada Simone Santana.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 189/2018 - DO CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 10500, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 215/2018 - DO CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 10624, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 15692/2018 - DO CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DA ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 10094, 10095 e 10096, de autoria do Deputado Zé Maurício.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 002367/2018 - DA DEPUTADA PRISCILA KRAUSE solicitando o adiamento da Reunião Solene em homenagem aos 100 anos do Colégio Israelita do Recife.

À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 219/2018 - DA COORDENADORA DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA E NEGOCIAL DE GOVERNO RECIFE E DO GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA E NEGOCIAL DE GOVERNO RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL encaminhando cópia de Notificação de Tomada de Contas Especial, referente ao Termo de Compromisso nº 0402.216-08/2012, celebrado entre a União Federal e o Estado de Pernambuco.

Às 2ª e 7ª Comissões.

X X X X X X X X X X

CARTAS COPP NºS 0716 E 0749/2018 - DA UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES DO PODER PÚBLICO E DEPARTAMENTO DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES CORPORATIVOS DO GRUPO NEOENERGIA - CELPE prestando

esclarecimento acerca das Indicações nºs 10248, 10229, 10358, 10351, 10359, 10356 e 10357, de autoria do Deputado Adalto Santos.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

CARTA COPP 0717/2018 - DA UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES DO PODER PÚBLICO E DEPARTAMENTO DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES CORPORATIVOS DO GRUPO NEOENERGIA - CELPE prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 10179, 10205, 10296, 10299, 10302, 10297, 10300, 10301, 10298, 10323, 10318 e 10392, de autoria dos Deputados Aluísio Lessa, Bispo Ossésio Silva e Rodrigo Novaes.

Dê-se conhecimento àqueles Parlamentares.

X X X X X X X X X X

CARTA COPP 0718/2018 - DA UNIDADE DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES DO PODER PÚBLICO E DEPARTAMENTO DE RELACIONAMENTO COM CLIENTES CORPORATIVOS DO GRUPO NEOENERGIA - CELPE prestando esclarecimento acerca das Indicações nºs 10480, 10483 e 10484, de autoria do Deputado Bispo Ossésio Silva.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTOS - DOS DEPUTADOS CLAUDIANO MARTINS FILHO E PRISCILA KRAUSE solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias dos dias 09 e 10 de maio de 2018, para viagem à São Paulo.

Inteirada.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTOS - DOS DEPUTADOS BISPO OSSÉSIO SILVA, ZÉ MAURÍCIO E JOEL DA HARPA solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias no período de 09 à 11 de maio de 2018, viagem para participar da Conferência Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais.

Inteirada.

X X X X X X X X X X

REQUERIMENTOS - DOS DEPUTADOS JÚLIO CAVALCANTI E ERIBERTO MEDEIROS solicitando dispensa da presença nas reuniões Plenárias dos dias 09 e 10 de maio de 2018, viagem para participar da Conferência Nacional dos Legisladores e Legislativos.

Inteirada.

X X X X X X X X X X

COMUNICADOS NºS 228500 A 228599 - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO informando a liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Às 2ª e 5ª Comissões.

X X X X X X X X X X

Projeto

Projeto de Lei Ordinária Nº 1956/2018

Ementa: Dispõe sobre a proibição de exercício de cargo, emprego ou função pública por pessoa condenada por violência doméstica e familiar contra a mulher, o idoso e a criança.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art 1º Fica vedado o exercício de cargo, emprego ou função pública na administração pública do Estado de Pernambuco, bem como a prestação de serviços ou participação em licitação estadual, de pessoa condenada em segunda instância por violência doméstica e familiar contra a mulher o idoso e a criança.

Parágrafo único. O disposto no "caput" aplica-se tanto aos entes da administração pública direta e indireta do estado, incluindo-se o Governo do Estado, suas secretarias, a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco e o Poder Judiciário Estadual, quanto aos entes da administração indireta, incluindo-se autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista que contem com participação acionária do Governo de Pernambuco.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, entende-se como violência doméstica e familiar contra a mulher o idoso e a criança, qualquer ação ou omissão baseada nos atos de violência física, psicológica, sexual, patrimonial e/ou moral.

Parágrafo único. São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, idosos e crianças, entre outras:

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja, a mulher, criança e idoso a presenciar, e manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força. a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade.

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Art. 3º O disposto nesta Lei não se aplicará, caso a sentença condenatória venha a ser reformada pelas instâncias superiores do Judiciário

.

Art. 4º O Poder Executivo terá um prazo de 90 (noventa) dias, para a regulamentação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo deste projeto é fortalecer a luta contra a violência doméstica e familiar, crime que atinge milhares de mulheres, idosos e crianças em nosso estado. De acordo com as estatísticas de 2017, ocorreram em Pernambuco a morte de 184 mulheres, por homicídios, 1739 estupro e 27.027 casos de violência doméstica.

Com relação a idosos ocorreram mais de 200 casos de violência familiar e cerca de 433 fora de casa de formas das mais variáveis E contra a criança oficialmente ocorreram mais de 1.415 dentro do lar e 45 estupro abaixo de 13 anos.

Dos casos dos casos de violência denunciados ao Ligue 180 – Central de Atendimento à Mulher em 2017, mais de 70% tiveram dos agressores eram homens com quem as vítimas têm ou tiveram algum vínculo afetivo, como cônjuges ou namorados. Em 43% dos casos de violência registrados naquele ano, as agressões ocorriam diariamente; em 35%, a frequência era semanal.

A violência doméstica, como se pode notar, é um problema que atinge essas pessoas em todo o território nacional, independentemente da faixa etária, escolaridade ou poder aquisitivo.

Sob a nossa ótica vários fatores ajudam a explicar a prevalência desses crimes em nossa sociedade, que vão desde aspectos culturais de uma nação edificada sob a égide do patriarcalismo, até questões jurídico-institucionais, dentre as quais se destaca a impunidade dos agressores.

O que se busca com esta proposta, portanto, é tanto atuar no sentido pedagógico-cultural quanto atacar as bases da impunidade. De um lado, procura-se fazer com que o Estado dê o bom exemplo à sociedade, impedindo que homens condenados por violência doméstica e familiar exerçam cargos cujas atividades têm impacto direto nas vidas de milhões de pessoas. Permitir que um agressor condenado exerça função de enorme prestígio e responsabilidade equivale a dizer à população que o crime compensa. Na iniciativa privada, são notórios os casos de empresas que têm desligado de seus quadros funcionais empregados envolvidos em violência contra a mulher. Mesmo executivos e gestores renomados, com larga experiência, não estão sendo poupados de tais punições, uma vez que, cada vez mais, nossa sociedade clama por um basta à violência contra a mulher. Nesse sentido, cabe a pergunta de porque o poder público, que é mantido com dinheiro dos impostos pagos por toda a população (inclusive das mulheres que são agredidas por companheiros violentos), bem como idosos e crianças ainda acolham a agressores já condenados em seus quadros de funcionário.

Alguém poderá argumentar que, ao delimitar a aplicação da lei a partir do momento em que o indicado à função pública seja condenado em segunda instância, este projeto esteja, de alguma forma, ferindo a presunção de inocência e o direito à ampla defesa dos acusados por esses crimes. Contudo, devemos sempre lembrar que atualmente está em vigor um entendimento constitucional do Supremo Tribunal Federal (STF), que prevê a execução da pena a partir da sentença condenatória em segunda instância. Dessa forma, fica claro que se o entendimento do STF vale para mandar para a cadeia condenados por crimes de diversas naturezas, necessariamente precisa valer também para aplicação de uma lei estadual, que visa moralizar a administração pública do Estado de Pernambuco, extirpando de seu meio os agressores de mulheres, idosos e crianças.

Ante tais considerações, damos como justificado o projeto em tela, pelo que nos dirigimos aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa no sentido do seu acolhimento no sentido de sua aprovação em Plenário, no que acreditamos face sua grande relevância.

Sala das Reuniões, em 9 de maio de 2018.

Ricardo Costa
Deputado

Às 1ª , 3ª , 9ª , 11ª e 14ª Comissões.

Pareceres de Comissões

Parecer Nº 6259/2018

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 604/2015
AUTORIA: DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE ESTABELECE A CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE PERMITAM O FUNCIONAMENTO DE MÁQUINAS DE CAÇA-NÍQUEIS E DE JOGOS ELETRÔNICOS PROIBIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA. AUSÊNCIA DE COMPETÊNCIA ESTADUAL PARA DISCIPLINAR A REPRESSÃO À ATIVIDADE DE BINGOS E LOTERIAS. COMPETÊNCIA DA UNIÃO – ART. 22, XX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INTELIGENCIA DA SÚMULA VINCULANTE Nº 02 DO STF. PELA REJEIÇÃO, POR VÍCIO DE INCONSTITUCIONALIDADE.

1. Relatório

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 604/2015, de autoria do Deputado Augusto César, que prevê a cassação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, de serviço, de representação e de entretenimento que permitirem a instalação, guarda, manutenção, operação e atividades correlatas através de máquinas caça níqueis e máquinas de jogos eletrônicos proibidos pela legislação.

Em sua justificativa, o Exmo. Deputado alega, como principal argumento, que:

“A instalação, guarda, manutenção, operação e atividades correlatas através de máquinas caça níqueis, jogos de azar e máquinas de jogos eletrônicos proibidos pela Legislação Brasileira em estabelecimentos pernambucano é um flagrante desrespeito a economia popular, a dignidade humana e a Constituição Federal. A polícia tem feito relevante trabalho em coibir essa prática infracional. Porém, muitos desses comerciantes insistem em descumprir a Lei, causando danos financeiros relevantes a nosso Estado. Nosso projeto visa obstaculizar essa prática, com multa e punição, visando impedir a repetição da infração.”

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, não estando no rol de matérias afetas à iniciativa reservada ao Governador do Estado. Inere-se, portanto, quanto à iniciativa, sua constitucionalidade formal subjetiva.

Não cabe ao Estado disciplinar a repressão à atividade de bingos e loterias, pois, segundo a Súmula Vinculante 2, “É inconstitucional a lei ou ato normativo Estadual ou Distrital que disponha sobre sistemas de consórcios e sorteios, inclusive bingos e loterias”.

A matéria em questão insere-se na competência privativa da União para legislar sobre “sistemas de consórcios e sorteios” (art. 22, XX, da Constituição Federal).

Deste modo, do ponto de vista formal orgânico (= competências legislativas), o projeto de lei resta viciado, em razão de sua inconstitucionalidade. Os Estados-membros não podem nem estabelecer os critérios de concessão e cassação de alvarás de funcionamento, nem tampouco disciplinar a repressão à atividade ilegal de bingos e loterias.

Diante do exposto, o relator opina no sentido de que seja rejeitado o Projeto de Lei Ordinária nº 604/2015, de autoria do Deputado Augusto César, por vício de inconstitucionalidade.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela rejeição do Projeto de Lei Ordinária nº 604/2015, de autoria do Deputado Augusto César, por vício de inconstitucionalidade.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 8 de maio de 2018.

Presidente: Waldemar Borges.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (6) deputados: Antônio Moraes, Edilson Silva, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Sílvio Costa Filho.

Parecer Nº 6260/2018

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 734/2016
AUTORIA: EX-DEPUTADO PROFESSOR LUPÉRCIO

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A PRERROGATIVA CONCEDIDA AOS CONSELHOS TUTELARES DE PERNAMBUCO, APÓS PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO, A EMITIREM AUTORIZAÇÃO OU RESTRIÇÃO PARA INTERNAMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES USUÁRIOS DE DROGAS EM INSTITUIÇÕES, COMUNIDADES TERAPÊUTICAS E CASAS DE RECUPERAÇÃO PARA DEPENDENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. CARACTERIZAÇÃO DE LEI AUTORIZATIVA. CONSELHOS TUTELARES – ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL (ART. 132 DA LEI Nº 8.069/1990). VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO FEDERATIVO E À AUTONOMIA MUNICIPAL. PELA REJEIÇÃO, POR VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE E DE JURIDICIDADE.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 734/2016, de autoria do ex-Deputado Professor Lupércio.

Em síntese, a proposição dispõe que os Conselhos Tutelares do Estado de Pernambuco, após parecer favorável do Ministério Público da Infância e Juventude, poderão autorizar o internamento temporário de menores comprovadamente dependentes do uso de drogas, que desejam, voluntariamente e com a anuência expressa dos pais, tratem-se nas instituições especializadas, comunidades terapêuticas e casas de recuperação do Estado (art. 1º). Além disso, afirma que caberá aos Conselheiros Tutelares a inspeção das instituições que estarão aptas a abrigar os menores em tratamento (art. 2º). Estabelece, ainda, a incumbência dos Conselhos Tutelares para cadastrar as entidades que estarão habilitadas a receber menores (art. 3º). Por fim, prevê que as instituições autorizadas a hospedar menores dependentes de drogas serão responsáveis pelo Banco de dados que controlarão desde o ingresso até a saída dos menores, entre outras informações (art. 4º).

O Projeto de Lei em referência tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário (Art. 223, III, Regimento Interno).

É o relatório.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arrimada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Não obstante a elogiável iniciativa parlamentar para o presente Projeto de Lei, voltado à proteção de crianças e adolescentes dependentes de drogas, constata-se a existência de vícios que impedem sua aprovação nesta Comissão.

Conforme redação conferida à ementa, a proposição dispõe sobre: “*a prerrogativa concedida aos Conselhos Tutelares do Estado de Pernambuco, após o parecer do Ministério Público da Infância e Juventude, a emitirem autorização ou restrição para internamento de crianças e adolescentes usuários de drogas em instituições, comunidades terapêuticas e casas de recuperação para dependentes e dá outras providências.*”

Da mesma forma, o art. 1º prevê:

Art. 1º Fica instituído aos Conselhos tutelares do Estado de Pernambuco, após o parecer favorável do Ministério Público da Infância e Juventude, autorizar o internamento temporário de menores comprovadamente dependentes do uso de drogas, que desejam voluntariamente e com a anuência expressa dos pais, tratem-se nas instituições especializadas, comunidades terapêuticas e casas de recuperação do Estado.

Depreende-se dos dispositivos transcritos que a “prerrogativa” instituída caracteriza-se como uma verdadeira autorização para os Conselhos Tutelares promoverem a internação de crianças e adolescentes dependentes químicos. Trata-se, portanto, da denominada “lei autorizativa”, cuja constitucionalidade é questionada na doutrina e jurisprudência pátrias.

Consideram-se “autorizativas” as leis de iniciativa parlamentar que têm como objeto uma permissão ao Poder Executivo para executar atos que já são de sua competência constitucional. Segundo Fernandes, os projetos de lei autorizativos apresentam vícios de constitucionalidade e de juridicidade, *in verbis*:

(...), projeto de lei de iniciativa parlamentar que trate de algum assunto mencionado no citado art. 61, §1º, da Carta Magna, será considerado inconstitucional, de plano, sob o ângulo formal, por conter vício de iniciativa. Tal vício não pode ser sanado sequer pela sanção presidencial posterior, eivando de nulidade o diploma legal assim produzido, conforme já decidiu o Supremo Tribunal Federal. A violação à regra constitucional da iniciativa do processo legislativo representa indevida afronta ao princípio da separação dos poderes. Assim, quando um membro do Congresso Nacional apresenta projeto de lei contrário ao disposto no art. 61, §1º, da Constituição, está, na verdade, tentando usurpar competência deferida privativamente ao Chefe do Poder Executivo pela Carta Magna. Nesse sentido, a apresentação de projetos de lei autorizativos por parlamentares visa, em regra, contornar tal inconstitucionalidade, fazendo com que seja aprovado comando legal que não obrigue, mas apenas autorize o Poder Executivo a praticar uma determinada ação. Embora não haja obrigação de cumprimento, é certo que a Constituição não menciona que a iniciativa privativa do Presidente da República restringe-se às leis impositivas. Dessa forma, qualquer projeto que viole o disposto no art. 61, §1º, da Constituição, como os projetos autorizativos, é inconstitucional, obrigando ou não o Poder Executivo.

(...)

Além disso, os projetos de lei autorizativos de iniciativa parlamentar são injurídicos, na medida em que não veiculam norma a ser cumprida por outrem, mas mera faculdade (não solicitada por quem de direito) que pode ou não ser exercida por quem a recebe. O projeto autorizativo nada acrescenta ao ordenamento jurídico, pois não possui caráter obrigatório para aquele a quem é dirigido. Apenas autoriza o Poder Executivo a fazer aquilo que já lhe compete fazer, mas não atribui dever ao Poder Executivo de usar a autorização, nem atribui direito ao Poder Legislativo de cobrar tal uso. A lei, portanto, deve conter comando impositivo àquele a quem se dirige, o que não ocorre nos projetos autorizativos, nos quais o eventual descumprimento da autorização concedida não acarretará qualquer sanção ao Poder Executivo, que é o destinatário final desse tipo de norma jurídica.

A autorização em projeto de lei consiste em mera sugestão dirigida a outro Poder, o que não se coaduna com o sentido jurídico de lei, acima exposto. Tal projeto é, portanto, injurídico. Essa injuridicidade independe da matéria veiculada no projeto, e não se prende à

iniciativa privativa prevista no art. 61, §1º, da Constituição. (FERNANDES, Márcio Silva. “Inconstitucionalidade de projetos de lei autorizativos”. Disponível em:

<http://bd.camara.leg.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/1375/inconstitucionalidade_projetos_fernandes.pdf?sequence=4>. Acesso em: 13 out. 2015)

No mesmo sentido, a jurisprudência repele a utilização de leis autorizativas:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MUNICÍPIO DE HERVAL. LEI AUTORIZATIVA. MATÉRIA QUE VERSA SOBRE ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO. INICIATIVA PRIVATIVA DO PODER LEGISLATIVO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DE PODERES. 1. *Padece de inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, a Lei Municipal nº 1.101/2013, do Município de Herval, que dispõe sobre o transporte para locomoção de alunos de Herval para Arroio Grande/RS, por tratar de matéria cuja competência privativa para legislar é do Chefe do Executivo.* **2. A expressão “fica o Poder Executivo Municipal autorizado a viabilizar transporte...”, em que pese a louvável intenção do legislador, não significa mera concessão de faculdade ao Prefeito para que assim proceda, possuindo evidente caráter impositivo.** 3. *Violação ao disposto nos artigos 8º, 10, 60, inciso II, e 82, inciso VII, todos da Constituição Estadual. AÇÃO JULGADA PROCEDENTE. UNÂNIME. (Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70055716161, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Isabel Dias Almeida, Julgado em 28/10/2013). (grifos acrescidos)*

Ação direta de inconstitucionalidade. Lei municipal que “institui a Semana Municipal do Egresso e dá outras providências”. Lei autoriza. Norma de iniciativa parlamentar que interfere na prática de atos de gestão administrativa. Separação dos poderes. Inconstitucionalidade configurada. Ação julgada procedente. (Direta de Inconstitucionalidade nº 2003549-62.2015.8.26.0000, Tribunal de Justiça de São Paulo, Órgão Especial do TJ/SP, relator Marcio Bartoli) (grifos acrescidos).

Na hipótese, a proposição em análise não é expressa quanto à autorização, uma vez que não se vale da redação utilizada nessas espécies normativas (“ficam autorizados a”). Contudo, a previsão de uma “prerrogativa” em favor dos Conselhos Tutelares a fim de promoverem a internação de menores usuários de drogas permite concluir que, na essência, o Projeto de Lei nº 734/2016 constitui “lei autorizativa”.

Ademais, cumpre destacar que os Conselhos Tutelares são órgãos que integram administração pública municipal, a teor dos arts. 132 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA):

Art. 132. Em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha.

Logo, além da mácula apontada (lei autorizativa), os demais dispositivos do Projeto de Lei nº 734/2016 também incorrem em indevida interferência nas funções de órgãos vinculados aos entes municipais. Com efeito, são criadas novas atribuições aos Conselhos Tutelares (cadastramento e inspeção das entidades aptas a receber menores), em afronta ao princípio federativo e à autonomia municipal.

Salienta-se, por outro lado, que o ECA já confere atribuição similar aos Conselhos Tutelares, na linha do disposto nos dispositivos a seguir transcritos:

Art. 136. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

Art. 98. As medidas de proteção à criança e ao adolescente são aplicáveis sempre que os direitos reconhecidos nesta Lei forem ameaçados ou violados:

I - por ação ou omissão da sociedade ou do Estado;

II - por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável;

III - em razão de sua conduta.

Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

(...)

V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

Nesse contexto, a proposição não apresenta inovação ao ordenamento jurídico, carecendo de juridicidade.

Diante do exposto, opino pela **rejeição** do Projeto de Lei Ordinária nº 734/2016, de autoria do ex- Deputado Professor Lupércio, por vícios de inconstitucionalidade e de juridicidade.

É o Parecer do Relator.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, é pela **rejeição** do Projeto de Lei Ordinária nº 734/2016, de autoria do ex-Deputado Professor Lupércio, por vício de inconstitucionalidade e juridicidade.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 8 de maio de 2018.**

Presidente: Waldemar Borges.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (6) deputados: Antônio Moraes, Edilson Silva, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Sílvio Costa Filho.

Parecer Nº 6261/2018

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1902/2018

AUTORIA: DEPUTADA PRISCILA KRAUSE

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 14.804/2012. ACESSO À INFORMAÇÃO. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA NOTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, EM CASO DE PROVIMENTO DE RECURSO. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA. COMPETÊNCIA RESIDUAL. CONSTITUCIONALIDADE FORMAL. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO.

1. Relatório

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1902/2018, de autoria da Deputada Priscila Krause, que altera o § 2º do art. 9º da Lei Estadual nº 14.804, de 29 de outubro de 2012, que regula o acesso a informações, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências, para estabelecer prazo de resposta recursal a ser observado pelos órgãos e entidades da administração estadual.

Em sua justificativa, a Exma. Deputada alega que:

“A sanção da lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012, normatizou no âmbito estadual a obrigatoriedade, definida na lei federal nº 12.527,

de 18 de novembro de 2011, de os órgãos e entidades públicas possibilitarem ao cidadão o acesso a dados, informações e documentos públicos. [...]”

No sentido de garantir a efetividade da legislação supracitada, sem a interferência de subjetividade alheia ao procedimento normativo, apresento essa alteração, considerando que dez dias, após todos os prazos já decorridos, é indubitavelmente período coerente com as possibilidades da administração pública.”

O projeto de lei em referência tramita sob o regime ordinário.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

Cabe à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça manifestar-se sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação.

Pois bem. O PL sob análise pretende fazer uma pequena alteração na Lei de Acesso à Informação do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, a Lei Estadual nº 14.804/2012. Em suma, o objetivo é fixar o prazo de 10 (dez) dias para notificação do órgão interessado, em caso de provimento do recurso administrativo.

De início, vale dizer que a normatização estadual encontra expressa autorização na Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI), que assim estabelece:

Art. 45. Cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em legislação própria, obedecidas as normas gerais estabelecidas nesta Lei, definir regras específicas, especialmente quanto ao disposto no art. 9º e na Seção II do Capítulo III.

Tais normativos iniciaram a nova era da transparência pública, tendo papel fundamental no fortalecimento do controle social sobre as diversas esferas de governo. A LAI passou a prever quais informações deveriam ser disponibilizadas; de que forma; em que prazo; prevendo inclusive a divulgação proativa, tudo isso em consonância com o inciso XXXIII do art. 5º; inciso II do § 3º do art. 37; e § 2º do art. 216, todos da Constituição Federal.

Do ponto de vista formal, a matéria não se encontra no elenco taxativo de competências da União, Estados e Municípios, se enquadrando, portanto, no espectro da competência residual, nos termos do §1º, do art. 25, da CF:

“Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição. § 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Sobre a competência legislativa dos Estados-membros, assim leciona Pedro Lenza, in verbis:

“7.5.3.2. Competência legislativa

Como a terminologia indica, trata-se de competências, constitucionalmente definidas, para elaborar leis.

Elas foram assim definidas para os Estados-membros:

- Expressa: art. 25, caput > qual seja, como vimos, a capacidade de auto-organização dos Estados-membros, que se regerão pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios da CF/88;

- Residual (remanescente ou reservada): art. 25, § 1.º > toda competência que não for vedada está reservada aos Estados-membros, ou seja, o residuo que sobrar, o que não for de competência expressa dos outros entes e não houver vedação, caberá aos Estados materializar;

- Delegada pela União: art. 22, parágrafo único > como vimos, a União poderá autorizar os Estados a legislar sobre questões específicas das matérias de sua competência privativa prevista no art. 22 e incisos. Tal autorização dar-se-á por meio de lei complementar;

- Concorrente: art. 24 > a concorrência para legislar dar-se-á entre a União, os Estados e o Distrito Federal, cabendo à União legislar sobre normas gerais e aos Estados, sobre normas específicas;” (LENZA, Pedro. Direito constitucional esquematizado / Pedro Lenza. 16. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Saraiva, 2012.)

Todavia, faz-se necessária a alteração da proposição em análise, a fim de modificar o prazo estipulado pelo Comitê, para que órgão ou entidade que adote as providências necessárias. Inicialmente omisso o dispositivo legal, a parlamentar autoria sugeriu 10 dias. No entanto, indica-se o prazo de 20 dias, já que este foi estipulado em reuniões do próprio Comitê. Assim, tem-se o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº 01/2018
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1902/2018

Ementa: Altera integralmente o Projeto de Lei Ordinária nº 1902/2018.

Art. 1º O Projeto de Lei Ordinária nº 1902/2018 passa a ter a seguinte redação:

Ementa: Altera o § 2º do art. 9º da Lei Estadual nº 14.804, de 29 de outubro de 2012, que regula o acesso a informações, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências, a fim de estabelecer prazo de resposta recursal a ser observado pelos órgãos e entidades da administração estadual.

Art. 1º O § 2º do art. 9º da Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º
.....”

§ 2º Verificada a procedência das razões do recurso, o Comitê de Acesso à Informação determinará ao órgão ou entidade que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei em até 20 (vinte) dias a contar da sua ciência.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

No mais, fazendo-se a análise material da proposta, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1902/2018, de autoria da Deputada Priscila Krause, nos termos da alteração apresentada.

Rodrigo Novaes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1902/2018, de autoria da Deputada Priscila Krause, nos termos do substitutivo apresentado pelo relator.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 8 de maio de 2018.**

Presidente: Waldemar Borges.

Relator : Rodrigo Novaes.

Favoráveis os (8) deputados: Antônio Moraes, Edilson Silva, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Tony Gel.

Parecer Nº 6262/2018

Projeto de Lei Ordinária nº 1907/2018

Autor: Governador do Estado

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA AUTORIZAR O PODER EXECUTIVO A EXTINGUIR A COMPANHIA DE TRENS METROPOLITANOS DE PERNAMBUCO – COPERTRENS E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, VI DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1907/2018, de autoria do Governador do Estado, que visa autorizar o Poder Executivo a extinguir a Companhia de Trens Metropolitanos de Pernambuco – COPERTRENS.

O referido projeto autoriza a extinção da Companhia de Trens Metropolitanos de Pernambuco – COPERTRENS, sociedade de economia mista, criada pela Lei nº 11.422, de 30 de dezembro de 1996, cuja constituição somente ocorreu em 13 de dezembro de 2002.

Destarte, conforme já exposto na justificativa do Exmo. Sr. Governador do Estado, a iniciativa não acarreta aumento de despesa e justifica-se pelo fato de que a COPERTRENS, desde sua constituição em 2002, não chegou a de fato a exercer as atividades de planejamento e de execução de obras e serviços de transportes públicos sobre os trilhos, em função das quais teve sua criação autorizada.

Assim, devido à inviabilidade de manutenção da empresa e à recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco de avaliar a justiça necessidade de manutenção da referida empresa estatal, entende-se conveniente autorizar sua extinção sem que com isso seja afetada a execução de qualquer serviço público no âmbito da administração pública estadual.

A proposição tramita em regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria nele tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, a matéria do projeto de lei ora em análise encontra-se inserta na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, VI da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

.....

VI - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1907/2018, de autoria do Governador do Estado.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1907/2018, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 8 de maio de 2018.

Presidente: Waldemar Borges.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (8) deputados: Antônio Moraes, Edilson Silva, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel.

Parecer Nº 6263/2018

Projeto de Lei Ordinária nº 1918/2018, de autoria do Governador do Estado, e Emenda Modificativa nº 01/2018, de mesma autoria

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA MODIFICAR A LEI Nº 15.063, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013, QUE INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE INVESTIMENTOS EM PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO POR CONTRIBUINTE DO ICMS BENEFICIÁRIO DE INCENTIVO FISCAL, BEM COMO O FUNDO DE INOVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - INOVAR-PE E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DA UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE *DIREITO TRIBUTÁRIO*, CONFORME PRESCRITO NO ART. 24, I, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INICIATIVA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, CONFORME ESTABELECE O ART. 19, § 1º, I, VI DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1918/2018, de autoria do Governador do Estado, que visa modificar a Lei nº 15.063, de 4 de setembro de 2013, que institui a obrigatoriedade de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação por contribuinte do ICMS beneficiário de incentivo fiscal, bem como o Fundo de Inovação do Estado de Pernambuco - INOVAR-PE e a Emenda Modificativa nº 01/2018, de mesma autoria, bem como a emenda modificativa nº 01/2018, de mesma autoria.

Segundo justificativa anexa à proposição encaminhada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, *in verbis*:

“Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o Projeto de Lei, em anexo, que objetiva modificar a Lei nº 15.063, de 4 de setembro de 2013, que institui a obrigatoriedade de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação por contribuinte do ICMS beneficiário de incentivo fiscal, bem como o Fundo de Inovação do Estado de Pernambuco - INOVAR-PE.

O Projeto de lei ora apresentada objetiva atender as necessidades de investimento e fomento da Ciência, Tecnologia e Inovação em Pernambuco.

É de se registrar, por fim, que as alterações propostas não acarretam aumento de despesas.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.”

A proposição tramita em regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A Proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria nela versada encontra-se inserta na **competência legislativa concorrente** da União, Estados e Distrito Federal para dispor sobre **direito tributário**, conforme prescrito no art. 24, I, da Constituição Federal. Senão, vejamos:

“Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;”

Por outro lado, a sua iniciativa é privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, I, VI da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

I - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento e matéria tributária;”

.....

VI - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública.”

Por fim, registre-se que inexistem nas disposições do Projeto de Lei, ora em análise, quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1918/2018, de autoria do Governador do Estado, e Emenda Modificativa nº 01/2018, de mesma autoria.

Lucas Ramos
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1918/2018, de autoria do Governador do Estado, e Emenda Modificativa nº 01/2018, de mesma autoria.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 8 de maio de 2018.

Presidente: Waldemar Borges.

Relator : Lucas Ramos.

Favoráveis os (8) deputados: Edilson Silva, Lucas Ramos, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel.

Parecer Nº 6264/2018

Projeto de Lei Ordinária nº 1922/2018, de autoria Governador do Estado, e Substitutivo nº 01/2018, de mesma autoria

EMENTA: PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 12.985, DE 2 DE JANEIRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA ESTADUAL DE INFORMÁTICA DE GOVERNO – SEIG E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PROPOSIÇÃO ACESSÓRIA QUE TEM A FINALIDADE DE ALTERAR INTEGRALMENTE O PROJETO PRINCIPAL. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA RESIDUAL DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO GOVERNADOR DO ESTADO, NOS TERMOS DO ART. 19, § 1º, VI DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. PELA APROVAÇÃO, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO Nº 01/2018, DE AUTORIA DO GOVERNADOR DO ESTADO.

1. Relatório

Submeto à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 1922/2018, de autoria do Governador do Estado, que visa alterar a Lei nº 12.985, de 2 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Informática de Governo – SEIG, e Substitutivo nº 01/2018, de mesma autoria.

O referido projeto propõe a compatibilização do SEIG com as estruturas vigentes no organograma do Estado e o aperfeiçoamento da estrutura de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

As proposições tramitam em regime de urgência.

2. Parecer do Relator

As Proposições vêm arriadas no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência residual** dos Estados-Membros, nos termos do art. 25, § 1º, da Constituição Federal.

Como leciona **Alexandre de Moraes**:

“A regra prevista em relação à competência administrativa dos Estados-membros tem plena aplicabilidade, uma vez que são reservadas aos Estados as competências legislativas que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Assim, os Estados-membros poderão legislar sobre todas as matérias que não lhes estiverem vedadas implícita ou explicitamente.

São vedações implícitas as competências legislativas reservadas pela Constituição Federal à União (CF, art. 22) e aos municípios (CF, art. 30).

São vedações explícitas as normas de observância obrigatória pelos Estados-membros na sua auto-organização e normatização própria, consistentes, conforme já estudado, nos princípios sensíveis, estabelecidos e federais extensíveis.” (in Direito Constitucional, Ed. Atlas, 16ª ed., 2004, p. 302)

Não estando a matéria neles tratada compreendida nas competências da União e dos Municípios, deve-se considerá-la competência remanescente dos Estados-membros, com fulcro no art. 25, § 1º, da Carta Magna, cuja redação é a seguinte:

“Art. 25.

.....

§ 1º São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.”

Por outro lado, a matéria das proposições ora em análise encontra-se insera na esfera de iniciativa privativa do Governador do Estado, conforme determina o art. 19, § 1º, VI da Constituição Estadual, *in verbis*:

“Art. 19. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador, ao Tribunal de Justiça, ao Tribunal de Contas, ao Procurador-Geral da Justiça e aos cidadãos, nos casos e formas previstos nesta Constituição.

§ 1º É da competência privativa do Governador a iniciativa das leis que disponham sobre:

.....

VI - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública.”

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1922/2018, de autoria do Governador do Estado, nos termos do Substitutivo nº 01/2018, de mesma autoria.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1922/2018, de autoria do Governador do Estado, nos termos do Substitutivo nº 01/2018, de mesma autoria.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 8 de maio de 2018.

Presidente: Waldemar Borges.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (8) deputados: Antônio Moraes, Edilson Silva, Ricardo Costa, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Sívio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel.

Parecer Nº 6265/2018

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1909/2018
Autor: Deputada Teresa Leitão

EMENTA: PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA QUE VISA DENOMINAR DE ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CHICO SCIENCE, A UNIDADE ESCOLAR, SITUADA NO BAIRRO DE RIO DOCE, AO LADO DA ESCOLA REGULAR COMPOSITOR ANTÔNIO MARIA, NO MUNICÍPIO DE OLINDA, NESTE ESTADO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1909/2018, de autoria da Deputada Teresa Leitão, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei em discussão tem por finalidade denominar de “Escola Técnica Estadual Chico Science”, a unidade escolar, situada no bairro de Rio Doce, ao lado da Escola Regular Compositor Antônio Maria, no Município de Olinda.

A Proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A Proposição em análise visa denominar de “Escola Técnica Estadual Chico Science”, a unidade escolar, localizada na Avenida das Acácias, bairro de Rio Doce, na cidade de Olinda, neste Estado.

O homenageado, Francisco de Assis França Caldas Brandão, “Chico Science”, foi estudante da Escola Polivalente Antônio Maria, atualmente denominada Escola Regular Compositor Antônio Maria, situada em Rio Doce, em Olinda, município onde passou a infância e construiu sua história pessoal e profissional.

“Chico Science”, assim conhecido foi Cantor e compositor, nacionalmente reconhecido por seu talento e sucesso com ritmos regionais – denominado movimento “manguebeat”, que ocorreu em meados da década de 1990, teve sua vida interrompida precocemente, aos 30 (trinta) anos, em virtude de acidente de carro, ocorrido na divisa entre Recife e Olinda.

Desta forma, a denominação desse equipamento público contribui para uma relevante e oportuna homenagem póstuma do poder público para esse ícone da cultura pernambucana, que deixou um legado naquela comunidade olindense e à sociedade, pernambucana.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1909/2018, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que presta justa homenagem ao artista e cidadão “Chico Science”, por meio da denominação de importante unidade escolar, localizada no bairro de Rio Doce, município de Olinda, neste Estado de Pernambuco.

Marcantônio Dourado
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1909/2018, de autoria da Deputada Teresa Leitão.

Sala da Comissão de Administração
Pública, em 9 de maio de 2018.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Marcantônio Dourado.

Favoráveis os (3) deputados: Joaquim Lira, Marcantônio Dourado, Tony Gel.

Parecer Nº 6266/2018

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1918/2018
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA MODIFICAR A LEI Nº 15.063, DE 4 DE SETEMBRO DE 2013, QUE INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE INVESTIMENTOS EM PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO POR CONTRIBUINTE DO ICMS BENEFICIÁRIO DE INCENTIVO FISCAL, BEM COMO O FUNDO DE INOVAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO -INOVAR-PE. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1918/2018, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 025 de 11 de abril de 2018, juntamente com a Emenda Modificativa Nº 01/2018, de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei mencionado tem por finalidade modificar a Lei nº 15.063, de 4 de setembro de 2013, que institui a obrigatoriedade de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação por contribuinte do ICMS beneficiário de incentivo fiscal, bem como o Fundo de Inovação do Estado de Pernambuco - INOVAR-PE.

A Proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A Proposição em análise objetiva alterar altera a Lei nº 15.063/2013, que institui a obrigatoriedade de investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação por contribuinte do ICMS beneficiário de incentivo fiscal, bem como o Fundo de Inovação do Estado de Pernambuco - INOVAR-PE.

A modificação proposta à mencionada Lei acrescenta ao Comitê Deliberativo do Fundo INOVAR-PE, responsável pela deliberação sobre diretrizes e programas de aplicação dos recursos do Fundo, representantes da Secretaria da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação e da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco - AD DIPER.

Além do mais, a Proposição passa a coordenação do Comitê Deliberativo do Fundo INOVAR-PE, que atualmente é de competência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Outra modificação proposta no presente Projeto altera a gestão dos recursos do Fundo INOVAR-PE, cujos recursos reembolsáveis passam à competência da Agência de Fomento do Estado de Pernambuco-AGEFEPE, e a gestão dos recursos não reembolsáveis ficam a cargo da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia de Pernambuco - FACEPE.

Por fim, a Emenda Modificativa Nº 01/2018, foi apresentada com o intuito de acrescentar ao Projeto original a previsão de que os recursos do Fundo INOVAR-PE devem ser utilizados para financiamento, subvenção e aval a Projetos de inovação em microempresas e empresas de pequeno porte, ou das respectivas atividades agregadas, compreendidas como necessárias para a consolidação do resultado da referida inovação no mercado.

Ademais, conforme a justificativa da Proposição, busca-se atender às necessidades de investimento e fomento da Ciência, Tecnologia e Inovação em Pernambuco, sem que haja aumento de despesas, razões pelas quais a medida se mostra satisfatória e apta para ajudar a alcançar os objetivos que se almeja.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1918/2018, com as modificações introduzidas pela Emenda Modificativa Nº 01/2018, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, na medida em que visa colaborar para o atendimento das necessidades de investimento e fomento da Ciência, Tecnologia e Inovação em Pernambuco.

Tony Gel
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1918/2018, de autoria do Poder Executivo, com as alterações proposta pela Emenda Modificativa Nº 01/2018, da mesma autoria.

Sala da Comissão de Administração
Pública, em 9 de maio de 2018.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Tony Gel.

Favoráveis os (3) deputados: Joaquim Lira, Marcantônio Dourado, Tony Gel.

Parecer Nº 6267/2018

Comissão de Administração Pública
Substitutivo Nº 01/2018, de autoria do Poder Executivo ao
Projeto de Lei Ordinária Nº 1922/2018, de
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 12.985, DE 2 DE JANEIRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA ESTADUAL DE INFORMÁTICA DE GOVERNO (SEIG). RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2018, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2018, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1922/2018, ambos de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer.

O Substitutivo em discussão tem por finalidade alterar a Lei nº 12.985, de 2 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Informática de Governo (SEIG).

A Proposição em comento foi apreciada e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

A referida Proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

2. Parecer do Relator

A Proposição ora em análise objetiva alterar a Lei nº 12.985/2006, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Informática de Governo (SEIG), cuja finalidade é promover melhoria na gerência digital dos serviços públicos prestados pelo governo estadual. A reforma em debate tem o mérito de tornar claro conceitos como o de “Ecossistema de Tecnologia da Informação e Comunicação”, de “Estratégia de Governança Digital”, dentre outros.

Atualmente nenhuma organização pública ou privada pode ficar sem o auxílio da informática para desempenhar seu papel social. O avanço tecnológico na transmissão de dados e as novas facilidades de comunicação fizeram surgir o que hoje chamamos de Era da Informação. O desenvolvimento digital fez com que a sociedade fosse capaz de transmitir dados de modo instantâneo e seguro.

No âmbito das organizações governamentais, a facilidade no registro e na transmissão de dados também representou uma grande possibilidade de melhorar a eficiência no desempenho das políticas públicas. Reconhecendo a oportunidade, já foi instituído por meio da Lei nº 12.985/2006 o Sistema Estadual de Informática do Governo (SEIG), que tem como objetivo a formulação da política pública na área da informática de Pernambuco.

Além disso, ao instituir a Política de Governança Digital, a Proposta busca criar uma sintonia entre os sistemas de informática das Secretarias e dos outros órgãos estaduais. Isso é feito pela instituição do Comitê Técnico de Governança Digital, cuja composição plural inclui a Procuradoria Geral do Estado, a Assessoria Especial do Governador, a Agência Estadual de Tecnologia da Informação, além das Secretarias de Administração, Planejamento e Gestão, Fazenda, Controladoria Geral do Estado, Saúde, Educação, Defesa Social e Ciência, Tecnologia e Inovação.

Assim, o novo Sistema Estadual de Informática do Governo buscará integrar a área da informática de governo, contribuindo com o planejamento, a coordenação, o controle e a execução das atividades desempenhadas no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo Nº 01/2018 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1922/2018 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende o interesse público ao aperfeiçoar o Sistema Estadual de Informática do Governo de forma a promover uma melhor realização dos serviços públicos de forma mais eficiente e racional.

Joaquim Lira
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2018, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1922/2018, ambos de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 9 de maio de 2018.

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Joaquim Lira.

Favoráveis os (3) deputados: Joaquim Lira, Marcantônio Dourado, Tony Gel.

Parecer Nº 6268/2018

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Substitutivo nº 01/2018

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao

Projeto de Lei Ordinária nº. 1852/2018

Autoria: Deputado Adalto Santos

EMENTA: Estabelece medidas para prevenção e combate ao assédio, bem como ao abuso sexual nos meios de transporte coletivo intermunicipal, no âmbito do Estado de Pernambuco. **Aprovado.**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Substitutivo 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº. 1852/2018 de autoria do Deputado Adalto Santos.

O Substitutivo em análise altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 1852/2018, para estabelecer medidas para prevenção e combate ao assédio, bem como ao abuso sexual nos meios de transporte coletivo intermunicipal, no âmbito do Estado de Pernambuco.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

Em 2015, o instituto de pesquisa Datafolha revelou que uma em cada três passageiras relatou ter sido vítima de alguma forma de violência sexual em ônibus, trens e metrô. A proposição principal tem por escopo prevenir e combater este tipo de ato libidinoso/obsceno, praticado por outro usuário, que ofende a liberdade sexual da usuária do serviço público de transporte.

É interessante, ademais, perceber a importância da desburocratização do acesso aos arquivos de imagens e som do local do fato. Atualmente, é extremamente dificultoso o acesso a tais arquivos, entretanto, a partir deste substitutivo em análise, eles deverão ser disponibilizados à vítima, responsáveis e/ou familiares em até 30 (trinta) dias da ocorrência do fato, facilitando a aquisição de provas.

O Substitutivo proposto adequa a ideia central do autor à redação regimental. Estabelece permanentemente medidas de prevenção e combate, específica os dizeres e características do cartaz e traça detalhadamente as penalidades pelo descumprimento.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Edilson Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Tendo em vista as considerações do relator, opinamos pela **aprovação** do Substitutivo 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária nº. 1852/2018 de autoria do Deputado Adalto Santos.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 9 de maio de 2018.

Presidente: Edilson Silva.

Relator : Edilson Silva.

Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Laura Gomes, Socorro Pimentel.

Parecer Nº 6269/2018

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer ao Substitutivo Nº 01/2018 ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1922/2018

Autor: Governador do Estado

Ementa: Altera a Lei nº 12.985, de 2 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Informática de Governo (SEIG).

Parecer no mérito, pela aprovação.

1.1. Em cumprimento ao previsto no art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Substitutivo nº 01/2018 ao Projeto de Lei Ordinária nº 1922/2018, ambos de autoria do Governador do Estado, foi distribuído a esta Comissão para análise e emissão de parecer.

1.2. Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que altera a Lei nº 12.985, de 2 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Informática de Governo (SEIG)

Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

O Substitutivo em questão reforma o Sistema Estadual de Informática de Governo (SEIG), no intuito de fazer dele uma ferramenta digital coesa e eficiente, que pode ser usada por diversos órgãos da Administração Pública. Visando adaptar o Sistema às reais necessidades dos órgãos públicos, a proposição prevê a criação do Comitê Técnico de Governança Digital, cuja composição plural inclui algumas Secretarias, dentre as quais a de Saúde.

Pode-se dizer que, considerando os serviços públicos desempenhados pelo Estado, as atividades realizadas pela Pasta da Saúde estão entre as mais importantes e complexas. Sua finalidade envolve uma série de variáveis, como, por exemplo, a quantidade de remédios, de médicos, de leitos e equipamentos necessários ao combate às doenças e infortúnios, cuja variedade também é imensa.

Por tal razão, é notório que a disponibilidade de informações rápidas e precisas tem o potencial de contribuir nos serviços prestados pela Secretaria. O SEIG, se bem desenvolvido, poderá processar muitos dados ao mesmo tempo, e assim subsidiar importantes decisões por parte dos gestores da Secretária de Saúde do Estado.

Dessa forma, a inclusão da Secretaria de Saúde no Comitê Técnico de Governança Digital é proveitosa. O trabalho conjunto com outras Secretarias e órgãos do governo possibilitará o compartilhamento de problemas e soluções, permitindo assim o desenvolvimento de uma arquitetura tecnológica e de instrumentos normativos técnicos eficientes no âmbito do SEIG.

2.2. Voto do Relator

Realizadas as devidas ponderações, entendo que o Substitutivo nº 01/2018, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1922/2018, merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico, visto que contribui para o desenvolvimento da saúde em Pernambuco, na medida em que inclui a Secretaria de Saúde no processo de desenvolvimento do Sistema Estadual de Informática de Governo.

Edilson Silva
Deputado

Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Substitutivo nº 01/2018, ao Projeto de Lei Ordinária nº 1922/2018, ambos de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social, em 9 de maio de 2018.

Presidente: Roberta Arraes.

Relator : Edilson Silva.

Favoráveis os (2) deputados: Aluísio Lessa, Roberta Arraes.

Parecer Nº 6270/2018

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1916/2018

Autor: Governador do Estado

Ementa: Altera a Lei nº 15.799, de 11 de maio de 2016, que institui o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho no âmbito do Poder Executivo Estadual. Parecer no mérito, pela aprovação.

1.1. Em cumprimento ao previsto no art. 102 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei Ordinária nº 1916/2018, de autoria do Governador do Estado, foi distribuído a esta Comissão de Saúde e Assistência Social para análise e emissão de parecer.

1.2. Cumprindo o trâmite legislativo, este Colegiado Técnico deve então avaliar a conveniência da proposição, que altera a Lei nº 15.799, de 11 de maio de 2016, que institui o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho no âmbito do Poder Executivo Estadual.

1.3. A proposição apresentada encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

Parecer do Relator

2.1. Análise da Matéria

A presente proposição altera o artigo 1º da Lei nº 15.799, de 11 de maio de 2016, que institui o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho no âmbito do Poder Executivo Estadual. O intuito da mudança é transferir, do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco (IRH), para a Secretaria de Administração, o Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho.

O IRH é o responsável pela administração e gestão do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco - SASSEPE, que se destina à prestação de serviços de assistência à saúde dos servidores públicos estaduais e seus dependentes, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Assim, pretende-se, com a medida, fortalecer a gestão e melhorar a qualidade do serviço prestado pelo SASSEPE, uma vez que o IRH poderá dedicar sua atuação exclusivamente ao Sistema. Além disso, para adequar a Lei nº 11.925/2001 à referida mudança, a proposição revoga o inciso II do artigo 3º da Lei, que atribui ao IRH competência de realizar atividades voltadas à saúde ocupacional e perícias médicas dos servidores públicos do Estado de Pernambuco.

O projeto de lei também altera a Lei nº 15.799/2016, mediante o acréscimo do inciso III ao seu artigo 2º, incluindo no rol de competências do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho, a realização dos exames admissionais de servidores temporários com deficiência.

A proposição em análise, mediante alteração da Lei Complementar nº 371, de 26 de setembro de 2017, estende, ainda, aos empregados públicos do Poder Executivo Estadual que tenha filho com deficiência ou detenha a tutela, curatela ou guarda judicial de pessoa com deficiência, a concessão do horário especial de trabalho, independentemente de compensação, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, desde que comprovada a necessidade pelo Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado.

2.2. Voto do Relator

Realizada a análise, entendo que o Projeto de Lei Ordinária nº 1916/2018, de autoria do Governador do Estado, merece o parecer favorável deste Colegiado Técnico, visto que busca fortalecer a gestão e melhorar a qualidade dos serviços de assistência à saúde prestada pelo SASSEPE aos servidores públicos estaduais e aos seus dependentes em Pernambuco.

Aluísio Lessa
Deputado

Conclusão da Comissão

Amparada nos fundamentos apresentados pela relatoria, esta Comissão Permanente conclui pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1916/2018, de autoria do Governador do Estado.

Sala da Comissão de Saúde e Assistência Social, em 9 de maio de 2018.

Presidente: Roberta Arraes.

Relator : Aluísio Lessa.

Favoráveis os (2) deputados: Edilson Silva, Roberta Arraes.

Parecer Nº 6271/2018**COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR****Projeto de Lei Ordinária nº. 1883/2018**

Autoria: Poder Executivo

EMENTA: Altera a Lei nº 13.241, de 29 de maio de 2007, que cria o Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Pernambuco - SEINSP. **Aprovado**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº. 1883/2018 de autoria do Poder Executivo.

O Projeto de Lei, em análise, altera a Lei nº 13.241, de 29 de maio de 2007, que cria o Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Pernambuco - SEINSP.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, *caput*, §1º, I da Constituição Estadual, na esfera de iniciativa de lei reservada, privativamente, ao Governador do Estado.

A presente proposição tem por objetivo inserir a Fundação de Atendimento Socioeducativo (Funase), no Sistema Estadual de Inteligência de Segurança Pública do Estado de Pernambuco (SEINSP), através da criação do Subsistema de Inteligência do Sistema Socioeducativo (SISSOC).

Segundo a justificativa do Projeto de Lei, em decorrência da criação do Subsistema de Inteligência do Sistema Socioeducativo, as atividades de inteligência de segurança pública no Estado de Pernambuco serão aperfeiçoadas, no sentido de organizar e direcionar a atuação estadual para a melhoria da segurança nas unidades socioeducativas.

Trata-se de uma pauta urgente, visto que são recorrentes os episódios de tentativa de fuga, mortes e diversas violações de direitos humanos nas unidades da Funase.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer seja pela **aprovação**.

Edilson Silva
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº. 1883/2018 de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 9 de maio de 2018.

Presidente: Edilson Silva.**Relator : Edilson Silva.****Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Laura Gomes, Socorro Pimentel.****Parecer Nº 6272/2018****COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR****Projeto de Resolução nº. 1896/2018**

Autoria: Deputado Zé Maurício

EMENTA: Altera a Resolução nº 1.513, de 14 de março de 2018, que Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Senhora Mauricélia Bezerra Vidal. **Aprovado.**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº. 1896/2018, de autoria do Deputado Zé Maurício.

O Projeto de Resolução, em análise, Altera a Resolução nº 1.513, de 14 de março de 2018, que Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Senhora Mauricélia Bezerra Vidal.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o inciso VII, do Parágrafo Primeiro, do art. 278, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco;

O Projeto de Lei em tela visa alterar a Resolução nº 1.513, de 14 de março de 2018, que Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana à Senhora Mauricélia Bezerra Vidal, nascida no município de Piancó – na Paraíba – tendo se radicado em Campina Grande, onde cursou o ensino médio e superior.

De acordo com a justificativa do Projeto de Lei, a Senhora Mauricélia superou a desigualdade social sofrida por ela e sua família através dos estudos. Possui graduação em Administração, mestrado em Economia e é Doutoranda em Administração. Atualmente, é reitora e professora do Centro Universitário do Vale do Ipojuca – UNIFAVIP, situada em Caruaru/PE, e Diretora Regional da DeVry Educacional do Brasil.

Por todo o exposto, opino pela **aprovação** do presente Projeto de Resolução.

Socorro Pimentel
Deputada

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº. 1896/2018, de autoria do Deputado Zé Maurício.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 9 de maio de 2018.

Presidente: Edilson Silva.**Relator : Socorro Pimentel.****Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Laura Gomes, Socorro Pimentel.****Parecer Nº 6273/2018****COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR****Projeto de Resolução nº. 1897/2018**

Autoria: Deputada Teresa Leitão

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Ilustríssimo Professor Antônio Jorge de Siqueira. **Aprovado.**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº. 1897/2018, de autoria da Deputada Teresa Leitão.

O Projeto de Resolução, em análise, concede o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Ilustríssimo Professor Antônio Jorge de Siqueira.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 271 e seguintes do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

O Projeto de lei original visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Sr. Antônio Jorge de Siqueira, nascido na Prata/PB, chegou a Sertânia com sua família com pouco mais de 01 ano de idade, estabelecendo-se no sítio Santa Luzia, entre Sertânia e o Povoado de Pernambucozinho.

De acordo com a justificativa do Projeto de Lei, o ora agraciado tem difundido as raízes, os talentos, as peculiaridades sertanejas e pernambucanas através de debates na Academia e Centros Universitários, como também em obras literárias, a exemplo: “Os Padres e a Teologia da Ilustração: Pernambuco – 1817” (2009); “Sertão Sem Fronteiras: memórias de uma família sertaneja” (2010).

Antônio Jorge de Siqueira possui graduação em Filosofia pela Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Viamão (1960-1964); graduação em Teologia – Université Cantonale de Fribourg, Suíça (1964-1968); mestrado em Sciences Economiques et Sociales – Ecole Pratique des Hautes Etudes, Paris (1968-1970) e doutorado em História Social pela Universidade de São Paulo (1976-1981). O professor trabalha e contribui com o desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco há mais de 30 anos.

É importante ressaltar que, atualmente, o ilustríssimo é representante do MEC no conselho de curadores da Universidade Federal do Vale do São Francisco, consultor da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas, consultor da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco, diretor do INPSO da Fundação Joaquim Nabuco e professor adjunto quatro da Universidade Federal de Pernambuco.

Por todos os serviços prestados na área de educação, filosofia e história ao Estado de Pernambuco, opino pela **aprovação**.

Laura Gomes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante das considerações do relator, a Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular opina pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº. 1897/2018, de autoria da Deputada Teresa Leitão.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, em 9 de maio de 2018.

Presidente: Edilson Silva.**Relator : Laura Gomes.****Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Laura Gomes, Socorro Pimentel.****Parecer Nº 6274/2018****Projeto de Lei Ordinária nº 1924/2018****Autor: Governador do Estado**

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 14.948, DE 19 DE ABRIL DE 2013, A LEI Nº 15.271, DE 24 DE ABRIL DE 2014, E A LEI Nº 15.439, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014 DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, NOS TERMOS DO ART. 15, IV, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 1924/2018, de autoria do Governador do Estado, que visa alterar a Lei nº 14.948, de 19 de abril de 2013, a Lei nº 15.271, de 24 de abril de 2014, e a Lei nº 15.439, de 23 de dezembro de 2014.

Consoante mensagem governamental, *in verbis*:

“Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o Projeto de Lei em anexo cuja finalidade é alterar o disposto nas Leis de nºs 14.948, de 19 de abril de 2013, 15.271, de 24 de abril de 2014, e 15.439, de 23 de dezembro de 2014, que tratam da cessão do direito de uso de imóveis.

A presente proposta contempla a ampliação do prazo de cessão dos imóveis para o Núcleo de Gestão do Porto Digital para 20 anos, permitindo ainda a destinação de parte restrita de sua área na exploração de atividades diversificadas, com o objetivo de equilibrar os custos de recuperação e manutenção dos imóveis conforme metas previamente pactuadas no contrato de gestão com o Estado de Pernambuco.

A atuação da Organização Social Núcleo de Gestão do Porto Digital, mediante contrato de gestão firmado com o Governo do Estado, se dá em dois eixos: o econômico, que objetiva a alavancagem do segmento de Tecnologia da Informação e Comunicação, através da atração e fortalecimento de empresas do setor; e o urbanístico-cultural, que induz a transformação e recuperação do centro histórico do Recife, através da delimitação do parque tecnológico e seus atrativos. São eixos complementares e interdependentes, na medida em que a criação de um ambiente melhor qualificado é condição para que o processo de atração de empresas, geração de empregos e receitas permaneça e cresça.

Assim, a proposta ora encaminhada, fundamentada nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Constituição Estadual, permitirá a ampliação da capacidade física, para o Parque Tecnológico receber mais empresas, bem como de sua receita, obrigatoriamente reinvestida em favor dos interesses públicos do Porto Digital e do custeio de sua governança.

É de se registrar, por fim, que as alterações legislativas ora apresentadas não acarretam aumento de despesas.”

A proposição tramita em regime ordinário.

2. Parecer do Relator

A proposição vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição do Estado e no art. 194, II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Nos termos do art. 15, IV, da Carta Estadual, cabe a esta Assembleia Legislativa autorizar o Estado a alienar, ceder e arrendar bens imóveis de sua propriedade.

A Constituição do Estado, em seu art. 4º, parágrafos 1º 2º, dispõe o seguinte, *in verbis*:
* Art. 4º

§1º Os bens móveis do Estado, desafetados do uso público, não poderão ser objeto de alienação, ou aforamento ou cessão de uso, senão em virtude de Lei específica.

§2º Na cessão de uso de bens imóveis pertencentes ao Estado, observar-se-á o limite de prazo, nele fixado, e sua renovação dar-se-á, mediante Lei específica.

A aprovação da proposição permitirá a ampliação da capacidade física para o Parque Tecnológico receber mais empresas, bem como de sua receita, obrigatoriamente reinvestida em favor dos interesses públicos do Porto Digital e do custeio de sua governança.

Vê-se, portanto, que a condição imposta é juridicamente possível e lícita.

Ademais, não se vislumbra quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação da proposição em análise.

Dessa forma, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1924/2018, de autoria do Governador do Estado.

Aluíso Lessa
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vistas as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 1924/2018 de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 8 de maio de 2018.**

Presidente: Waldemar Borges.

Relator : Aluíso Lessa.

Favoráveis os (7) deputados: Aluíso Lessa, Edilson Silva, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel.

Parecer Nº 6275/2018

Projeto de Resolução nº 1947/2018
Autor: Deputado Clodoaldo Magalhães

Ementa: Proposição Que Visa Conceder o título honorífico de Cidadão Pernambucano Camilo Abel Lobo Barbosa, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 199, X E 271 A 275 DO REGIMENTO INTERNO DESTA PODER LEGISLATIVO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 1947/2018, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano a Camilo Abel Lobo Barbosa.

2. Parecer do Relator

A presente proposição vem arriada no art. 199, X, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Consoante justificativa apresentada, *in verbis*:

Camilo Abel Lobo Barbosa, nascido em 15 de Março de 1985 na cidade do Crato, estado do Ceará. Filho de Maria da Penha e Milton Machado, sempre foram muito determinados quando se tratava de futuro. Foi bolsista durante toda trajetória escolar, sempre sonhando em ser médico e decido por esse futuro profissional, escolheu a Cidade do Recife para se preparar para o tão concorrido vestibular de Medicina.

Em 2003, ao chegar a Pernambuco, teve como primeiro endereço a Rua Altinho no bairro da Madalena, na capital pernambucana. Após 3 anos tentando, em 2007 ingressou no curso de Medicina da Universidade de Pernambuco. Além de uma carreira, o hoje Doutor Camilo, sempre viu na Medicina uma grande oportunidade de fazer o bem para as pessoas que mais precisam.

Como médico, serviu ao Exército Brasileiro no Estado de Pernambuco, hoje na reserva. Em São José da Coroa Grande, na Mata Sul, teve a primeira oportunidade de trabalho, criando um vínculo forte com a população coroense. Em 02 de dezembro de 2017, inaugurou um consultório popular para dar continuidade aos atendimentos dos pacientes carentes do município e que não tem como pagar pelas consultas particulares. O pagamento das consultas no consultório custam 1kg de alimento não perecível e posteriormente são destinados às comunidades carentes da cidade.

Por este magnífico perfil, aqui resumidamente descrito e por seus serviços prestados a sociedade pernambucana em especial ao povo da Terra de piscinas naturais, fica aqui demonstrado a merecedora homenagem desta honraria.

Destarte, após detida análise, observa-se que a proposição cumpre todos os requisitos dispostos nos arts. 271 a 275 do Regimento Interno desta Casa.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1947/2018, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

Sílvio Costa Filho
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1947/2018, de autoria do Deputado Clodoaldo Magalhães.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 8 de maio de 2018.**

Presidente: Waldemar Borges.

Relator : Sílvio Costa Filho.

Favoráveis os (7) deputados: Antônio Moraes, Edilson Silva, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel.

Parecer Nº 6276/2018

Comissão de Administração Pública
Projeto de Lei Ordinária Nº 1924/2018
Autoria: Poder Executivo

EMENTA: PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR AS LEIS Nº 14.948, DE 19 DE ABRIL DE 2013, Nº 15.271, DE 24 DE ABRIL DE 2014, E Nº 15.439, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 1924/2018, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 027 de 18 de abril de 2018, para análise e emissão de parecer.

O Projeto de Lei mencionado tem por finalidade alterar a Lei nº 14.948, de 19 de abril de 2013, a Lei nº 15.271, de 24 de abril de 2014, e a Lei nº 15.439, de 23 de dezembro de 2014, que tratam da cessão do direito de uso de imóveis pelo Estado de Pernambuco ao Núcleo de Gestão do Porto Digital.

A Proposição foi apreciada e aprovada na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

2. Parecer do Relator

A Proposição em análise objetiva alterar as Leis nº 14.948, de 19 de abril de 2013, nº 15.271, de 24 de abril de 2014, e nº 15.439, de 23 de dezembro de 2014, que tratam de cessão do direito de uso de imóveis.

Nesse contexto, no que se refere à Lei nº 14.948/2013, a presente Proposição visa que o imóvel objeto da cessão seja destinado à instalação e uso por empresas e organizações que atuem nos segmentos foco do Porto Digital; pela administração do bem, para atividades, ações e projetos próprios do Núcleo de Gestão do Porto Digital; e por outras atividades, ações e projetos correlatos, de interesse público, cujos propósitos coadunem-se aos objetivos do Porto Digital. Além disso, o Núcleo de Gestão do Porto Digital poderá destinar até 30% (trinta por cento) do imóvel cedido para outra finalidade, mediante justificativa e prévia anuência da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e da Secretaria de Administração, bem como a destinação do imóvel deverá atender aos princípios gerais da administração pública, inclusive com certame de oferta pública de cessão do espaço, e sua receita será obrigatoriamente utilizada no cumprimento dos objetivos e metas constantes do contrato de gestão.

No que diz respeito à Lei nº 15.271/2014, o Projeto em debate determina que a renovação da cessão do imóvel de sua propriedade, seja para fins exclusivamente da instalação e isso por empresas e organizações que atuem nos segmentos do Porto Digital. O Núcleo de Gestão do Porto Digital poderá destinar o mesmo percentual, das outras cessões do Imóvel mediante justificativa e prévia anuência da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação e da Secretaria Administração.

Por fim a Lei nº 15.439/2014, determina a ampliação da cessão de uso do imóvel, a título gratuito ao Núcleo de Gestão do Porto Digital, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos pelo prazo 20 (vinte) anos, impondo as mesmas obrigações indicadas nos dois primeiros parágrafos para a destinação do imóvel.

Conforme a justificativa do autor, as medidas em apreciação permitirão a ampliação da capacidade física, tanto do Parque Tecnológico para receber mais empresas, quanto de sua receita, obrigatoriamente reinvestida em favor dos interesses públicos do Porto Digital e do custeio de sua governança, sem acarretarem aumento de despesas, pelo que se mostram adequadas para alcançar os fins pretendidos.

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1924/2018, está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que atende ao interesse público, na medida em que visa à ampliação da capacidade física do Parque Tecnológico do Porto Digital, possibilitando um ambiente melhor qualificado para o processo de atração de empresas, criação de empregos e aumento de receita relacionada ao segmento da Tecnologia da Informação e Comunicação, no Estado de Pernambuco.

Marcantônio Dourado
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1924/2018, de autoria do Poder Executivo.

**Sala da Comissão de Administração
Pública, em 9 de maio de 2018.**

Presidente: Lucas Ramos.

Relator : Marcantônio Dourado.

Favoráveis os (3) deputados: Joaquim Lira, Marcantônio Dourado, Tony Gel.

Parecer Nº 6277/2018

COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS
Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 1907/2018, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Projeto de Lei que pretende autorizar o Poder Executivo a extinguir a Companhia de Trens Metropolitanos de Pernambuco - COPERTRENS. **Pela APROVAÇÃO.**

1. Histórico

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 1907/2018, de autoria do Poder Executivo, encaminhado através da mensagem nº 20/2018, de 6 de abril de 2018.

O Projeto em referência pretende autorizar o Poder Executivo a extinguir a Companhia de Trens Metropolitanos de Pernambuco - COPERTRENS.

A presente proposição foi apreciada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, que opinou pela constitucionalidade e legalidade da mesma, em razão do que dispõem o art. 25, §1º, da Constituição Federal, o art. 19, §1º, Inciso VI, da Constituição do Estado, e o art. 194, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o relatório.

2. Parecer do Relator

Conforme destacado na justificativa da Proposta Legislativa inicial, o presente Projeto de Lei tem a intenção de autorizar a extinção da Companhia de Trens Metropolitanos de Pernambuco – COPERTRENS, sociedade de economia mista, criada pela Lei nº 11.422, de 30 de dezembro de 1996, cuja constituição somente veio a ocorrer em 13 de dezembro de 2002, e não chegou de fato a exercer as atividades de planejamento e de execução de obras e serviços de transportes públicos sobre trilhos, em função das quais teve sua criação autorizada. Por fim, sabemos que cabe ao Executivo Estadual aperfeiçoar a administração pública de forma a melhor gerir os recursos disponíveis, para o melhor atendimento da população do Estado.

Estando o Projeto de Lei devidamente justificado e legalmente amparado, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Negócios Municipais seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária Nº 1907/2018, de autoria do Poder Executivo.

João Eudes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, o Parecer desta Comissão é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária Nº 1907/2018, de autoria do Poder Executivo, deve ser APROVADO.

Sala da Comissão de Negócios Municipais,
em 9 de maio de 2018.

Presidente: Rogério Leão.

Relator : João Eudes.

Favoráveis os (3) deputados: João Eudes, Paulinho Tomé, Rogério Leão.

Parecer Nº 6278/2018

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Substitutivo nº. 01/2018

Autoria: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao

Projeto de Lei Ordinária nº. 535/2015

Autoria: Deputado Everaldo Cabral

EMENTA: Dispõe sobre a afixação de cartaz nos estabelecimentos responsáveis pelo registro de documentos pessoais públicos de identificação e dá outras providências. **Aprovado**

1 Relatório

Vem a esta Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e Participação Popular, para a análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2018, de autoria da CCLJ ao Projeto de Lei Ordinária nº 535/2015 de autoria do Deputado Everaldo Cabral.

O Substitutivo em análise dispõe sobre a afixação de cartaz nos estabelecimentos responsáveis pelo registro de documentos pessoais públicos de identificação e dá outras providências.

2. Parecer do Relator

Essa proposição está em consonância com o art. 19, caput, da Constituição Estadual e arts. 192 e 194, I, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

A proposição principal tem por objetivo desburocratizar a necessidade do porte de inúmeros documentos, pois determina que a Cédula de Identidade contenha dados importantes, sobretudo, para a utilização profissional e cadastral.

O Substitutivo em análise aperfeiçoa a ideia substancial do autor, adequando-a a redação regimental, para dispor que cartazes sejam fixados nos estabelecimentos responsáveis pelo registro de documentos pessoais públicos de identificação, com o objetivo de comunicar que qualquer cidadão e cidadã tem o direito de inserir na identidade, dados e informações de outros documentos, como: o número e a data de validade da carteira nacional de habilitação, título de eleitor, tipo sanguíneo e etc.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão seja pela **aprovação**.

Laura Gomes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Diante do exposto, tendo em vista as considerações do relator, opinamos pela **aprovação** do Substitutivo nº 01/2018, de autoria da CCLJ ao Projeto de Lei Ordinária nº 535/2015, de autoria do Deputado Everaldo Cabral.

Sala da Comissão de Cidadania, Direitos Humanos e
Participação Popular, em 9 de maio de 2018.

Presidente: Edilson Silva.

Relator : Laura Gomes.

Favoráveis os (3) deputados: Edilson Silva, Laura Gomes, Socorro Pimentel.

Parecer Nº 6279/2018

Projeto de Resolução nº 1923/2018

Autor: Deputado Guilherme Uchoa

EMENTA: PROPOSIÇÃO QUE VISA ConcedeR o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Senhor Mariano Rodrigo Hajny E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 199, X E 271 A 275 DO REGIMENTO INTERNO DESTA PODER LEGISLATIVO. ATENDIDOS OS PRESSUPOSTOS CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS. PELA APROVAÇÃO.

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Resolução nº 1923/2018, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa, que visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Pernambucano ao Senhor Mariano Rodrigo Hajny e dá outras providências.

2. Parecer do Relator

A presente proposição vem arrimada no art. 199, X, do Regimento Interno deste Poder Legislativo.

Inicialmente, é mister destacar que a homenageada possui vasto rol de serviços prestados ao Estado de Pernambuco, consoante justificativa apresentada, *in verbis*:

Mariano Rodrigo Hajny, abraçou Pernambuco como sua segunda morada, fixando residência há treze anos, em Casa Forte. Aqui constituiu família e desde 2004 é Diretor Comercial da Pamesa do Brasil S.A, fábrica de Cerâmica e Porcelanato localizada em Suape. Formado em Direto e em Administração de Empresas, sagrou-se Mestre nesta área. Fluente em três idiomas alavancou as vendas da Pamesa S.A juntamente com sua equipe e diretores, possibilitando expansão para o mercado internacional, entre eles os Estados Unidos da América, Cuba, África do Sul, Chile, Argentina entre outros países onde a Pamesa se faz presente.

Estabeleceu canais de distribuição, prospecção de oportunidades de negócios regionais e global, comandando uma equipe de 120 representantes comerciais não apenas no Brasil. Mariano Hajny conseguiu captar parceria com o renomado artista pernambucano, Romero Britto, inserindo nas peças de cerâmica, sua arte.

Mariano Hajny e equipe, quando na crise em que o País estava imerso, conseguiu dribla-la, possibilitando aumento de pouco mais de quarenta por cento nas vendas ao exterior. Fato este que contribuiu para permanência dos quatrocentos funcionários, mesmo com a queda de vendas no mercado interno.

Isto Posto Rogo dos ilustres Pares desta Casa de Joaquim Nabuco, a concessão do Título de Cidadão Pernambucano ao Senhor Mariano Rodrigo Hajny.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Resolução nº 1923/2018, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa.

Antônio Moraes
Deputado

3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 1923/2018, de autoria do Deputado Guilherme Uchoa.

Sala da Comissão de Constituição, Legislação e
Justiça, em 8 de maio de 2018.

Presidente: Waldemar Borges.

Relator : Antônio Moraes.

Favoráveis os (7) deputados: Antônio Moraes, Edilson Silva, Rodrigo Novaes, Romário Dias, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão, Tony Gel.

Indicações

Indicação Nº 11200/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde de Pernambuco, José Iran Costa Júnior, no sentido de intensificar as ações de combate a proliferação do mosquito transmissor Aedes Aegypti, no Município de **Ribeirão**, com o objetivo único de prevenir nova epidemia do Zika vírus.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, -; Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry,, -; Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado, José Iran Costa Júnior, -; Exmo. Sr. Prefeito de Ribeirão, Marcello Cavalcanti de Petribú de Albuquerque Maranhão,, -; Exmo. Sr. Presidente dos Vereadores, -; Ilma. Sra. Xênia Domingues Marques,, -; Ilma. Sra. Xênia D. Marques,, -.

Justificativa

Solicitamos à secretaria de saúde atenção especial em relação à necessidade de intensificar as ações de combate à proliferação do mosquito transmissor Aedes Aegypti, tendo em vista os 81 novos casos de pacientes apresentando os sintomas do Zika Vírus em Pernambuco neste início de ano. Desse total, 13 já foram confirmados.

O Brasil viveu uma epidemia de doenças como dengue, febre chikungunya e o zika vírus nos últimos dois anos e o Estado de Pernambuco esteve entre os com maior incidência. Tais doenças são transmitidas pelo mosquito Aedes Aegypti e é necessário prevenir uma nova epidemia.

A prevenção, em todos os casos, está ligada a evitar o contato com o vetor. Medidas já conhecidas, como não deixar água acumulada em latas, pneus, vasos de plantas, entre outros, se assegurar de que a caixa d’água está bem tampada e limpar calhas, previnem a formação de criadouros do mosquito.

Alguns grupos tem o risco de desenvolver quadros mais graves das três doenças. Crianças, obesos, idosos e hipertensos devem ter uma atenção maior.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a saúde e a qualidade de vida dos cidadãos do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 2 de maio de 2018.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação Nº 11201/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde de Pernambuco, José Iran Costa Júnior, no sentido de intensificar as ações de combate a proliferação do mosquito transmissor Aedes Aegypti, no Município de **São José da Coroa Grande**, com o objetivo único de prevenir nova epidemia do Zika vírus.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, -; Excelentíssimo Senhor Vice-Governador do Estado de Pernambuco, Raul Henry,, -; Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado, José Iran Costa Júnior, -; Exmo. Sr. Prefeito de São José da Coroa Grande, Jaziel Gonsalves Lages,, -; Exmo. Sr. vereador Antonio Mendes da Silva Filho,, -.

Justificativa

Solicitamos à secretaria de saúde atenção especial em relação à necessidade de intensificar as ações de combate à proliferação do mosquito transmissor Aedes Aegypti, tendo em vista os 81 novos casos de pacientes apresentando os sintomas do Zika Vírus em Pernambuco neste início de ano. Desse total, 13 já foram confirmados.

O Brasil viveu uma epidemia de doenças como dengue, febre chikungunya e o zika vírus nos últimos dois anos e o Estado de Pernambuco esteve entre os com maior incidência. Tais doenças são transmitidas pelo mosquito Aedes Aegypti e é necessário prevenir uma nova epidemia.

A prevenção, em todos os casos, está ligada a evitar o contato com o vetor. Medidas já conhecidas, como não deixar água acumulada em latas, pneus, vasos de plantas, entre outros, se assegurar de que a caixa d’água está bem tampada e limpar calhas, previnem a formação de criadouros do mosquito.

Alguns grupos tem o risco de desenvolver quadros mais graves das três doenças. Crianças, obesos, idosos e hipertensos devem ter uma atenção maior.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a saúde e a qualidade de vida dos cidadãos do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 2 de maio de 2018.

Pedro Serafim Neto
Deputado

Indicação Nº 11202/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana**, no sentido de promover ações de incentivo à doação de leite materno no município de Pombos, com o objetivo único de suprir as necessidades nutricionais básicas dos recém-nascidos desta localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Manoel Marcos Alves Ferreira, Prefeito de Pombos; Sra. Fernanda Isabelle Nunes Tavares Santana, Secretária Municipal de Saúde; Pr. Severino Manoel Lopes, Pastor.

Justificativa

Solicitamos à secretaria de saúde atenção especial em relação à necessidade de promover ações incentivo à doação de leite materno, tendo em vista o déficit existente nos bancos de leite humano do Estado.

O aleitamento materno tem grande significância para o organismo do recém-nascido. É sabido que algumas mulheres não conseguem produzir leite para amamentar seus filhos. Todavia, existem mulheres que produzem leite em excesso, o que possibilita que sejam potenciais doadoras.

Hospitais da rede estadual em Pernambuco precisam com urgência de reposição de estoques de leite materno. Diante da dificuldade, as unidades estão convocando doadoras para ajudar os bebês que estão internados em unidades de cuidados especiais e de terapia intensiva. Os bancos de leite humano se encarregam de receber, armazenar e repassar o leite para aquelas mulheres que não o produzem e por consequência não conseguem amamentar seus filhos.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições nutricionais dos recém-nascidos do município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 3 de maio de 2018.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 11203/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Emanuel Rosa**, no sentido de promover ações de incentivo à doação de leite materno no município de Goiana, com o objetivo único de suprir as necessidades nutricionais básicas dos recém-nascidos desta localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Osvaldo Rabelo Filho, Prefeito de Goiana; Sr. Emanuel Rosa, Secretário Municipal de Saúde; Pr. Anísio Francisco da Silva, Pastor.

Justificativa

Solicitamos à secretaria de saúde atenção especial em relação à necessidade de promover ações incentivo à doação de leite materno, tendo em vista o déficit existente nos bancos de leite humano do Estado.

O aleitamento materno tem grande significância para o organismo do recém-nascido. É sabido que algumas mulheres não conseguem produzir leite para amamentar seus filhos. Todavia, existem mulheres que produzem leite em excesso, o que possibilita que sejam potenciais doadoras.

Hospitais da rede estadual em Pernambuco precisam com urgência de reposição de estoques de leite materno. Diante da dificuldade, as unidades estão convocando doadoras para ajudar os bebês que estão internados em unidades de cuidados especiais e de terapia intensiva. Os bancos de leite humano se encarregam de receber, armazenar e repassar o leite para aquelas mulheres que não o produzem e por consequência não conseguem amamentar seus filhos.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições nutricionais dos recém-nascidos do município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 3 de maio de 2018.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 11204/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Josefa Elizabete da Silva**, no sentido de promover ações de incentivo à doação de leite materno no município de Bom Jardim, com o objetivo único de suprir as necessidades nutricionais básicas dos recém-nascidos desta localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. João Francisco de Lira, Prefeito de Bom Jardim; Sra. Josefa Elizabete da Silva, Secretária Municipal de Saúde; Ev. Eliú Rego Pacheco, Evangelista.

Justificativa

Solicitamos à secretaria de saúde atenção especial em relação à necessidade de promover ações incentivo à doação de leite materno, tendo em vista o déficit existente nos bancos de leite humano do Estado.

O aleitamento materno tem grande significância para o organismo do recém-nascido. É sabido que algumas mulheres não conseguem produzir leite para amamentar seus filhos. Todavia, existem mulheres que produzem leite em excesso, o que possibilita que sejam potenciais doadoras.

Hospitais da rede estadual em Pernambuco precisam com urgência de reposição de estoques de leite materno. Diante da dificuldade, as unidades estão convocando doadoras para ajudar os bebês que estão internados em unidades de cuidados especiais e de terapia intensiva. Os bancos de leite humano se encarregam de receber, armazenar e repassar o leite para aquelas mulheres que não o produzem e por consequência não conseguem amamentar seus filhos.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições nutricionais dos recém-nascidos do município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 3 de maio de 2018.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 11205/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Janalisse Felinto**, no sentido de promover ações de incentivo à doação de leite materno no município de Timbaúba, com o objetivo único de suprir as necessidades nutricionais básicas dos recém-nascidos desta localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Ulisses Felinto Filho, Prefeito de Timbaúba; Sra. Janalisse Felinto, Secretária Municipal de Saúde; Pr. Isaias Pacheco da Silva, Pastor.

Justificativa

Solicitamos à secretaria de saúde atenção especial em relação à necessidade de promover ações incentivo à doação de leite materno, tendo em vista o déficit existente nos bancos de leite humano do Estado.

O aleitamento materno tem grande significância para o organismo do recém-nascido. É sabido que algumas mulheres não conseguem produzir leite para amamentar seus filhos. Todavia, existem mulheres que produzem leite em excesso, o que possibilita que sejam potenciais doadoras.

Hospitais da rede estadual em Pernambuco precisam com urgência de reposição de estoques de leite materno. Diante da dificuldade, as unidades estão convocando doadoras para ajudar os bebês que estão internados em unidades de cuidados especiais e de terapia intensiva. Os bancos de leite humano se encarregam de receber, armazenar e repassar o leite para aquelas mulheres que não o produzem e por consequência não conseguem amamentar seus filhos.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições nutricionais dos recém-nascidos do município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 3 de maio de 2018.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 11206/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Júnior de Nelson**, no sentido de promover ações de incentivo à doação de leite materno no município de Frei Miguelinho, com o objetivo único de suprir as necessidades nutricionais básicas dos recém-nascidos desta localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sra. Adriana Alves Assunção Barbosa, Prefeita de Frei Miguelinho; Sr. Júnior de Nelson, Secretário Municipal de Saúde; Ev. José João da Silva, Evangelista.

Justificativa

Solicitamos à secretaria de saúde atenção especial em relação à necessidade de promover ações incentivo à doação de leite materno, tendo em vista o déficit existente nos bancos de leite humano do Estado.

O aleitamento materno tem grande significância para o organismo do recém-nascido. É sabido que algumas mulheres não conseguem produzir leite para amamentar seus filhos. Todavia, existem mulheres que produzem leite em excesso, o que possibilita que sejam potenciais doadoras.

Hospitais da rede estadual em Pernambuco precisam com urgência de reposição de estoques de leite materno. Diante da dificuldade, as unidades estão convocando doadoras para ajudar os bebês que estão internados em unidades de cuidados especiais e de terapia intensiva. Os bancos de leite humano se encarregam de receber, armazenar e repassar o leite para aquelas mulheres que não o produzem e por consequência não conseguem amamentar seus filhos.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições nutricionais dos recém-nascidos do município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 3 de maio de 2018.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 11207/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Pedro Henrique Nogueira de Souza**, no sentido de promover ações de incentivo à doação de leite materno no município de Petrolândia, com o objetivo único de suprir as necessidades nutricionais básicas dos recém-nascidos desta localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Ricardo Rodolfo Souza Leal, Prefeito de Petrolândia; Sr. Pedro Henrique Nogueira de Souza, Secretário Municipal de Saúde; Ev. João Batista da Silva, Evangelista.

Justificativa

Solicitamos à secretaria de saúde atenção especial em relação à necessidade de promover ações incentivo à doação de leite materno, tendo em vista o déficit existente nos bancos de leite humano do Estado.

O aleitamento materno tem grande significância para o organismo do recém-nascido. É sabido que algumas mulheres não conseguem produzir leite para amamentar seus filhos. Todavia, existem mulheres que produzem leite em excesso, o que possibilita que sejam potenciais doadoras.

Hospitais da rede estadual em Pernambuco precisam com urgência de reposição de estoques de leite materno. Diante da dificuldade, as unidades estão convocando doadoras para ajudar os bebês que estão internados em unidades de cuidados especiais e de terapia intensiva. Os bancos de leite humano se encarregam de receber, armazenar e repassar o leite para aquelas mulheres que não o produzem e por consequência não conseguem amamentar seus filhos.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições nutricionais dos recém-nascidos do município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 3 de maio de 2018.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 11208/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Valéria Queiroga de Lira Silva**, no sentido de promover ações de incentivo à doação de leite materno no município de Vicência, com o objetivo único de suprir as necessidades nutricionais básicas dos recém-nascidos desta localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Guilherme de Albuquerque Melo Nunes, Prefeito de Vicência; Sra. Valéria Queiroga de Lira Silva, Secretária Municipal de Saúde; Pr. Manoel Barbosa da Silva, Pastor.

Justificativa

Solicitamos à secretaria de saúde atenção especial em relação à necessidade de promover ações incentivo à doação de leite materno, tendo em vista o déficit existente nos bancos de leite humano do Estado.

O aleitamento materno tem grande significância para o organismo do recém-nascido. É sabido que algumas mulheres não conseguem produzir leite para amamentar seus filhos. Todavia, existem mulheres que produzem leite em excesso, o que possibilita que sejam potenciais doadoras.

Hospitais da rede estadual em Pernambuco precisam com urgência de reposição de estoques de leite materno. Diante da dificuldade, as unidades estão convocando doadoras para ajudar os bebês que estão internados em unidades de cuidados especiais e de terapia intensiva. Os bancos de leite humano se encarregam de receber, armazenar e repassar o leite para aquelas mulheres que não o produzem e por consequência não conseguem amamentar seus filhos.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições nutricionais dos recém-nascidos do município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 3 de maio de 2018.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 11209/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Adriana Paula Pereira**, no sentido de promover ações de incentivo à doação de leite materno no município de Nazaré da Mata, com o objetivo único de suprir as necessidades nutricionais básicas dos recém-nascidos desta localidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Inácio Manoel do Nascimento, Prefeito de Nazaré da Mata; Sra. Adriana Paula Pereira, Secretária Municipal de Saúde; Pr. Manoel Pereira Ordônio Neto, Pastor.

Justificativa

Solicitamos à secretaria de saúde atenção especial em relação à necessidade de promover ações incentivo à doação de leite materno, tendo em vista o déficit existente nos bancos de leite humano do Estado.

O aleitamento materno tem grande significância para o organismo do recém-nascido. É sabido que algumas mulheres não conseguem produzir leite para amamentar seus filhos. Todavia, existem mulheres que produzem leite em excesso, o que possibilita que sejam potenciais doadoras.

Hospitais da rede estadual em Pernambuco precisam com urgência de reposição de estoques de leite materno. Diante da dificuldade, as unidades estão convocando doadoras para ajudar os bebês que estão internados em unidades de cuidados especiais e de terapia intensiva. Os bancos de leite humano se encarregam de receber, armazenar e repassar o leite para aquelas mulheres que não o produzem e por consequência não conseguem amamentar seus filhos.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar as condições nutricionais dos recém-nascidos do município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 3 de maio de 2018.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 11210/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo à Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Silvanete Andrade**, e no sentido de implementar Medidas de Conscientização, Prevenção e Controle das Influenzas H1N1, H3N2 e B, no Município de Ipubi.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. José Iran Costa Júnior, Secretário Estadual de Saúde; Sr. Francisco Rubensmario Chaves Siqueira, Prefeito de Ipubi; Sra. Silvanete Andrade, Secretária Municipal de Saúde; Ev. Elmir Ribeiro, Evangelista.

Justificativa

Solicitamos à secretaria de saúde atenção especial em relação à necessidade de intensificar as ações de conscientização, prevenção e controle à propagação das Influenzas H1N1, H3N2 e B, tendo em vista a ocorrência de novos casos no Estado. Ao todo, neste ano, já foram notificados 174 casos da síndrome respiratória aguda grave no Estado de Pernambuco.

As Influenzas H1N1, H3N2 e B, consistem em doenças causadas por uma mutação do vírus da gripe, por esse motivo os seus sintomas são bem parecidos com os da gripe comum e a transmissão também ocorre da mesma forma. O agravante é que elas podem levar a complicações de saúde muito graves, podendo levar os pacientes até mesmo à morte.

A prevenção das Influenzas é a mesma de qualquer tipo de gripe, só que o cuidado deve ser redobrado. Ações como: evitar manter contato muito próximo com uma pessoa que esteja infectada; lavar sempre as mãos com água e sabão e evite levar as mãos ao rosto e, principalmente, à boca; evitar frequentar locais fechados ou com muitas pessoas, podem resguardar a população do contágio.

É importante conscientizar a população sobre a gravidade da doença, principalmente aqueles inseridos no grupo de risco (gestantes, crianças dos seis meses a 5 anos, idosos, pessoas portadoras de doenças crônicas não transmissíveis, entre outros).

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a saúde e a qualidade de vida dos cidadãos do Município supracitado e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 3 de maio de 2018.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 11211/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Secretário Municipal de Mobilidade e Controle Urbano, **Sr. João Braga**, no sentido de providenciar faixa de pedestre e rampa de acessibilidade no canteiro central na Rua Dr. Jayme da Fonte, em frente à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, em Santo Amaro, Recife, com o objetivo de melhorar a segurança e acessibilidade de pessoas com deficiência na tráfego daquela rodovia.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Sr. João Braga, Secretário de Mobilidade e Controle Urbano; Sra. Taciana Ferreira, Secretária/Diretora da CTTU; Sr. Geraldo Júlio de Mello Filho, Prefeito de Recife; Pr. Edson Leandro, Pastor.

Justificativa

Solicitamos à Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano atenção especial em relação à colocação de uma faixa de pedestres além de uma rampa de acessibilidade no canteiro central da via supracitada, tendo em vista tornar o tráfego mais seguro a todos os pedestres, e acessível às pessoas com deficiência.

Haja vista que a função da faixa de pedestres é garantir a segurança dos mesmos na travessia de uma via e a da rampa de acessibilidade é facilitar e tornar mais segura a circulação de pessoas com deficiência, entendemos que a instalação desses recursos é imprescindível, pois irá melhorar a trafegabilidade como também reduzirá a possibilidade de acidentes nesta localidade.

No exercício das funções atribuídas a esta Casa Legislativa, com o objetivo de melhorar a segurança naquela rodovia e tendo em vista o latente interesse público que reveste a indicação aqui exarada, solicito sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 3 de maio de 2018.

Adalto Santos
Deputado

Indicação Nº 11212/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; à Exma. Sra. Dra. Marília Lins, Secretária de Administração do Estado de Pernambuco, no sentido de implantar Unidade do Expresso Cidadão no Município de Ouricuri.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Exma. Sra. Dra. Marília Lins, Secretária de Administração do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Ricardo Ramos, Prefeito de Ouricuri; Exma. Sra. Vereadora Adেলucia Clea Feitosa, Presidente da Câmara de Ouricuri; Exmo. Sr. Francisco Rodrigues, Vereador; Exmo. Sr. Cicero Coelho, Vereador; Exmo. Sr. José Alexandro, Vereador; Exmo. Sr. Ivaldo Pereira, Vereador; Exmo. Sr. Carlos Nunes, Vereador; Exmo. Sr. Daniel de Oliveira, Vereador; Exma. Sra. Delvania Sobral, Vereadora; Exmo. Sr. Falconeri Neto, Vereador; Exmo. Sr. Iran Severo, Vereador; Exma. Sra. Marciva Dantas, Vereadora; Exmo. Sr. João Soares Filho, Vereador; Exmo. Sr. Everaldo Teixeira, Vereador; Exmo. Sr. José Raimundo, Vereador; Exmo. Sr. José Silva, Vereador.

Justificativa

Criado em 2005, com o objetivo de simplificar a vida dos pernambucanos, o programa estadual “Expresso Cidadão” conta com vários serviços indispensáveis como emissão de Registro Geral, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira Profissional, realizando com eficiência e comodidade, mais de 2 milhões de atendimentos mensalmente.

Atualmente, os moradores da maioria das cidades do Sertão do Araripe seguem para Marcolândia e Picos, ambas no Piauí, para a retirada de documentos, já que o Posto do Expresso Cidadão mais próximo em Pernambuco, fica em Petrolina.

A presente proposição tem como finalidade a instalação de um Posto do Expresso Cidadão em Ouricuri, para que os sertanejos não necessitem sair do próprio estado para usufruírem de seus direitos, evitando o desperdício de tempo e dinheiro com transporte e alimentação, já que infelizmente convivem com a escassez de recursos.

Em tempo, reafirmo que Ouricuri possui condições físicas e estruturais para receber uma unidade do referido programa, sendo uma das cidades do araripe com estratégica posição geográfica e constante desenvolvimento econômico.

Reconhecendo a importância do serviço prestado pelo programa e o quanto sua instalação em Ouricuri contemplará inúmeros cidadãos, solicito aos Ilustres Pares desta Casa Legislativa, a aprovação desta Indicação.

Sala das Reuniões, em 7 de maio de 2018.

Socorro Pimentel
Deputada

Indicação Nº 11213/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Dr. José Iran Costa Júnior, ao Ilmo. Sr. Dr. Gilliatt Falbo, presidente do IMIP e ao Ilmo. Sr. Dr. Marcelo Marques, Diretor do Hospital Dom Malan, no sentido de ampliar leitos de UTI Pediátrica do Hospital Dom Malan, em Petrolina/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Exmo. Sr. Dr. Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; Exmo. Sr. Dr. José Iran Costa Júnior, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco; Ilmo. Sr. Dr. Gilliatt Falbo, Presidente do IMIP; Ilmo. Sr. Dr. Marcelo Marques, Diretor do Hospital Dom Malan; Exmo. Sr. Miguel Coelho, Prefeito de Petrolina; Exmo. Sr. Osório Ferreira, Presidente da Câmara de Petrolina.

Justificativa

A triste realidade enfrentada pelas pernambucanas quando buscam assistência à saúde durante o parto e pós-parto é uma pauta constante nos jornais, nas tvs, rádios. Não podemos permitir que essas denúncias sejam apenas passageiras sem que medidas sejam tomadas.

Além da falta de equipamentos, exames e médicos, as gestantes ainda enfrentam a carência de leitos no momento do parto, o que põe em risco a sua vida e a de seu bebê. Maternidades superlotadas, sem UTI obstétrica e neonatal. Essa é a realidade da atenção materno-infantil em Pernambuco. Segundo dados da própria Secretaria Estadual de Saúde, o Estado de Pernambuco dispõe de apenas 119 leitos de UTI neonatal. Isso para os quase 100 mil partos realizados anualmente em nosso estado.

Existem unidades neonatais trabalhando com quatro vezes a capacidade normal. A Central de Regulação de Leitos não consegue encaminhar satisfatoriamente as gestantes e os bebês devido à falta crônica de vagas nos hospitais e maternidades.

Desta forma, a presente indicação apela pela ampliação de leitos de UTI na ala pediátrica de hospitais que atendem vários municípios, principalmente no interior do estado, como é o caso do importante Hospital Dom Malan em Petrolina, hoje gerido pelo IMIP. Ante o exposto, diante da necessidade de expandir e melhorar o atendimento aos bebês pernambucanos peço aprovação da presente Indicação.

Sala das Reuniões, em 8 de maio de 2018.

Socorro Pimentel
Deputada

Indicação Nº 11214/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado APELO ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Dr.Paulo Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário de Transportes de Pernambuco, Dr. Antônio Ferreira Cavalcanti Jr, ao Ilmo. Diretor Presidente do D.E.R, Dr. Carlos Augusto Barros Estima, no sentido de viabilizar a OPERAÇÃO DE RECAPEAMENTO da PE 422, no acesso que liga a BR-316 a Cidade de ITACURUBA-PE

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Bernardo de Moura Ferraz, Prefeito; Sílvio Freire, Vereador Itacuruba.

Justificativa

A presente indicação tem como objetivo solicitar a execução da operação de "Recapeamento" na Rodovia PE 422, que liga a BR-316 a Cidade de Itacuruba-PE . Já faz algum tempo que essa estrada se encontra numa situação que merece este reparo asfáltico. Embora seja um trecho curto, de aproximadamente doze quilômetros, possui grande relevância devido ao potencial da piscicultura existente em Itacuruba. O município também desenvolve outras atividades produtivas, como a agricultura, a pecuária e o artesanato, com maior destaque para os bordados e as peças de cerâmica. Sabe-se que é grande a quantidade de carros e caminhões que trafegam todos os dias pela PE 422, pessoas que viajam pelos mais diversos motivos, inclusive os próprios habitantes da cidade, que muitas vezes precisam ir até outros municípios próximos para realizar algumas atividades. Nesse sentido, é imprescindível que seja executada, o quanto antes, a operação de "Recapeamento" na PE 422. É válido registrar, também, que os buracos existentes causam uma grande insegurança de tráfego e pública. Além das muitas curvas existentes, Com a recuperação da estrada, tanto a população local quanto os demais viajantes que passam pela PE 422, ainda salientando que a boa qualidade da rodovia vai contribuir diretamente para o desenvolvimento econômico da região e, portanto, essa manutenção se faz necessária pois é do interesse de todos que ali trafegam .

Sala das Reuniões, em 7 de maio de 2018.

Alberto Feitosa
Deputado

Indicação Nº 11215/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, **Lupércio Carlos do Nascimento**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos da Cidade de Olinda, **Evandro Avelar**, no sentido de providenciar, com urgência, a capinação e remoção do lixo acumulado na Avenida Rio Doce com a Rua 10 no bairro do Rio Doce – Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) LUPERCIO CARLOS DO NASCIMENTO, Prefeito da Cidade de Olinda; MÁRCIO ANTONY DOMINGOS BOTELHO, Vice-Prefeito da Cidade de Olinda; JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Olinda; JOAO JOAQUIM DE MELO NETO (JOÃO PÉ NO CHÃO), VEREADOR; ROTARY CLUBE DE OLINDA, Diretoria; VICENTE AUTO PEÇAS, Diretoria; MAURICIO GALVÃO, Diretor; CLUBE DOS DIRIGENTES LOJISTAS, Diretoria; ALMIR CARLOS GARNIER DA CRUZ, Liderança; DJALMA IBRAHYM DE SOUZA JUNIOR,

Liderança; FLAVIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA FRANÇA, Liderança; IVANILDO FRANCISCO GUABIRABA, Liderança; JOSÉ IRANILDO BARBOSA DA SILVA, Liderança; LUIZ CARLOS FAUSTINO, Liderança; CLAUDIA ROBERTA CORDEIRO DE MOURA, Conselheira Tutelar; MARTA DONATO DE OLIVEIRA LINS, Liderança; JOSE JORGE MARQUES DA SILVA, Liderança; ANTONIETA RODRIGUES DA SILVA, Liderança; NILDA MARTINS DE MENEZES, Liderança; IVAN MONTEIRO DE GUSMAO, Liderança; JESSE JOSE PERES DA SILVA, Liderança; AGRICIO JOSE DA SILVA, Liderança; ALEXSANDRO JOSE DA SILVA, Liderança; CHARLES CLEBER DA SILVA, Liderança; SANDRA MORAES DE ANDRADE, Liderança; EDUARDO SILVA DE MORAIS, Liderança; MARCIA DE SOUZA MORAIS, Liderança; RILDO JOSE IDELFONSO, Liderança; JOSE HILARIO DA SILVA, Liderança; BENITO FERNANDO MORGADO PORTELA GOMEZ, Liderança; ROSINETE VIANA DOS SANTOS, Liderança; GENIBALDO JOSE CUNHA TEIXEIRA, Liderança; ISAIAS ARAUJO DE SOUZA, Liderança; JOSE FEITOSA DE ALMEIDA, Liderança; CRISTIANO FRANCISCO CORREIA, Liderança; GILSON SILVA MAGALHÃES, Liderança; TELMA PAULA DA SILVA, Liderança; NAERCIO GOMES DA SILVA, Liderança.

Justificativa

O pleito em tela tem por finalidade garantir melhores condições de saúde para todos os moradores e comerciantes locais, tendo em vista o acúmulo de lixo, cujo mato toma suas calçadas e parte do seu leito, dificultando dessa forma o trânsito de pessoas e veiculos, podendo gerar doenças e endemias.

Por assim ser, torna-se imprescindível que a Prefeitura da Cidade de Olinda venha resolver com urgência o problema do lixo acumulado como também a capinação do local acima citado.

Ante o exposto é que vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, a sua devida acolhida no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 9 de maio de 2018.
Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 11216/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, **Lupércio Carlos do Nascimento** e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos da Cidade de Olinda, **Evandro Avelar**, no sentido de providenciar com a urgência que se faz necessária, o fechamento de um esgoto a céu aberto Avenida México, em frente ao número 72, em Rio Doce, município de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) DOM ANTÔNIO FERNANDO SABURIDO, Arcebispo; LUPERCIO CARLOS DO NASCIMENTO, Prefeito da Cidade de Olinda; MÁRCIO ANTONY DOMINGOS BOTELHO, Vice-Prefeito da Cidade de Olinda; JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Olinda; ROTARY CLUB DE OLINDA, Diretoria; OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DE OLINDA, Diretoria; CLUB DE DOS DIRIGENTES LOJISTAS, Diretoria; DJALMA IBRAHYM DE SOUZA JUNIOR, Liderança; CLAUDIA ROBERTA CORDEIRO DE MOURA, Conselheira Tutelar; ALEXSANDRO JOSE DA SILVA, Liderança; MARCIA DE SOUZA MORAIS, Liderança; ISAIAS ARAUJO DE SOUZA, Liderança.

Justificativa

A indicação que estamos enviando a Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa tem por finalidade resolver o problema citado no bojo da mesma.

Atualmente os moradores da localidade acima citada vivem em meio a um verdadeiro caos, haja vista, o acúmulo de dejetos com esgoto a céu aberto, proliferando doenças e endemias aos moradores da Avenida México, em Rio Doce/ Olinda.

Assim sendo, é que tomamos a iniciativa de pleitear da Prefeitura da Cidade de Olinda, a resolução do problema que se configura como um verdadeiro caos.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa, para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 9 de maio de 2018.
Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 11217/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, **Lupércio Carlos do Nascimento**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos da Cidade de Olinda, **Evandro Avelar**, no sentido de providenciar com urgência, o recapeamento do trecho da Rua São João Batista, em Jardim Atlântico - Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) LUPERCIO CARLOS DO NASCIMENTO, Prefeito da Cidade de Olinda; MÁRCIO ANTONY DOMINGOS BOTELHO, Vice-Prefeito da Cidade de Olinda; JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Olinda; JOÃO JOAQUIM DE MELO NETO, Vereador da Cidade de Olinda; DJALMA IBRAHYM DE SOUZA JUNIOR, Liderança; CLAUDIA ROBERTA CORDEIRO DE MOURA, Conselheira Tutelar; ALEXSANDRO JOSE DA SILVA, Liderança; MARCIA DE SOUZA MORAIS, Liderança; GENIBALDO JOSE CUNHA TEIXEIRA, Liderança; ISAIAS ARAUJO DE SOUZA, Liderança.

Justificativa

O pleito em tela visa recapear os buracos existentes na referida rua, evitando assim acidentes e prejuízos financeiros aos condutores de veículos.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de elaborar o presente pleito, às autoridades municipais de Olinda, no sentido da resolução imediata do referido problema.

Dando como justificada a nossa indicação, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, que a acolham devidamente, no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 9 de maio de 2018.
Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 11218/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, **Lupércio Carlos do Nascimento**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos da Cidade de Olinda, **Evandro Avelar**, no sentido de providenciar com urgência, o recapeamento do trecho da Avenida México com a Rua Cinco, ambas no bairro de Rio Doce - Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) LUPERCIO CARLOS DO NASCIMENTO, Prefeito da Cidade de Olinda; MÁRCIO ANTONY DOMINGOS BOTELHO, Vice-Prefeito da Cidade de Olinda; JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Olinda; JOÃO JOAQUIM DE MELO NETO, Vereador da Cidade de Olinda; DJALMA IBRAHYM DE SOUZA JUNIOR, Liderança; CLAUDIA ROBERTA CORDEIRO DE MOURA, Conselheira Tutelar; ALEXSANDRO JOSE DA SILVA, Liderança; MARCIA DE SOUZA MORAIS, Liderança; GENIBALDO JOSE CUNHA TEIXEIRA, Liderança; ISAIAS ARAUJO DE SOUZA, Liderança.

Justificativa

O pleito em tela é uma reivindicação de todos os moradores, tendo em vista os buracos que ali se encontram e que acarretam grandes prejuízos aos condutores e transeuntes que ali trafegam diariamente, além de prejudicar a fluidez do trânsito local.

Trata-se de um local bastante movimentado, inclusive com a passagem de ônibus, o que contribui sobremaneira para o desgaste.

Por assim ser é que estamos nos dirigindo às autoridades municipais de Olinda, para que venham recapeá-la na localidade discriminada no bojo desta indicação.

Pelo exposto e dando como justificada a nossa proposição resta-nos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 9 de maio de 2018.
Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 11219/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, **Lupércio Carlos do Nascimento**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos da Cidade de Olinda, **Evandro Avelar**, no sentido de providenciar com urgência, a remoção do lixo por trás do Estádio Grito da Independência, em Rio Doce - Olinda/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) LUPERCIO CARLOS DO NASCIMENTO, Prefeito da Cidade de Olinda; MÁRCIO ANTONY DOMINGOS BOTELHO, Vice-Prefeito da Cidade de Olinda; JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Olinda; JOÃO JOAQUIM DE MELO NETO, Vereador da Cidade de Olinda; DJALMA IBRAHYM DE SOUZA JUNIOR, Liderança; CLAUDIA ROBERTA CORDEIRO DE MOURA, Conselheira Tutelar; ALEXSANDRO JOSE DA SILVA, Liderança; MARCIA DE SOUZA MORAIS, Liderança; GENIBALDO JOSE CUNHA TEIXEIRA, Liderança; ISAIAS ARAUJO DE SOUZA, Liderança.

Justificativa

A proposição em tela tem por finalidade garantir melhores condições de saúde para todos os moradores e comerciantes locais, tendo em vista o acúmulo de lixo localizado por trás do Estádio Grito da Independência, o que pode ocasionar doenças e endemias.

Destacamos a impossibilidade da utilização das calçadas no entorno, já que se encontram obstruídas com os dejetos sólidos.

Por assim ser é que vimos pleitear da Edlidade Olindense a remoção do citado problema com a brevidade que o mesmo requer, no que acreditamos, tendo em vista proteger a saúde dos seus moradores e melhorar as condições de insalubridade da localidade.

Ante o exposto e dando como justificada a nossa indicação é que vimos solicitar dos nossos pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 9 de maio de 2018.
Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 11220/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, **Lupércio Carlos do Nascimento**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos da Cidade de Olinda, **Evandro Avelar**, no sentido de providenciar com urgência, a restauração e manutenção da Praça localizada na Avenida Rio Doce com a Avenida México, localizada em Rio Doce - Olinda/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) LUPERCIO CARLOS DO NASCIMENTO, Prefeito da Cidade de Olinda; MÁRCIO ANTONY DOMINGOS BOTELHO, Vice-Prefeito da Cidade de Olinda; JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Olinda; JOÃO JOAQUIM DE MELO NETO, Vereador da Cidade de Olinda; DJALMA IBRAHYM DE SOUZA JUNIOR, Liderança; CLAUDIA ROBERTA CORDEIRO DE MOURA, Liderança; ALEXSANDRO JOSE DA SILVA, Liderança; MARCIA DE SOUZA MORAIS, Liderança; GENIBALDO JOSE CUNHA TEIXEIRA, Liderança; ISAIAS ARAUJO DE SOUZA, Liderança.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem por finalidade solicitar a restauração e manutenção da Praça localizada na Avenida Rio Doce com a Avenida México, no município de Olinda.

O descaso com a referida Praça vem acorrentando revolta aos moradores do entorno, face à situação de abandono que se encontra, impedindo que os mesmos se reúnam na localidade para conviver socialmente, favorecendo a atuação de bandidos e marginais.

Agrava-se ainda mais a situação em questão, visto que os postes da Praça apresentam vazamento de corrente elétrica, comprometendo a segurança dos moradores e transeuntes do local.

Isto representa a falta de compromisso para com os seus municípes, que não estão visualizando o que é feito com seus impostos, além do mais, queremos deixar registrado também o direito ao lazer, que muitos vêm perdendo, e ressaltar ainda que a socialização das pessoas é um fator importante, e de cidadania, e que deve ser levado mais a sério.

Dando como justificada a proposição em tela é que vimos pleitear dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, que a ele dispensem a melhor das acolhidas, visando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 9 de maio de 2018.
Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 11221/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, **Lupércio Carlos do Nascimento**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos da Cidade de Olinda, **Evandro Avelar**, no sentido de providenciar com urgência, a capinação no entorno do Estádio Grito da Independência, em Rio Doce - Olinda/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) LUPERCIO CARLOS DO NASCIMENTO, Prefeito da Cidade de Olinda; MÁRCIO ANTONY DOMINGOS BOTELHO, Vice-Prefeito da Cidade de Olinda; JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Olinda; JOÃO JOAQUIM DE MELO NETO, Vereador da Cidade de Olinda; DJALMA IBRAHYM DE SOUZA JUNIOR, Liderança; CLAUDIA ROBERTA CORDEIRO DE MOURA, Conselheira tutelar; ALEXSANDRO JOSE DA SILVA, Liderança; MARCIA DE SOUZA MORAIS, Liderança; GENIBALDO JOSE CUNHA TEIXEIRA, Liderança; ISAIAS ARAUJO DE SOUZA, Liderança.

Justificativa

A proposição em tela tem por finalidade garantir melhores condições de saúde para todos os moradores e comerciantes locais, tendo em vista o grande acúmulo de mato e dejetos localizados no entorno do Estádio Grito da Independência, o que pode ocasionar doenças e endemias.

A atual situação é de completo abandono, cujo mato toma suas calçadas, dificultando dessa forma o trânsito de pessoas e prejudicando sobremaneira os moradores e transeuntes da localidade.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos as autoridades municipais de Olinda para que o problema venha ser solucionado com a urgência que se faz necessária, o que visa beneficiar os moradores no entorno do referido local.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 9 de maio de 2018.
Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 11222/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, **Lupércio Carlos do Nascimento**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos da Cidade de Olinda, **Evandro Avelar**, no sentido de providenciar dentro da maior brevidade, a restauração e manutenção da Praça localizada na Rua do Jasmim, na II Etapa de Rio Doce - Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) LUPERCIO CARLOS DO NASCIMENTO, Prefeito da Cidade de Olinda; MÁRCIO ANTONY DOMINGOS BOTELHO, Vice-Prefeito da Cidade de Olinda; JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Olinda; JOÃO JOAQUIM DE MELO NETO, Vereador da Cidade de Olinda; DJALMA IBRAHYM DE SOUZA JUNIOR, Liderança; CLAUDIA ROBERTA CORDEIRO DE MOURA, Conselheira Tutelar; ALEXSANDRO JOSE DA SILVA, Liderança; MARCIA DE SOUZA MORAIS, Liderança; GENIBALDO JOSE CUNHA TEIXEIRA, Liderança; ISAIAS ARAUJO DE SOUZA, Liderança.

Justificativa

A proposição que ora estamos enviando a Mesa Diretora desta Assembleia Legislativa, teve como origem solicitação ao nosso gabinete legislativo, pelos frequentadores da Praça, que face à situação de abandono que se encontra, impede que os moradores não mais se reúnam na localidade para conviver socialmente.

Agrava-se ainda o fato da falta de segurança, deixando os moradores vulneráveis com as ações dos bandidos e marginais. Além das pichações que agridem a beleza da referida Praça.

Registramos que muitos vêm perdendo o direito ao lazer, e ressaltar ainda que a socialização das pessoas é um fator importante, e de cidadania, e que deve ser levado mais a sério.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa, para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 9 de maio de 2018.

Ricardo Costa Deputado

Indicação Nº 11223/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, **Lupércio Carlos do Nascimento**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos da Cidade de Olinda, **Evandro Avelar**, no sentido de providenciar dentro da maior brevidade, a drenagem da Rua Delmiro Monteiro da Purificação com a Rua Cel. João Alexandre de Carvalho, em jardim Atlântico - Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) LUPERCIO CARLOS DO NASCIMENTO, Prefeito da Cidade de Olinda; MÁRCIO ANTONY DOMINGOS BOTELHO, Vice-Prefeito da Cidade de Olinda; JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Olinda; JOÃO JOAQUIM DE MELO NETO, Vereador da Cidade de Olinda; DJALMA IBRAHYM DE SOUZA JUNIOR, Liderança; CLAUDIA ROBERTA CORDEIRO DE MOURA, Conselheira Tutelar; ALEXSANDRO JOSE DA SILVA, Liderança; MARCIA DE SOUZA MORAIS, Liderança; GENIBALDO JOSE CUNHA TEIXEIRA, Liderança; ISAIAS ARAUJO DE SOUZA, Liderança.

Justificativa

A Proposição que ora estamos apresentado a Mesa Diretora desta Casa, objetiva beneficiar os moradores da localidade acima referida, através da drenagem conforme acima discriminado.

Atualmente a situação é das mais precárias, face a existência do lixo, da terra e de outros dejetos que nela vêm se acumulando de forma contumaz.

Por assim ser, e pelo histórico de alagamento que se abate sobre a localidade, assim como nas garagens de casas, ficam constantemente inundadas causando imensos transtornos aos moradores e demais pessoas que circulam pela área.

Para aquelas que possuem veículos automotores, o problema se torna ainda mais grave, vez que se deparam com dificuldades para sair com os mesmos em busca dos seus afazeres, e que eventualmente sofrem prejuízos com a invasão das águas represadas em suas garagens.

Dito isto, é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos à edilidade Olindense, no sentido de solicitar providência para que seja solucionado dentro da urgência que se faz necessária.

Ante tais considerações, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, no intuito de solicitar a acolhida da proposição, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 9 de maio de 2018.

Ricardo Costa Deputado

Indicação Nº 11224/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, **Lupércio Carlos do Nascimento**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos da Cidade de Olinda, **Evandro Avelar**, no sentido de providenciar com urgência, a capinação do canteiro central da PE-15 no município de Olinda/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) LUPERCIO CARLOS DO NASCIMENTO, Prefeito da Cidade de Olinda; MÁRCIO ANTONY DOMINGOS BOTELHO, Vice-Prefeito da Cidade de Olinda; JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Olinda; JOÃO JOAQUIM DE MELO NETO, Vereador da Cidade de Olinda; DJALMA IBRAHYM DE SOUZA JUNIOR, Liderança; CLAUDIA ROBERTA CORDEIRO DE MOURA, Conselheira Tutelar; ALEXSANDRO JOSE DA SILVA, Liderança; MARCIA DE SOUZA MORAIS, Liderança; GENIBALDO JOSE CUNHA TEIXEIRA, Liderança; ISAIAS ARAUJO DE SOUZA, Liderança.

Justificativa

A proposição em tela tem por finalidade garantir melhores condições de saúde para todos os moradores e comerciantes locais, tendo em vista o grande acúmulo de mato e dejetos localizados no canteiro central da PE-15, o que pode ocasionar doenças e endemias.

A atual situação é de completo abandono, cujo mato toma suas calçadas, dificultando dessa forma o trânsito de pessoas e prejudicando sobremaneira os moradores e transeuntes da localidade. Trata-se de um corredor dos mais importantes da cidade. Por assim ser é que tomamos a iniciativa de nos dirigirmos as autoridades municipais de Olinda para que o problema venha ser solucionado com a urgência que se faz necessária, o que visa beneficiar os moradores no entorno do referido local.

Ante o exposto, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares na Assembleia Legislativa para que acolham a proposição em tela, viabilizando sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 9 de maio de 2018.

Ricardo Costa Deputado

Indicação Nº 11225/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade do Recife, **Geraldo Júlio**, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Emlurb, **Roberto Gusmão**, no

sentido de providenciar com urgência, o recapeamento da Rua Acelina Câmara no cruzamento com a Rua Belo Oriente, em Jordão Baixo - Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Luciano Siqueira, Vice-Prefeito da Cidade do Recife; Eduardo Marques, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Vereadores; Jayme Asfora, Vereador; Carlos Gueiros, Vereador; CDL – Recife, Diretoria; ATAPE - Associação dos Taxistas Pernambuco, Presidente; Emanuel Bezerra da Silva, Líder Comunitário.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa, é uma solicitação do líder comunitário Sr. Emanuel Bezerra da Silva, ora representando os moradores e comerciantes da rua acima citada.

O logradouro citado no bojo desta indicação encontra-se com um buraco de grande proporção, que vem prejudicando os moradores, comerciantes e transeuntes que por ali passam diariamente, acarretando grandes transtornos no trânsito local.

Por assim ser é que tomamos a iniciativa de elaborar o presente pleito, às autoridades municipais do Recife, no sentido da resolução imediata do referido problema.

Ante o exposto e dando como justificada a nossa indicação é que vimos solicitar dos nossos pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas para sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 9 de maio de 2018.

Ricardo Costa Deputado

Indicação Nº 11226/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, **Lupércio Carlos do Nascimento**, a Excelentíssima Senhora Secretária de Obras da Cidade de Olinda, **Simone Luchese** e ao Secretário de Serviços Públicos da Cidade de Olinda, **Evandro Avelar**, com a urgência que se faz necessária, no sentido de que seja providenciado o **asfaltamento da Rua Maria Judite Lins até a Rua Manoel de Barros Lima, no Bairro Novo**, no município do **Olinda**.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) DOM ANTÔNIO FERNANDO SABURIDO, Arcebispo; LUPERCIO CARLOS DO NASCIMENTO, Prefeito da Cidade de Olinda; MÁRCIO ANTONY DOMINGOS BOTELHO, Vice-Prefeito da Cidade de Olinda; JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Olinda; JOAO JOAQUIM DE MELO NETO (JOÃO PÉ NO CHÃO), VEREADOR; ROTARY CLUBE DE OLINDA, Diretoria; VICENTE AUTO PEÇAS, Diretoria; MAURICIO GALVÃO, Diretor; OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DE OLINDA, Diretoria; CLUBE DOS DIRIGENTES LOJISTAS, Diretoria; ALMIR CARLOS GARNIER DA CRUZ, Líder Comunitário; DJALMA IBRAHYM DE SOUZA JUNIOR, Líder Comunitário; FLAVIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA FRANÇA, Líder Comunitário; IVANILDO FRANCISCO GUABIRABA, Líder Comunitário; JOSÉ IRANILDO BARBOSA DA SILVA, Líder Comunitário; LUIZ CARLOS FAUSTINO, Líder Comunitário; CLAUDIA ROBERTA CORDEIRO DE MOURA, Conselheira Tutelar; MARTA DONATO DE OLIVEIRA LINS, Líder Comunitário; JOSE JORGE MARQUES DA SILVA, Líder Comunitário; ANTONIETA RODRIGUES DA SILVA, Líder Comunitário; NILDA MARTINS DE MENEZES, Líder Comunitário; IVAN MONTEIRO DE GUSMAO (Cobreloa), Líder Comunitário; JESSE JOSE PERES DA SILVA, Líder Comunitário; AGRICIO JOSE DA SILVA, Líder Comunitário; ALEXSANDRO JOSE DA SILVA, Líder Comunitário; CHARLES CLEBER DA SILVA, Líder Comunitário; SANDRA MORAES DE ANDRADE, Líder Comunitário; EDUARDO SILVA DE MORAIS, Líder Comunitário; MARCIA DE SOUZA MORAIS, Líder Comunitário; RILDO JOSE IDELFONSO, Líder Comunitário; JOSE HILARIO DA SILVA, Líder Comunitário; BENITO FERNANDO MORGADO PORTELA GOMEZ, Líder Comunitário; ROSINETE VIANA DOS SANTOS, Líder Comunitário; GENIBALDO JOSE CUNHA TEIXEIRA, Líder Comunitário; ISAIAS ARAUJO DE SOUZA, Líder Comunitário; JOSE FEITOSA DE ALMEIDA, Líder Comunitário; CRISTIANO FRANCISCO CORREIA, Líder Comunitário; GILSON SILVA MAGALHÃES, Líder Comunitário; TELMA PAULA DA SILVA, Líder Comunitário; NAERCIO GOMES DA SILVA, Líder Comunitário.

Justificativa

A propositura que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem como objetivo a efetivação da ação acima discriminada. O estado atual do logradouro vem tornando quase que impossível o fluxo de automóveis, além do que os proprietários de veículos estão tendo prejuízos com eventuais quebras dos mesmos, decorrente do estado precário que se encontra a via pública.

Ainda, levando em consideração o período chuvoso que vem ocorrendo na Cidade de Olinda, o problema vem se agravando a cada dia.

Ante tais considerações, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa, que dispensem a mesma a necessária acolhida no sentido de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 9 de maio de 2018.

Ricardo Costa Deputado

Indicação Nº 11227/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, **Lupércio Carlos do Nascimento**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Públicos da Cidade de Olinda, **Evandro Avelar**, no sentido de providenciar, com urgência a desobstrução das galerias localizadas na Av. Rio Doce, na altura do número 203, em II Etapa de Rio Doce - Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) LUPERCIO CARLOS DO NASCIMENTO, Prefeito da Cidade de Olinda; MÁRCIO ANTONY DOMINGOS BOTELHO, Vice-Prefeito da Cidade de Olinda; JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Olinda; JOÃO JOAQUIM DE MELO NETO, Vereador da Cidade de Olinda; DJALMA IBRAHYM DE SOUZA JUNIOR, Liderança; CLAUDIA ROBERTA CORDEIRO DE MOURA, Conselheira Tutelar; ALEXSANDRO JOSE DA SILVA, Liderança; MARCIA DE SOUZA MORAIS, Liderança; GENIBALDO JOSE CUNHA TEIXEIRA, Liderança; ISAIAS ARAUJO DE SOUZA, Liderança.

Justificativa

A presente proposição tem como objetivo, solicitar a edilidade olindense a desobstrução das galerias no bojo desta indicação. A situação atual vem dificultando sobremaneira os que lá residem, bem como os comerciantes e demais pessoas que por ali trafegam.

Por assim ser é que estamos nos dirigindo aos que hoje fazem a Prefeitura de Olinda para que o problema venha a ser solucionado dentro da brevidade que se faz necessária. No que acreditamos tendo em vista as milhares de pessoas que serão beneficiadas.

Ante tais considerações e dando como plenamente justificada a indicação em tela, vimos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa a melhor das acolhidas no intuito de sua aprovação em Plenário.

Sala das Reuniões, em 9 de maio de 2018.

Ricardo Costa Deputado

Indicação Nº 11228/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito da Cidade de Olinda, **Lupércio Carlos do Nascimento**, e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços

Públicos, **Evandro Avelar**, no sentido de que seja providenciada, com a urgência que se faz necessária, a desobstrução da rede de esgoto na Rua 02, em frente ao número 04 na II Etapa de Rio Doce, no município de Olinda.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) LUPERCIO CARLOS DO NASCIMENTO, Prefeito da Cidade de Olinda; MÁRCIO ANTONY DOMINGOS BOTELHO, Vice-Prefeito da Cidade de Olinda; JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Olinda; JOÃO JOAQUIM DE MELO NETO, Vereador da Cidade de Olinda; GO COMUNICAÇÕES, Proprietário; HOTELZINHO VEM FICAR COMIGO, Proprietário; VARIEDADES QUATRO ESTAÇÕES, Proprietário; ANINHA FESTAS INFANTIS, Proprietário; VALTER RAÇÕES, Proprietário; BRUGUELU’S, Proprietário; PERSIANAS RIO DOCE, Proprietário; FEMININA.COM, Proprietário; DELÍCIA DO TRIGO, Proprietário; PANIFICADORA PRÉ PÃO, Proprietário; MERCADINHO SOARES, Proprietário; CONE LIKE, Proprietário.

Justificativa

A solicitação visa acabar com o esgoto a céu aberto e a fedentina que se propaga na referida via, inclusive podendo gerar acidentes e doenças graves à população que vive naquela região. Vale ressaltar os enormes buracos na via, que colaboram com o acúmulo do referido esgoto, necessitando assim, da urgente manutenção e recapeamento.

Por assim ser, é que tomamos a inciativa de pleitear junto a Prefeitura de Olinda, que providências sejam tomadas, de forma imediata para restabelecer a normalidade de ir e vir, aspiração de há muito dos moradores da rua acima discriminada.

Ante o exposto, e dando como justificado o nosso pleito, vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, para que a ela dispensem a necessária acolhida, no intuito de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 9 de maio de 2018.
Ricardo Costa
Deputado

Indicação Nº 11229/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco Doutor **PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA** ao Exm.º Sr. Secretário de Transportes **Dr. ANTONIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR** e ao Presidente do DER **Dr. CARLOS AUGUSTO DE MORAES ESTIMA** no sentido de providenciar o recapeamento da PE 158 desde o entroncamento na PE-170 passando pelo distrito de Santo Antônio das Queimadas, Cidade de Jurema até o trevo de acesso a cidade de Panelas.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao a câmara de vereadores da Jurema em nome dos Vereadores **PAULO RICARDO DA SILVA MENEZES** e **JOÃO BOSCO DE ARAÚJO**, com endereço a R. Frei Caneca, 1 - Centro, Jurema - PE, 55480-000.

Comunicar ainda ao líder comunitário **MÚCIO PEREIRA DE BARROS** com endereço a Av. Prof. Jerônimo Gueiros, 14, Santo Antonio das Queimadas - Jurema-PE..

Justificativa

Tal indicação se faz necessário tento em vista a precária situação da referida rodovia, que após as chuvas do último mês de abril agravaram os problemas estruturais dando origem a vários buracos e ainda aumentando a extensão dos já existentes.

É importante salientar que a PE 158 é uma importante via de escoamento da produção agrícola de legumes, verduras, frutas, e diversos tipos de cereais daquela região como também via de deslocamento da população para outras cidades, centros comerciais e educacionais como Caruaru, Garanhuns e Belo Jardim.

Comunicamos ainda que em virtude do fechamento da única agência bancária que o município de Jurema detinha sua população tem que se deslocar com uma frequência maior para outras cidades como Lajedo, Panelas e Canhotinho e devido má situação da estrada tem sido constante a ação de marginais e a ocorrência de acidentes. Desta forma solicitamos com urgência a manutenção da referida via.

Sala das Reuniões, em 9 de maio de 2018.
Marcantônio Dourado
Deputado

Indicação Nº 11230/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Ilmo. Sr. Sérgio Alves Cavendishe, Gerente Regional da Agência Nacional de Telecomunicação - ANATEL nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas e ao Ilmo. Sr. Marcos Almeida, Diretor de Relações institucionais da VIVO, no sentido de viabilizarem a instalação de uma torre de telefonia móvel da Operadora VIVO no distrito de Chã de Sapé, município de Itaquitinga, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Sr. Sergio Alves Cavendishe, Gerente Regional da Agência Nacional de Telecomunicação - ANATEL nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas; Ilmo. Sr. Marcos Almeida, Diretor de Relações institucionais da VIVO; Exmo. Sr. André de Paula, Deputado Federal; Exmo. Sr. Pablo José de Oliveira Moraes, Ex-Prefeito de Itaquitinga; Ilmo. Sr. Roque João dos Santos, Diretor da Rádio Itaquitinga FM.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Gerente Regional da Agência Nacional de Telecomunicação - ANATEL nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas e ao Diretor de Relações institucionais da VIVO, visando à instalação de uma torre de telefonia móvel da Operadora VIVO no distrito Chã de Sapé, município de Itaquitinga. Atualmente o distrito encontra-se com uma estrutura precária de ligações interurbanas e de internet, impossibilitando os moradores daquela comunidade de manterem contato com seus familiares e amigos, além de dificultar qualquer tipo de comércio local. O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a comunicação da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o desenvolvimento e a integração de todos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 9 de maio de 2018.
Joaquim Lira
Deputado

Indicação Nº 11231/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Ilmo. Sr. Sergio Alves Cavendishe, Gerente Regional da Agência Nacional de Telecomunicação - ANATEL nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas e ao Ilmo. Sr. Daniel Almeida, Diretor Regional da Tim Nordeste, no sentido de viabilizarem a instalação de uma torre de telefonia móvel da Tim no distrito de Chã de Sapé, município de Itaquitinga, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Sr. Sergio Alves Cavendishe, Gerente Regional da Agência Nacional de Telecomunicação - ANATEL nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas; Ilmo. Sr. Daniel Almeida, Diretor Regional da Tim; Exmo. Sr. André de Paula, Deputado Federal; Exmo. Sr. Pablo José de Oliveira Moraes, Ex-Prefeito de Itaquitinga; Ilmo. Sr. Roque João dos Santos, Diretor da Rádio Itaquitinga FM.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Gerente Regional da Agência Nacional de Telecomunicação - ANATEL nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas e ao Diretor Regional da Tim Nordeste, visando à instalação de uma torre de telefonia móvel da Operadora Tim no distrito Chã de Sapé, município de Itaquitinga. Atualmente o distrito encontra-se com uma estrutura precária de ligações interurbanas e de internet, impossibilitando os moradores daquela comunidade de manterem contato com seus familiares e amigos, além de dificultar qualquer tipo de comércio local.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a comunicação da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o desenvolvimento e a integração de todos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 9 de maio de 2018.
Joaquim Lira
Deputado

Indicação Nº 11232/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Ilmo. Sr. Sergio Alves Cavendishe, Gerente Regional da Agência Nacional de Telecomunicação - ANATEL nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas e ao Ilmo. Sr. André Peixoto, Diretor Regional da Claro Nordeste, no sentido de viabilizarem a instalação de uma torre de telefonia móvel da Operadora Claro no distrito de Chã de Sapé, município de Itaquitinga, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Sr. Sergio Alves Cavendishe, Gerente Regional da Agência Nacional de Telecomunicação - ANATEL nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas; Ilmo. Sr. André Peixoto, Diretor Regional da Claro Nordeste; Exmo. Sr. André de Paula, Deputado Federal; Exmo. Sr. Pablo José de Oliveira Moraes, Ex-Prefeito de Itaquitinga; Ilmo. Sr. Roque João dos Santos, Diretor da Rádio Itaquitinga FM.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Gerente Regional da Agência Nacional de Telecomunicação - ANATEL nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas e ao Diretor Regional da Claro Nordeste, visando à instalação de uma torre de telefonia móvel da Operadora Claro no distrito Chã de Sapé, município de Itaquitinga.

Atualmente o distrito encontra-se com uma estrutura precária de ligações interurbanas e de internet, impossibilitando os moradores daquela comunidade de manterem contato com seus familiares e amigos, além de dificultar qualquer tipo de comércio local.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a comunicação da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o desenvolvimento e a integração de todos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 9 de maio de 2018.
Joaquim Lira
Deputado

Indicação Nº 11233/2018

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Ilmo. Sr. Sergio Alves Cavendishe, Gerente Regional da Agência Nacional de Telecomunicação - ANATEL nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas e ao Ilmo. Sr. Luiz Eduardo Falco, Presidente da Oi Nordeste, no sentido de viabilizarem a instalação de uma torre de telefonia móvel da Oi no distrito de Chã de Sapé, município de Itaquitinga, neste Estado.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Ilmo. Sr. Sergio Alves Cavendishe, Gerente Regional da Agência Nacional de Telecomunicação - ANATEL nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas; Ilmo. Sr. Luiz Eduardo Falco, Presidente da Oi Nordeste; Exmo. Sr. André de Paula, Deputado Federal; Exmo. Sr. Pablo José de Oliveira Moraes, Ex-Prefeito de Itaquitinga; Ilmo. Sr. Roque João dos Santos, Diretor da Rádio Itaquitinga FM.

Justificativa

A indicação que ora apresento a esta Casa Legislativa tem por objetivo fazer um apelo ao Gerente Regional da Agência Nacional de Telecomunicação - ANATEL nos Estados de Pernambuco, Paraíba e Alagoas e ao Presidente da Oi Nordeste, visando à instalação de uma torre de telefonia móvel da Operadora Oi no distrito Chã de Sapé, município de Itaquitinga.

Atualmente o distrito encontra-se com uma estrutura precária de ligações interurbanas e de internet, impossibilitando os moradores daquela comunidade de manterem contato com seus familiares e amigos, além de dificultar qualquer tipo de comércio local.

O atendimento ao referido pleito certamente trará significativa relevância para a comunicação da região em tela, bem como promoverá impactos positivos sobre o desenvolvimento e a integração de todos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das Reuniões, em 9 de maio de 2018.
Joaquim Lira
Deputado

Requerimentos

Requerimento Nº 4915/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, no dia de hoje, um **Voto de Congratulações** pela passagem do **Dia da Marinha Brasileira**, a ser comemorado no dia 11 de junho de 2018.

Da **decisão** desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Michel Temer, Presidente da República do Brasil; Rodrigo Felinto Ibarra Epitácio Maia, Presidente da Câmara dos Deputados; Eunício Lopes de Oliveira, Presidente do Senado Federal; Joaquim Silva e Luna, Ministro da Defesa; Almirante-de-Esquadra Eduardo Bacellar Leal Ferreira, Comandante da Marinha do Brasil; Almirante-de-Esquadra Ilques Barbosa Junior, Chefe de Estado-Maior da Armada; Almirante-de-Esquadra Paulo Cezar de Quadros Küster, Comandante de Operações Navais da Marinha do Brasil; Almirante-de-Esquadra Leonardo Puntel, Diretor Geral de Navegação da Marinha do Brasil; Almirante-de-Esquadra Liseo Zampronio, Secretário Geral da Marinha do Brasil; Almirante-de-Esquadra Bento Costa Lima Leite de Albuquerque Junior, Diretoria-Geral de Desenvolvimento nuclear e tecnológico da Marinha; Almirante-de Esquadra Alexandre José Barreto de Mattos, Comandante-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais; Capitão-de-Mar-e-Guerra Maurício Bravo, Comandante da Capitania dos Portos de Pernambuco; Capitão-de-Fragata Omar Salles Almeida, Comandante da Escola de Aprendizes-Marinheiros de Pernambuco.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa tem como objetivo, homenagear a Marinha Brasileira, no próximo dia 11 de junho.

Esta é uma data de extrema importância, tendo em vista a sua responsabilidade de proteger nossas riquezas, proteger nossa gente, proteger os portos marítimos brasileiros com mais de 8,5 mil quilômetros de extensão.

A principal missão da Marinha hoje, além de proteção da Pátria, tem a obrigação de proteger todo o litoral do país, no sentido de abortar qualquer possibilidade de invasão ilegal que eventualmente venha a ser cogitada.

Hoje, bem equipada, no que tange à qualidade, a Marinha desempenha o papel reservado do Poder Naval em tempo de paz, funcionando como elemento dissuasor ao estabelecer um custo elevado a eventuais opções militares de adversários em potencial, respaldando a ação política do governo no campo das relações internacionais e mantendo-se atualizada, pronta a se expandir quando necessário.

Como parlamentar desta Casa, não poderíamos deixar de registrar tão importante data, e é o que ora fazemos através desta propositura na qual pleiteamos um Voto de Congratulações junto a Mesa Diretora da Assembleia Legislativa.

Ante tais considerações, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa, que dispensem a mesma a necessária acolhida, no sentido de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 8 de maio de 2018.

Ricardo Costa
Deputado

REPUBLICADO

Requerimento Nº 4928/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja trocada a data de realização da Reunião Solene em homenagem ao Clube de Máscaras Galo da Madrugada, do dia 22 de maio de 2018 para o dia 13 de junho de 2018.

Justificativa

A alteração se deve a necessidades de agenda dos homenageados.

Sala das Reuniões, em 3 de maio de 2018.

Priscila Krause
Deputada

Requerimento Nº 4929/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja realizada Reunião Solene em homenagem ao decurso dos 70 anos do Estado de Israel, no próximo dia 22 de maio, às 18 horas.

Justificativa

No dia 14 de maio de 2018, seguindo o calendário gregoriano, a fundação do Estado de Israel completou 70 anos, dando encerramento a uma história de mais de dois mil anos sem território fixo do povo judeu.

O sionismo, retorno do povo judaico ao território de Israel, então localizado na Palestina, iniciou-se no final do século 19 quando em 1947 a Organização das Nações Unidas (ONU) decidiu formalizar a criação do Estado de Israel, com simbólica e importante participação do brasileiro Osvaldo Aranha, diplomata que presidiu a II Assembleia Geral da ONU que culminou na criação do Estado de Israel.

No Estado de Pernambuco a comunidade judaica tem participação marcante, tendo a nossa capital sido escolhida para sediar a mais antiga instituição educacional judaica no Brasil, o Colégio Israelita Moisés Chvarts, que este ano completa 100 anos, e a 1ª Sinagoga da Capital, localizada na Rua Martins Júnior, no bairro da Boa Vista, erguida em 1926. Além disso, a Federação Israelense de Pernambuco (FIPE) estima que cerca de 1,5 mil judeus vivam no nosso Estado; uma comunidade que aporta em terras pernambucanas desde os tempos coloniais, confirmando sua íntima relação com a terra dos altos coqueiros.

Dessa forma, para simbolizar a boa relação mantida pelo Brasil e por Pernambuco com Israel, reiteramos a solicitação para que esta Casa faça as homenagens necessárias aos 70 anos do Estado israelense.

Sala das Reuniões, em 3 de maio de 2018.

Priscila Krause
Deputada

Requerimento Nº 4930/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um voto de aplauso a artista plástica Rosa Rendall, por ter recebido o prêmio Mulheres que mudaram a história de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Rosa Amélia Rendall dos Santos, Artista Plástica.

Justificativa

Vivemos um novo tempo nas relações sociais, em que passamos a limpo injustiças e esquecimentos imperdoáveis. Uma destas importantes revisões é o reconhecimento do papel da mulher na sociedade, alçando-a a um ambiente harmônico, respeitoso e igualitário. O Prêmio Mulheres que mudaram a história de Pernambuco, brilhantemente concedido pela Casa da Imprensa de Pernambuco e o jornal Voz do Planalto, cumpre com excelência a promoção da igualdade, da tolerância, da justiça e, sobretudo, honra os méritos e os talentos daquelas que escreveram um pouco da história do nosso estado. Por isso, nada mais coerente e justo do que reconhecer a trajetória da artista plástica Rosa Rendall, uma mulher cujo talento transborda sensibilidade, criatividade e inovação no ofício de registrar, nas telas, as imagens e situações marcantes da nossa cultura. Nascida em Olinda, no dia 02 de janeiro de 1940, Rosa Amélia Rendall dos Santos é artista inventiva e apaixonada pela cidade onde mora, São Lourenço da Mata, tema recorrente de suas obras. Por isso, foi agraciada com um título de cidadã são-lourencense, coroando sua paixão pela terra onde vive há 68 anos. É formada em Artes Plásticas pela Universidade Federal de Pernambuco e é professora aposentada. Nos últimos anos, se dedicou a diversas coleções de tela a óleo, dentre as quais destacam-se Carnaval de Pernambuco e São Lourenço de Antigoamente. Casou-se com Bartolomeu Pacheco Ferreira dos Santos, com quem teve dez filhos - nove mulheres e um homem. Excelente anfitriã, adora ver a casa cheia com filhos, netos e bisnetos, mostrar o ateliê para amigos e visitantes e, acima de tudo, viver a paixão pela arte. Por isso, o prêmio certifica um justiça: registrar para a história a importância e relevância de uma mulher que, à revelia do machismo, vive para a arte, a criação e cultiva, por meio do seu talento, belezas inesquecíveis que envaidecem o nosso estado.

Sala das Reuniões, em 8 de maio de 2018.

Vinicius Labanca
Deputado

Requerimento Nº 4931/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo “**Tem Mulher Nisso**” de autoria do jornalista, **Arthur Carvalho**, publicado no Jornal do Comercio, caderno Opinião, na sua edição do dia 09 de maio de 2018.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ARTHUR CARVALHO, Jornalista; PAULO CÂMARA, Governador Do Estado De Pernambuco; RAUL HENRY, Vice-Governador De Pernambuco; FRED AMÂNCIO, Secretaria de Educação; MARCELINO GRANJA, Secretaria de Cultura; MARGARIDA CANTARELLI, Presidenta da Academia Pernambucana de Letras; LUPERCIO CARLOS DO NASCIMENTO, Prefeito da Cidade de Olinda; MÁRCIO ANTONY DOMINGOS BOTELHO, Vice-Prefeito da Cidade de Olinda; PAULO ROBERTO SOUZA, Secretário de Educação do município de Olinda; GILBERTO SOBRAL, SEcretário de Patrimônio e Cultura da cidade de Olinda; JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores da Cidade de Olinda; JOÃO JOAQUIM DE MELO NETO, Vereador da Cidade de Olinda; ROTARY CLUBE DE OLINDA, Diretoria; VICENTE AUTO PEÇAS, Diretoria; MAURICIO GALVÃO, Diretor; OAB

- ORDEM DOS ADVOGADOS DE OLINDA, Diretoria; Instituto Histórico de Olinda, Gestor; Academia Olindense de Letras, Presidente e Membros; CLUBE DOS DIRIGENTES LOJISTAS, Diretoria.

Justificativa

Portanto, segue o texto na íntegra:

Tem mulher nisso

Arthur Carvalho*

Recife perdeu recentemente duas figuras humanas emblemáticas: o advogado Fernando Elyσιο Galvão Wanderley e o empresário Zinho Maranhão. Fernando Wanderley foi um dos melhores causídicos de Pernambuco. Civilista, estudioso, seus tratadistas preferidos eram os alemães e italianos. É possível que os bacharéis da província estranhem essa minha revelação, e muitos nem sequer tenham ouvido falar em Fernando Lig-Lig. Deve-se isso ao seu temperamento esquivo, retraído e recluso. Não frequentava eventos sociais, fóruns e tribunais. Bares, só os tradicionais de Waldemar Marinheiro, 28 e Moscouzinho. Um misantropo. Daí ser mais conhecido pelos íntimos, que foram poucos, e clientes. Poderia ter deixado excelente obra de Direito Civil, mas a timidez o impediu. Pena, porque escrevia bem e era culto.

Conheci Zinho Maranhão no Canavial Drink’s, de sua propriedade, e estreitamos nossa amizade quando morei em Olinda, onde ele residia e tinha o restaurante Mourisco. Certa vez, fui pegar uma peixada na sua casa de veraneio, em Rio Doce, e pintou um lance banal, mas digno de um conto de Machado de Assis ou de uma crônica de Nelson Rodrigues. Depois do almoço, Zinho levantou-se da mesa, foi tomar banho, fiquei conversando com Heloísa Helena, dona da boate Rosa Amarela. Quando ele voltou, perfumado, Heloísa arretou-se: “Você fez a barba por que, Zinho?”. E, enfática e colérica: “Tem mulher nisso!”. E tinha mesmo, ele estava paquerando Sílvia Pontual, com quem se casaria. Manoel Correia de Paula, o Zinho Maranhão, ou Zinho Peru, foi um empresário boêmio, que amava e curtia a noite.

Pelas atividades, tornou-se amigo de importantes artistas brasileiros, jornalistas e intelectuais. Gozou a mocidade com farras homéricas em companhia de seu primo dileto e inseparável Ney Maranhão. “Sou da lua e da rua”, assumia. E era. 88 anos!

*Arthur Carvalho é da Academia Olindense de Letras

Por assim, resta-nos pleitear junto aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, o necessário acolhimento do requerimento em tela visando sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 9 de maio de 2018.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento Nº 4932/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo “**Dia e Noite**” de autoria da escritora e Membro da Academia Pernambucana de Letras, **Fátima Quintas**, publicado no Jornal do Comercio, caderno Opinião, na sua edição do dia de 09 de maio de 2018.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Fátima Quintas, Membro da Academia Pernambucana de Letras; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Raul Henry, Vice-Governador de Pernambuco; Marcelino Granja, Secretaria de Cultura; Fred Amâncio, Secretaria de Educação; Margarida Cantarelli, Presidenta e Membro da Academia Pernambucana de Letras; Abdias Mouras, Membro da Academia Pernambucana de Letras; Alvacir Raposo Filho, Membro da Academia Pernambucana de Letras; Amaury Medeiros, Membro da Academia Pernambucana de Letras; Ana Maria César, Membro da Academia Pernambucana de Letras; Antônio Campos, Advogado; Antônio Corrêa de Oliveira, Membro da Academia Pernambucana de Letras; Cláudio Aguiar, Membro da Academia Pernambucana de Letras; Dirceu Rabelo, Membro da Academia Pernambucana de Letras; Flávio Chaves, Membro da Academia Pernambucana de Letras; Frederico Pernambucano de Mello, Membro da Academia Pernambucana de Letras; José de Souza Alencar, Membro da Academia Pernambucana de Letras; José Luiz Mota Menezes, Membro da Academia Pernambucana de Letras; José Paulo Cavalcanti Filho, Membro da Academia Pernambucana de Letras; Leticia Cavalcanti, Membro da Academia Pernambucana de Letras; Lourdes Sarmento, Membro da Academia Pernambucana de Letras; Lucila Nogueira, Membro da Academia Pernambucana de Letras; Lucilo Varejão Filho, Membro da Academia Pernambucana de Letras; Luzilá Gonçalves Ferreira, Membro da Academia Pernambucana de Letras; Marco Maciel, Membro da Academia Pernambucana de Letras; Marcos Vilaça, Membro da Academia Pernambucana de Letras.; Marcus Accioly, Membro da Academia Pernambucana de Letras; Mário Márcio Santos, Membro da Academia Pernambucana de Letras; Marly Mota, Membro da Academia Pernambucana de Letras; Milton Lins, Membro da Academia Pernambucana de Letras; Nelson Saldanha, Membro da Academia Pernambucana de Letras; Olímpio Bonald Neto, Membro da Academia Pernambucana de Letras; Raimundo Carrero, Membro da Academia Pernambucana de Letras; Reinaldo de Oliveira, Membro da Academia Pernambucana de Letras; Roque de Brito Alves, Membro da Academia Pernambucana de Letras; Rostand Paraíso, Membro da Academia Pernambucana de Letras; Waldênio Porto, Membro da Academia Pernambucana de Letras; José Nivaldo Júnior, Publicitário.

Justificativa

Portanto, segue o texto na íntegra:

Dia e noite

fquintas84@terra.com.br

Desde criança, admiro a passagem da luz para as sombras; momento de intensa reflexão; transição do que se vê e do que se esconde por trás da cortina. Gosto de cortinas pela beleza estética e pela sua capacidade de confundir as cenas. Há algo de simbólico nesse adorno de ambientação. Nada de exageros de clariidade; sim, a delicadeza dos contrastes. E, a existência, toda ela é construída à base de antinomias. As oposições servem para enriquecer o diálogo. Tudo seria monótono na linearidade de um pensamento sem refutações. Quando reflito, mergulho nos enigmas das indagações. O paradoxo fermenta o que aparentemente parece fácil de compreender. A travessia reclama a polaridade das coisas em um caminho divergente. Quão insípidos os minutos a ressoarem na cadência do dia! As horas, exageradamente iguais no badalar do relógio, trabalham por entre uma repetida sonoridade. O ritmo perdura na ordenação dos segundos. Na parede, o relógio não se altera, os ponteiros rodeiam o círculo fechado, há um mandala que se converte em tempo. Porém, a visibilidade do entorno indica uma paisagem dual. Dia e noite. Ida e vinda. Riso e choro. Sou o resultado de um jogo binário.

Acompanhando a dinâmica do processo, a noite se distingue pelo acolhimento do silêncio. A penumbra exorta o mistério – alguma coisa que retém a esperança das descobertas. Dentro de mim moram desejos. Permito que venham à tona quando as parábolas pluralizam a inquietude. Então, suspiro diante de um tempo que necessito acorrentar. Ledo engano. Tudo foge das minhas mãos e me deixo fluir numa desértica caminhada. Qual o lado que devo seguir, o da esquerda, o da direita, o do centro, o do nada ou o do tudo? Não sei, jamais encontro explicações para o incógnito. E nem quero perceber a clareza do que me é oferecido. Opto pela incansável busca das metáforas. A sombra e o silêncio se conjugam em uma mesma sintonia – música interior.

Reavivo a esperança. Acendo uma vela. O meu eu aflora ao permitir que a chama se confunda com a dança das alegorias. Vejo a lágrima vertendo e já não sei se é minha ou da vela. Sigo o caminho dos frágeis, embora a coragem me faça ir adiante. Prefiro assumir o medo ao invés de iludir-me internamente. Só tenho ganas para a dúvida. Aí reside a única fortaleza. Duvidar será sempre a convicção maior. E dela faço a minha bandeira de luta. Estou exausta das certezas. Absolutamente exausta.

*Fátima Quintas é da Academia Pernambucana de Letras.

Por assim, resta-nos pleitear junto aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, o necessário acolhimento do requerimento em tela visando sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 9 de maio de 2018.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento Nº 4933/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a Padrão Carvalheira na pessoa do Sr. Victor Carvalheira**, pela participação do Programa Endeavor Scale Up 2018.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Raul Henry, Vice-Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Márcio Steffani, Secretário de Planejamento e Gestão do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. André Gustavo Carneiro Leão, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; a Exma. Sra. Manuela Coutinho Domingues Marinho, Secretária de Turismo, Esportes e Lazer do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Marcelino Granja, Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Geraldo Júlio, Prefeito da Cidade do Recife; a Exma. Sra. Leda Alves, Secretária de Cultura da Cidade do Recife; a Exma. Sra. Ana Paula Vilaça, Secretária de Turismo, Esporte e Lazer da Cidade do Recife; ao Exmo. Sr. Victor Carvalho, Diretor Executivo da Padrão Carvalho.

Justificativa

O Endeavor Scale Up é um programa de apoio a empreendedores com potencial de alto impacto que acelera o crescimento das empresas através de mentorias de alto nível com a rede da Endeavor e conexões diretas entre empreendedores em estágios semelhantes, com ambição de se tornarem grandes exemplos no Brasil e no mundo.

O programa tem duração de sete meses e na sua quarta edição (2018) foram selecionadas 15 empresas (das 700 nordestinas inscritas para participar), sendo 11 delas pernambucanas, dentre elas a Padrão Carvalho.

Com 14 anos de mercado, a Carvalho é uma agencia especialista em desenvolver experiências junto ao público jovem e de espírito livre e reconhecido em conceito de qualidade quando se fala das festas e shows promovidos pelo grupo.

Em 2017, a empresa cresceu mais de 40% e espera expandir mais ainda este ano, pois é referência no Brasil em eventos que celebram os principais momentos do ano em grande estilo, como: Carvalho na Ladeira, São João Carvalho e Carvalho na Fogueira, dentre outros.

Parabenizo a Padrão Carvalho pela participação no Programa Endeavor Scale Up, onde irá receber estímulos para superar novos desafios com o objetivo de crescer cada vez mais no mercado.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 9 de maio de 2018.

Aluíso Lessa
Deputado

Requerimento Nº 4934/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a Empresa Kurier na pessoa do Sr. Salvatore Bruno**, pela participação do Programa Endeavor Scale Up 2018.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Raul Henry, Vice-Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Márcio Steffani, Secretário de Planejamento e Gestão do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. André Gustavo Carneiro Leão, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; a Exma. Sra. Lúcia Melo, Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Francisco Saboya, Presidente do Porto Digital; ao Exmo. Sr. Salvatore Bruno, CEO da Empresa Kurier.

Justificativa

O Endeavor Scale Up é um programa de apoio a empreendedores com potencial de alto impacto que acelera o crescimento das empresas através de mentorias de alto nível com a rede da Endeavor e conexões diretas entre empreendedores em estágios semelhantes, com ambição de se tornarem grandes exemplos no Brasil e no mundo.

O programa tem duração de sete meses e na sua quarta edição (2018) foram selecionadas 15 empresas (das 700 nordestinas inscritas para participar), sendo 11 delas pernambucanas, dentre elas a Kurier.

A Kurier é uma empresa que utiliza a tecnologia para busca, extração e distribuição de informações eletrônicas, sediada em Recife e com um escritório em São Paulo. Trabalha com parceiros como a Microsoft (para o desenvolvimento dos softwares) e Themis e CPD (para software de acompanhamento de processos).

O mercado jurídico passa por transformação e como solução para a crise, ela lançou novos produtos e procurou entender as necessidades de sua carteira de clientes (formada por 1,5 mil escritórios de advocacia, departamentos jurídicos e empresas de análises de dados), despertando eles para a o uso da tecnologia como forma de redução de custos.

Em 2017, além de crescer 20% no faturamento, apostou em estratégia de internacionalização e alcançou o mercado norte-americano com o novo produto Kurier Analitks, que é uma plataforma que concentra informações de 150 milhões de processos da justiça brasileira, proporcionando agilidade, velocidade e segurança no apoio à tomada de decisão do seu negócio. Disponibiliza uma base de dados para pesquisar retroativamente as ocorrências de clientes, fornecedores, parceiros, entre outros, nos diários da Justiça dos Estados e da União.

A Kurier realiza pesquisa científica em parceria com a UFPE-CIN em recuperação de informação e análise de sentimento. A solução tem ainda um artigo científico apresentado no Congresso Brasileiro de Redeus Neurais.

Parabenizo a Empresa Kurier pela participação no Programa Endeavor Scale Up, onde irá receber estímulos para superar novos desafios com o objetivo de crescer cada vez mais no mercado.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 9 de maio de 2018.

Aluíso Lessa
Deputado

Requerimento Nº 4935/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado um **VOTO DE APLAUSO a Fusion DMS na pessoa do Sr. Emilio Saad Neto**, pela participação do Programa Endeavor Scale Up 2018.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Raul Henry, Vice-Governador do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Márcio Steffani, Secretário de Planejamento e Gestão do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. André Gustavo Carneiro Leão, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado de Pernambuco; a Exma. Sra. Lúcia Melo, Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Alexandre Valença, Secretário de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação do Estado de Pernambuco; ao Exmo. Sr. Francisco Saboya, Presidente do Porto Digital; ao Exmo. Sr. Emilio Saad Neto, CEO da Fusion DMS.

Justificativa

O Endeavor Scale Up é um programa de apoio a empreendedores com potencial de alto impacto que acelera o crescimento das empresas através de mentorias de alto nível com a rede da Endeavor e conexões diretas entre empreendedores em estágios semelhantes, com ambição de se tornarem grandes exemplos no Brasil e no mundo.

O programa tem duração de sete meses e na sua quarta edição (2018) foram selecionadas 15 empresas (das 700 nordestinas inscritas para participar), sendo 11 delas pernambucanas, dentre elas a Fusion DMS.

O DMS é uma solução de software de gestão de frotas que trabalha monitorando todas as atividades relacionadas aos seus processos logísticos de entrega, que vão desde o planejamento das entregas através de uma melhor roteirização, até o controle de produtividade da equipe que as faz, permitindo assim que os custos e os prazos sejam reduzidos, impactando diretamente na satisfação do consumidor final.

Outra consequência positiva da utilização do DMS é o aumento da produtividade dos motoristas, ao mesmo tempo em que o sistema permite que suas horas e quilômetros percorridos sejam devidamente monitorados, de forma que a empresa possa adequar a legislação e evitar possíveis causas trabalhistas.

Além de ele permitir que as informações a respeito da localização do motorista possam ser fornecidas com bastante precisão, toda essa rastreabilidade é um fator a mais para garantir a segurança dos seus condutores, cargas e veículos.

Cabe ressaltar também que, como o sistema DMS trabalha em um ambiente totalmente integrado, que não precisa de transferência de arquivos, o processo passa a ser bastante dinâmico e simplificado.

Por fim, a grande sacada desse sistema é a possibilidade do monitoramento remoto. Como ele planeja os itinerários e obtém o rastreamento, próprio sistema é quem, de forma automática, acusa desvios através de alertas e as decisões e tratativas podem ser realizadas em qualquer lugar do mundo que tenha internet.

Algo que chama bastante a atenção dos clientes ao conhecerem o Fusion DMS é a velocidade de implantação. Já integrado a mais de 30 sistemas de gestão de mercado, o Fusion DMS não traz consigo nenhuma necessidade de cadastramento e sua configuração é simples.

Parabenizo a Padrão DMS pela participação no Programa Endeavor Scale Up, onde irá receber estímulos para superar novos desafios com o objetivo de crescer cada vez mais no mercado.

Considerando como plenamente justificado, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das Reuniões, em 9 de maio de 2018.

Aluíso Lessa
Deputado

Requerimento Nº 4936/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja feito um voto de aplauso a assistente social Alba Bezerra, por ter recebido o prêmio Mulheres que mudaram a história de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Alba Cleia de Aguiar Bezerra, Assistente Social.

Justificativa

Por anos, cabia à mulher apenas as funções domésticas. Era lhe negado o exercício de funções públicas e decisivas na construção de uma sociedade. Hoje, caminhamos para romper esta censura e as instituições revêem o espaço dado para as mulheres. Vivemos um tempo em que está na agenda de prioridades garantir mais igualdade de gênero em todos os espaços - cargos de direção de empresas, autoridades políticas, paridade na remuneração - e respeito à condição física e psicológica da mulher. O prêmio Mulheres que mudaram a história de Pernambuco, brilhantemente concedido pela Casa da Imprensa de Pernambuco e o jornal Voz do Planalto, cumpre o papel de realçar que, em meio a uma sociedade machista, há mulheres protagonistas que precisam ser reconhecidas pelo seu talento e relevância. O que fizeram, de maneira muito coerente, com a Assistente Social Alba Cleia de Aguiar Bezerra. Formada em Serviço Social pela Universidade Federal de Pernambuco, ela cumpre um importante papel na promoção da igualdade social. Tem uma excelente atuação na área pública, como servidora efetiva da Prefeitura de Olinda e como Secretária de Assistência Social da Prefeitura de São Lourenço da Mata. Nestes espaços, sempre preservou pela integridade das pessoas mais vulneráveis na sociedade, defendeu a democracia, a inclusão social e a construção de políticas públicas para assistir crianças e adolescentes em situação de rua. Não só pela natureza da função, mas também por ser uma mulher a frente destas questões, ela teve que lidar com desafios que iam muito além do aspecto técnico e precisou superar, nas instâncias de decisão, o preconceito. Por isso, o destaque a todo o seu trabalho, repleto de altruísmo e dedicação por fazer o nosso estado avançar ainda mais na questão social. Alba é casada com o radialista Ciro Bezerra, com quem teve um filho - Afonso.

Sala das Reuniões, em 8 de maio de 2018.

Vinícius Labanca
Deputado

Requerimento Nº 4937/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, um **Voto de Aplauso a Alexandre Betti Rosas – Magrão**, goleiro do Sport Club do Recife, que receberá no dia 14 de maio do corrente, no Teatro de Santa Isabel, a **Comenda Conselheiro João Alfredo**, tendo em vista o seu engajamento no Programa de Combate ao Trabalho Infantil.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Alexandre Betti Rosas, Goleiro do Sport Club e Homenageado; Paulo Câmara, Governado do Estado de Pernambuco; Raul Jean Louis Henry Júnior, Vice-Governador; Uvanildo da Cunha Andrade, Presidente do TRT 6ª Região; Ronnie Preuss Duarte, Presidente da OBA/PE; Leonardo Accioly, Vice-presidente da OAB/PE; Arnaldo Barros, Presidente Executivo do Sport Club do Recife; Gustavo Dubeux, Vice-Presidente Executivo e de Futebol do Sport Club do Recife; Homero Lacerda, Presidente do Conselho Deliberativo do Sport Club do Recife; Alexandre Wanderley, Vice-Presidente do Conselho Deliberativo do Sport Club do Recife; Antônio Alfredo Bertini Bandeira, Vice-Presidente Social do Sport Club do Recife; Celso Stanford Gaspar, Vice-Presidente de Engenharia do Sport Club do Recife; Eduardo Kano, Vice-Presidente de Marketing do Sport Club do Recife; Fábio Silva, Vice-Presidente de Responsabilidade Social do Sport Club do Recife; João Alberto Hazin Asfora, Vice-Presidente de Esportes Olímpicos e Amadores do Sport Club do Recife; Laércio Guerra de Melo Júnior, Vice-Presidente de Comunicação do Sport Club do Recife; Lêucio de Lemos Filho, Vice-Presidente Jurídico do Sport Club do Recife; Paulo Henrique Limeira Gordiano, Diretor executivo da vice-presidência jurídica do Sport Club do Recife; Marcelo Capela Gomes, Vice-Presidente Médico do Sport Club do Recife; Yuri Romão, Vice-Presidente de Relações Institucionais do Sport Club do Recife; João Alberto Martins Sobral, Cronista Social; Luciano Bivar, Deputado Federal.

Justificativa

A proposição que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa, objetiva homenagear **Alexandre Betti Rosas**, o Magrão, goleiro do Sport Club do Recife, que receberá a **Comenda Conselheiro João Alfredo**.

Magrão, além de um grande profissional de futebol, é uma pessoa que também enxerga as mazelas existentes em nosso Estado, inclusive o trabalho infantil, colaborando para que o mesmo seja erradicado, devolvendo as nossas crianças o direito de crescerem sem manchas em sua alma.

Por assim ser não poderíamos deixar de nos congratularmos com o mesmo, no dia em que será premiado com a Comenda Conselheiro João Alfredo, que em vida esteve ligado à Abolição da Escravatura e a Lei do Ventre Livre, onde foi deputado provincial, deputado geral, e ainda, ministro dos negócios no tempo do Império.

Dando como justificado o presente requerimento, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa, solicitando-lhes o seu acolhimento, no intuito de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 9 de maio de 2018.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento Nº 4938/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo **“A 4ª revolução industrial”** de autoria do professor universitário, **Mozart Neves Ramos**, publicado no Jornal do Commercio, caderno Opinião, na sua edição do dia de 09 de maio de 2018.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Mozart Neves Ramos, Professor universitário; Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Raul Henry, Vice-Governador de Pernambuco; Marcelino Granja, Secretaria de Cultura; Fred Amâncio, Secretaria de Educação; Cloves Benevides, Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Pedro Eurico, Secretaria de Justiça e Direitos Humanos; José Iran Costa Júnior, Secretaria de Saúde; Viviane Sena, Presidente do Instituto Ayrton Sena; Professor Anísio Brasileiro, Reitor da Universidade Federal de Pernambuco.

Justificativa

Portanto, segue o texto na íntegra:

A 4ª revolução industrial
Mozart Neves Ramos
A s transformações que se anunciam (e já começaram) no mundo do trabalho são dramáticas e podem comprometer o futuro de muitos jovens, especialmente daqueles que vivem em países cuja educação é de baixa qualidade, como é o caso do Brasil. A título de exemplo, dos concluintes do ensino médio, de cada 100 apenas 7 aprenderam o que seria esperado em matemática – uma tragédia! O que me aflige, portanto, é que esses jovens não estão nem sequer preparados para enfrentar uma onda, quanto mais o tsunami que se avizinha no que diz respeito ao futuro do trabalho. Esse tsunami aproxima-se rapidamente para mudar de forma radical o emprego e a renda do trabalhador. Refiro-me à quarta revolução industrial, que terá como locomotiva a automação. Um estudo sobre o futuro do trabalho da consultoria global McKinsey & Company revela que seis em cada 10 trabalhos podem ter mais de 30% de suas atividades automatizadas. No cenário mais modesto, isso poderá impactar, até 2030, a atividade laboral de 400 milhões de pessoas em todo o mundo. No Brasil, a estimativa é que o efeito da automação atinja cerca de 16 milhões de brasileiros. O que está em jogo quando se trata de adotar ou não um processo mais agressivo de automação nas fábricas é uma questão de equilíbrio entre custos e competitidade. Esse novo cenário vai exigir um aumento de qualidades humanas. Por isso, a oferta de uma educação com significado, que seja capaz de desenvolver o potencial pleno das pessoas, torna-se condição imperativa para o acesso aos postos de trabalho do futuro. A quarta revolução industrial será determinada por uma combinação de convergência de tecnologias digitais, físicas e biológicas, associadas ao desenvolvimento de habilidades humanas. Por isso o papel de uma educação plena para a vida será determinante para o futuro promissor da nossa juventude. Por fim o que me preocupa é que as instituições formadoras estão mais ligadas no retrovisor do que no farol, especialmente àquelas dos países em desenvolvimento, na perspectiva de resolver problemas ainda não resolvidos do século 20. Mas, o que vem por aí não é uma onda, é um tsunami!
*Mozart Neves Ramos é Diretor do Instituto Ayrton Sena. Foi reitor da Universidade Federal de Pernambuco e secretário de Educação de Pernambuco.
Por assim, resta-nos pleitear junto aos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, o necessário acolhimento do requerimento em tela visando sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 9 de maio de 2018.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento Nº 4939/2018

.Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos no dia de hoje, um **VOTO DE APLAUSO** ao reverendíssimo Pastor, **ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS**, Presidente da Igreja Evangélica Assembleia de Deus com sede em Abreu e Lima/PE - IEADALPE e da Convenção de Ministros Evangélicos da Igreja Assembleia de Deus em Abreu e Lima no Estado de Pernambuco – COMADALPE, pela realização da **59ª E.B.O. – Escola Bíblica de Obreiros da Assembleia de Deus no Estado de Pernambuco**, que transcorrerá entre os dias 13 a 18 de maio de 2018, com o seguinte tema: **“O OBREIRO E O ESTRESSE DA OBRA” 1 PEDRO 5:7**, Ocasião em que também serão comemorados os 90 anos de fundação da instituição.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) PAULO CÂMARA, Governador do Estado de Pernambuco; RAUL HENRY, Vice-Governador do Estado de Pernambuco; PASTOR MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito de Abreu e Lima; MARCOS ANTÔNIO PEIXOTO DA SIQUEIRA, Vice-Prefeito de Abreu e Lima; PASTOR JOSÉ WELLINGTON COSTA JÚNIOR, Presidente da CGADB; PASTOR JOSÉ CARLOS DE LIMA, Presidente da Convenção de Ministros das Assembleias de Deus do Nordeste; PASTOR JOSÉ WELLINGTON BEZERRA DA COSTA, Presidente do Conselho Administrativo da CPAD; PASTOR CARLOS ROBERTO, Presidente da Convenção de Ministros das Assembleias de Deus no Estado de São Paulo e Outros - COMADESPE; PASTOR ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS, Presidente da Convenção de Ministros Evangélicos da Igreja Assembleia de Deus em Abreu e Lima no Estado de Pernambuco – COMADALPE; PASTOR OSIRES TEIXEIRA PESSOA, Presidente da Convenção Fraternal de Ministros das Assembleias de Deus no Estado do Ceará –CONFRADECE; PASTOR AILTON JOSÉ ALVES, Presidente da Convenção das Assembleias de Deus em Pernambuco – CONADEPE; ABIMAEEL FLÔR DA SILVA, Pastor - Presidente da Assembleia de Deus - Ministério Goiana; FRANCISCO SILVA, Pastor - Presidente da Assembleia de Deus – Ministério Vida e Paz - Camaragibe e São Lourenço da Mata/PE; FRANCISCO TÉRCIO, Pastor - Presidente da Assembleia de Deus – Ministério Novas de Paz; MANOEL FERREIRA, Bispo Primas - Presidente da CONAMAD - Catedral Baleia; JOSÉ JUSTINO DOS SANTOS, Pastor - Presidente da CONEMAD/PE - Campo Jaboatão; GIOVANI GOMES DA SILVA, Pastor - 2º Vice-Presidente da CONEMAD/PE; JOSÉ DAMIÃO FERREIRA FILHO, Pastor - 2º Vice-Presidente da CONEMAD/PE - Campo Santa Cruz do Capibaribe; IZAQUE FERREIRA, Pastor - Assembleia de Deus Madureira; ARNALDO ÁLVARO RIBEIRO, Pastor - 2º Secretário da CONEMAD/PE - Campo Barra de Jangada; SAMUEL DE CÁSSIO FERREIRA, Bispo Presidente Executivo da CONAMAD - AD Brás; PASTOR EDSON JOSÉ MACHADO, Capelão; PRESBITERO SILVIO JOSÉ RODRIGUES DE CASTRO, Professor; PRESBITERO MARCOS EUGÊNIO CAVALCANTI MARQUES, Dirigente de Aréa; PRESBITERO JOSÉ CARLOS GOMES DA SILVA, Dirigente de Congregação em SLM-PE; DIÁCONO LYNCOLN ARAUJO, Diretor do Seminário Teológico Batista do Norte do Brasil; LEONARDO VASCONCELOS, Diretor da MV2; Pastor ELIEZER ROSA, Cantor; Pastor ARMANDO JOSÉ DA SILVA FILHO, Cantor; Pastor HERCILIO ALVES, Presidente da Ordem dos Pastores Batista em PE.

Justificativa

A Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Abreu e Lima no Estado Pernambuco (IEADALPE), realizará a 59ª Escola Bíblica de Obreiros (EBO), entre os dias 13 e 18 de maio de 2018.

Neste período, os irmãos assembleianos estarão comemorando os 90 anos de fundação da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Abreu e Lima/PE, hoje presidida pelo Reverendíssimo Pastor ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS, que também é Presidente da Convenção de Ministros Evangélicos da Igreja Assembleia de Deus em Pernambuco – COMADALPE e 1º Vice-Presidente da União de Ministros da Assembleia de Deus no Nordeste – UMADENE. No dia 16/05, das 08:00h até as 21:00h, seguindo a agenda da CGADB - Convenção Geral das Assembleias de Deus no Brasil, haverá o dia Nacional de Oração.

Na quarta-feira, (17/05) às 19:00h, será realizado o Culto em Ações de Graças pela passagem do aniversário do pastor presidente da IEADALPE, Roberto José dos santos, o mesmo vem fazendo uma excelente administração frente à Igreja evangélica que mais cresce em nosso Estado, tal crescimento vem de forma geográfica, através das reformas e construções de novos templos, conquistando espaço físico aqui na terra e possibilitando a milhares de pessoas uma nova oportunidade de conviver em sociedade com amor e harmonia, inspirando-se nas Sagradas Escrituras Bíblicas do Senhor e Salvador Jesus Cristo, pedra angular da existência do povo cristão, e no crescimento espiritual na doutrina e condução dos fiéis ao Reino Celeste; Além do grande sucesso com a construção do **Centro de Convenções Pastor Isaac Martins Rodrigues**.

A expectativa para 59ª EBO é de que milhares de pessoas participem do evento, que este ano acontece de 13 a 18 de maio. A programação inclui estudos bíblicos durante a tarde e noite para os obreiros, com a realização do culto à noite para toda a Igreja. Obreiros e missionários da igreja de todo o Estado de Pernambuco e outros, estarão reunidos agradecendo à Deus, e sendo edificados através da Palavra de Deus e dos louvores. Durante o dia serão ministrados estudos para os obreiros inscritos, com preletores renomados do Brasil e do exterior; à noite, os cultos serão de louvor e adoração ao nosso Deus.

Estarão presentes a seguintes Autoridades Eclesiásticas: Pr.José Wellington Costa Júnior - Pr. Presidente da Convenção Geral das Assembleias de Deus no Brasil – CGADB; Pr.José Wellington Bezerra da Costa - Presidente do Conselho Administrativo da CPAD; Pr. José Carlos de Lima -Presidente da UMADENE, além de diversos pastores vindo de todos os estados do Nordeste e do Brasil. Todos os cultos serão transmitidos pela rede TV Novas de Paz e Rádios AM e FM.

Ante o exposto, é que vimos pleitear de nossos ilustres pares nesta Casa a aprovação do Voto de Aplauso em pauta, pela realização da 59ª E.B.O. (Escola Bíblica de Obreiros) da Assembleia de Deus em Abreu e Lima no Estado de Pernambuco e a comemoração dos 90 anos de fundação dessa renomada instituição.

Sala das Reuniões, em 9 de maio de 2018.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento Nº 4940/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, um **Voto de Congratulações** em homenagem ao **“Dia do Líder Comunitário”**, que foi comemorado no dia 05 de maio do corrente.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) PAULO CÂMARA, Governador do Estado de Pernambuco; RAUL HENRY, Vice-Governador de Pernambuco; JOAO JOAQUIM DE MELO NETO (JOÃO PÉ NO CHÃO) -, VEREADOR; ALMIR CARLOS GARNIER DA CRUZ, Líder Comunitário; DJALMA IBRAHYM DE SOUZA JUNIOR, Líder Comunitário; FLAVIA MARIA PINTO DE OLIVEIRA FRANÇA, Líder Comunitário; IVANILDO FRANCISCO GUABIRABA, Líder Comunitário; JOSÉ IRANILDO BARBOSA DA SILVA, Líder Comunitário; LUIZ CARLOS FAUSTINO Líder Comunitário, Líder Comunitário; CLAUDIA ROBERTA CORDEIRO DE MOURA, Conselheira Tutelar; MARTA DONATO DE OLIVEIRA LINS, Líder Comunitário; JOSE JORGE MARQUES DA SILVA, Líder Comunitário; ANTONIETA RODRIGUES DA SILVA, Líder Comunitário; NILDA MARTINS DE MENEZES, Líder Comunitário; IVAN MONTEIRO DE GUSMAO (Cobreloa), Líder Comunitário; JESSE JOSE PERES DA SILVA, Líder Comunitário; AGRICIO JOSE DA SILVA, Líder Comunitário; ALEXSANDRO JOSE DA SILVA, Líder Comunitário; CHARLES CLEBER DA SILVA, Líder Comunitário; SANDRA MORAES DE ANDRADE, Líder Comunitário; EDUARDO SILVA DE MORAIS, Líder Comunitário; MARCIA DE SOUZA MORAIS, Líder Comunitário; RILDO JOSE IDELFONSO, Líder Comunitário; JOSE HILARIO DA SILVA, Líder Comunitário; BENITO FERNANDO MORGADO PORTELA GOMEZ, Líder Comunitário; ROSINETE VIANA DOS SANTOS, Líder Comunitário; GENIBALDO JOSE CUNHA TEIXEIRA, Líder Comunitário; ISAIAS ARAUJO DE SOUZA, Líder Comunitário; JOSE FEITOSA DE ALMEIDA, Líder Comunitário; CRISTIANO FRANCISCO CORREIA, Líder Comunitário; GILSON SILVA MAGALHÃES, Líder Comunitário; TELMA PAULA DA SILVA, Líder Comunitário; NAERCIO GOMES DA SILVA, Líder Comunitário; CLODOALDO JOSE DA SILVA, Liderança; LUIZ FERREIRA DA SILVA NETO, Liderança; CARLOS EDUARDO IZIDORO DA SILVA, Liderança; ALCY DE ALMEIDA SANTOS, Liderança; VALDEMIR CAPITULINO DOS RAMOS, Liderança; PAULO ROBERTO DA SILVA, Liderança; ANA MARIA SANTOS DE ARAUJO, Liderança; TANIA MARIA DE MESQUITA, Liderança; Emanuel Bezerra da Silva, Líder Comunitário; Clodoaldo José da Silva, Líder Comunitário.

Justificativa

O requerimento que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tem por finalidade homenagear todos os Líderes Comunitários que tanto fazem por nossa sociedade.

Esta data visa homenagear o indivíduo responsável por ser o “porta-voz do povo”, uma figura de grande importância no âmbito popular, pois ajuda a representar as preocupações e vontades da população perante os poderes do Estado (Executivo, Legislativo e Judiciário).

O Líder Comunitário sempre está a par das necessidades reais da comunidade que representa, ouvindo a todos de modo igualitário e sem preconceitos, seguindo sempre os preceitos básicos dos direitos humanos e da Constituição Federal que rege a sua localidade.

Esta data foi instituída a partir do decreto de **Lei nº 11.287**, de 27 de março de 2006, que decreta oficialmente o dia 05 de maio como Dia Nacional do Líder Comunitário.

Como parlamentar não poderia deixar de homenageá-los e reconhecer a sua imensa importância na liderança das conquistas dos direitos da sua comunidade, e é por isso que pleiteamos este Voto de Congratulações que temos a certeza de ser um dos mais justos e oportunos.

Dando como justificado o requerimento em pauta, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares na Casa Joaquim Nabuco, a sua necessária acolhida objetivando sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 9 de maio de 2018.

Ricardo Costa
Deputado

Requerimento Nº 4941/2018

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas formalidades regimentais, que seja consignado na Ata dos Trabalhos desta Casa, um **Voto de Congratulações** pelo transcurso do **Dia Nacional do Turismo**, comemorado anualmente no dia 08 de maio do corrente ano.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a(o) Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Raul Henry, Vice-governador do Estado de Pernambuco; Manuela Marinho, Secretária de Turismo, Esporte e Lazer do Estado; Maria Elizabeth S. Leite, Presidente do Singtur/PE; Silvana Maria de Andrade, Presidente do SINDETUR/PE; ABAV/PE, Diretoria; Jailton João da Silva, Nacional Turismo; Sevagtur, Diretoria; CT Viagens e Turismo, Diretoria; Star Turismo, Diretoria; Luck Viagens, Diretoria; Nassau Viagens e Turismo, Diretoria; Pontual Turismo, Diretoria; RCA Turismo, Diretoria.

Justificativa

O requerimento que ora estamos encaminhando a Mesa Diretora desta Casa, tem como objetivo, homenagear o Dia Nacional do Turismo, criado através da **Lei nº 12.625**, de 9 de maio de 2012.

A data tem a finalidade de promover e homenagear a pratica do turismo entre os brasileiros, conscientizando a população das diversas belezas naturais e culturais que formam o Brasil.

O turismo é definido pelo deslocamento de pessoas tem para lugares diferentes que gostariam de conhecer em todos os quadrantes do mundo.

Hoje em dia já existem outras áreas do turismo propriamente dito, como o ecoturismo, turismo cultural, turismo de aventura e turismo religioso entre outros.

Com o processo de globalização, o turismo passou a ser uma atividade crescente, que anualmente sobe de patamar, a uma média de 3,3% em todo o planeta.

No Brasil é a atividade econômica que mais cresce, movimentando fortemente sua economia.

Por assim ser, e dado como justificado o nosso requerimento, é que vimos nos dirigir aos nossos ilustres pares nesta casa legislativa, solicitando-lhes a melhor das acolhidas no intuito de sua aprovação em plenário.

Sala das Reuniões, em 9 de maio de 2018.

Ricardo Costa
Deputado

Portaria

PORTARIA Nº 268/18

O SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Art. 80, da Lei nº 6.123/68, o Ofício nº 065/2018, da Superintendência de Comunicação Social e o Parecer da Procuradoria Geral nº 227/2018,

RESOLVE: designar o servidor **LUIZ FELLIPE MARQUES DOS SANTOS JÚNIOR**, matrícula nº 562, Analista Legislativo, Especialidade: Comunicação, NIV04, para responder cumulativamente pela Superintendência de Comunicação Social, no impedimento da titular **MARGOT QUEIROZ DOURADO**, matrícula nº 27473, em virtude de licença maternidade, no período de 12 de abril a 09 outubro de 2018.

Sala Austro Costa, 09 de maio de 2018.

LUCIANO VASQUEZ MENDEZ
Superintendente Geral

ESTRUTURA PARLAMENTAR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

MESA DIRETORA, LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS E COMISSÕES PARLAMENTARES PERMANENTES

Biênio: 1º DE FEV/2017 A 31 DE JAN/2019 DA 18ª LEGISLATURA		DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL DEPUTADO	PTB P	9ª COMISSÃO: SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
MESA DIRETORA:		2ª COMISSÃO: FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO		TITULARES: DEPUTADA ROBERTA ARRAES DEPUTADO ODACY AMORIM DEPUTADO ALUISIO LESSA DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR DEPUTADA SIMONE SANTANA
Deputado Guilherme Uchôa - Deputado Pastor Cleiton Collins - Deputado Romário Dias - Deputado Diogo Moraes - Deputado Vinícius Labanca - Deputado Júlio Cavalcanti - Deputado Eriberto Medeiros - Deputado Augusto César - Deputada Socorro Pimentel - Deputado Henrique Queiroz - Deputado André Ferreira -	Presidente 1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente 1º Secretário 2º Secretário 3º Secretário 4º Secretário 1º Suplente 2º Suplente 3º Suplente 4º Suplente	TITULARES: DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES DEPUTADO ADALTO SANTOS DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ DEPUTADO ODACY AMORIM DEPUTADA PRISCILA KRAUSE DEPUTADO RICARDO COSTA DEPUTADO ROMÁRIO DIAS DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO	PARTIDO: PSB - PRESIDENTE PSB - VICE-PRESIDENTE PP PR PT DEM PP PSD PRB	PARTIDO: PP - PRESIDENTE PT - VICE-PRESIDENTE PSB PTB PSB
OUVIDORIA-GERAL		SUPLENTES: DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR DEPUTADO EDUINO BRITO DEPUTADO JOAQUIM LIRA DEPUTADO JOEL DA HARPA DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA DEPUTADO WALDEMAR BORGES		10ª COMISSÃO: CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMÁTICA
Deputado Adalto Santos -	Ouvidor Geral	PARTIDO: PTB PP PSD PP PTB PSB PSDC PSB		TITULARES: DEPUTADO JOÃO EUDES DEPUTADO JADEVAL DE LIMA DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI DEPUTADA PRISCILA KRAUSE DEPUTADO WALDEMAR BORGES
COMPOSIÇÃO DAS LIDERANÇAS PARTIDÁRIAS		3ª COMISSÃO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		PARTIDO: PP PTB PR PMDB
GOVERNO		TITULARES: DEPUTADO LUCAS RAMOS DEPUTADO JOAQUIM LIRA DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR DEPUTADO DR. VALDI DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI DEPUTADO ROGERIO LEÃO DEPUTADO TONY GEL		PARTIDO: PSB - PRESIDENTE PSD - VICE-PRESIDENTE PTB PP PTB PR PMDB
Deputado Isaltino Nascimento - Deputado Ricardo Costa - Deputado Nilton Mota -	Líder Vice-Líder Vice-Líder	SUPLENTES: DEPUTADO EDILSON SILVA DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO DEPUTADO PAULINHO TOMÉ DEPUTADO RODRIGO NOVAES DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO DEPUTADO WALDEMAR BORGES		PARTIDO: PSOL - PRESIDENTE PSB - VICE-PRESIDENTE PP PTB PR PMDB
OPOSIÇÃO		4ª COMISSÃO: NEGÓCIOS MUNICIPAIS		11ª COMISSÃO: CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR
Deputado Silvio Costa Filho - Deputada Teresa Leitão - Deputado Álvaro Porto -	Líder Vice-Líder Vice-Líder	TITULARES: DEPUTADO LUCAS RAMOS DEPUTADO JOAQUIM LIRA DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR DEPUTADO DR. VALDI DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI DEPUTADO ROGERIO LEÃO DEPUTADO TONY GEL		TITULARES: DEPUTADO EDILSON SILVA DEPUTADA LAURA GOMES DEPUTADO ANDRÉ FERREIRA DEPUTADO BISPO OSSÉSIO SILVA DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS
PP (13 membros)		SUPLENTES: DEPUTADO EDILSON SILVA DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO DEPUTADO PAULINHO TOMÉ DEPUTADO RODRIGO NOVAES DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO DEPUTADO WALDEMAR BORGES		PARTIDO: PSOL - PRESIDENTE PSB - VICE-PRESIDENTE PP PTB PR PMDB
Deputado Eduino Brito - Deputado Everaldo Cabral - Deputado Dr. Valdi -	Líder 1º Vice-Líder 2º Vice-Líder	5ª COMISSÃO: EDUCAÇÃO E CULTURA		TITULARES: DEPUTADO ANTÔNIO MORAES DEPUTADO BISPO OSSÉSIO SILVA DEPUTADO JOAQUIM LIRA DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO
PSB (12 membros)		TITULARES: DEPUTADA TERESA LEITÃO DEPUTADA SIMONE SANTANA DEPUTADO EDILSON SILVA DEPUTADO EDUINO BRITO DEPUTADO		PARTIDO: PSOL - PRESIDENTE PSB - VICE-PRESIDENTE PP PTB PR PMDB
Deputada Laura Gomes - Deputado Adalto Santos - Deputado Marcantonio Dourado -	Líder 1º Vice-Líder 2º Vice-Líder	SUPLENTES: DEPUTADO ADALTO SANTOS DEPUTADO BISPO OSSÉSIO SILVA DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES DEPUTADO JOÃO EUDES DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO		SUPLENTES: DEPUTADO ADALTO SANTOS DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO DEPUTADO ODACY AMORIM DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL DEPUTADO
PTB (05 membros)		6ª COMISSÃO: ESPORTE E LAZER		12ª COMISSÃO: DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Deputado Augusto César - Deputado João Humberto Cavalcanti - Deputada Socorro Pimentel -	Líder 1º Vice-Líder 2º Vice-Líder	TITULARES: DEPUTADO BETO ACCIOLY DEPUTADO ZÉ MAURICIO DEPUTADO BISPO OSSÉSIO SILVA DEPUTADO JOEL DA HARPA DEPUTADO		TITULARES: DEPUTADO ALUISIO LESSA DEPUTADO RICARDO COSTA DEPUTADO JOÃO EUDES DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI DEPUTADO ROMÁRIO DIAS
PSD (03 membros)		SUPLENTES: DEPUTADO ADALTO SANTOS DEPUTADO BISPO OSSÉSIO SILVA DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES DEPUTADO JOÃO EUDES DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO		SUPLENTES: DEPUTADO EDUINO BRITO DEPUTADO JOEL DA HARPA DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI DEPUTADO PAULINHO TOMÉ DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO
Deputado Joaquim Lira - Deputado Rodrigo Novaes -	Líder Vice-Líder	7ª COMISSÃO: MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE		PARTIDO: PP PP PP PTB PRB
PT (02 membros)		TITULARES: DEPUTADA TERESA LEITÃO DEPUTADA SIMONE SANTANA DEPUTADO EDILSON SILVA DEPUTADO EDUINO BRITO DEPUTADO		PARTIDO: PSB - PRESIDENTE PR - PRESIDENTE PP - VICE-PRESIDENTE PP PRP PP
Deputado Odacy Amorim -	Líder	SUPLENTES: DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO DEPUTADO EVERALDO CABRAL DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO		PARTIDO: PP PP PP PTB PRB
PR (02 membros)		8ª COMISSÃO: AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL		13ª COMISSÃO: ASSUNTOS INTERNACIONAIS
Deputado Henrique Queiroz -	Líder	TITULARES: DEPUTADA TERESA LEITÃO DEPUTADA SIMONE SANTANA DEPUTADO EDILSON SILVA DEPUTADO EDUINO BRITO DEPUTADO		TITULARES: DEPUTADO ANTÔNIO MORAES DEPUTADO BISPO OSSÉSIO SILVA DEPUTADO JOAQUIM LIRA DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO
PRB (02 membros)		SUPLENTES: DEPUTADO ADALTO SANTOS DEPUTADO BISPO OSSÉSIO SILVA DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES DEPUTADO JOÃO EUDES DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO		SUPLENTES: DEPUTADO JOÃO EUDES DEPUTADO ODACY AMORIM DEPUTADO ROMÁRIO DIAS DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA
Deputado Bispo Ossesio Silva -	Líder	9ª COMISSÃO: DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER		TITULARES: DEPUTADA SIMONE SANTANA DEPUTADA LAURA GOMES DEPUTADA PRISCILA KRAUSE DEPUTADA TERESA LEITÃO DEPUTADO
PSC (02 membros)		TITULARES: DEPUTADO ALUISIO LESSA DEPUTADO EDILSON SILVA DEPUTADA ROBERTA ARRAES DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL DEPUTADO WALDEMAR BORGES		PARTIDO: PP - PRESIDENTE PRB - VICE-PRESIDENTE PSD PTB PSDC
Deputado André Ferreira -	Líder	SUPLENTE: DEPUTADO LUCAS RAMOS		PARTIDO: PP PT PSD PRB PP
PRP (01 membro)		10ª COMISSÃO: REDAÇÃO FINAL		TITULARES: DEPUTADO FRANCISMAR PONTES DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR DEPUTADO EVERALDO CABRAL DEPUTADO JADEVAL DE LIMA DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO
Deputado Paulinho Tomé -	Líder	TITULARES: DEPUTADO BETO ACCIOLY DEPUTADO ZÉ MAURICIO DEPUTADO BISPO OSSÉSIO SILVA DEPUTADO JOEL DA HARPA DEPUTADO		TITULARES: DEPUTADO FRANCISMAR PONTES DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR DEPUTADO EVERALDO CABRAL DEPUTADO JADEVAL DE LIMA DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO
PMDB (01 membro)		SUPLENTES: DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO DEPUTADO PAULINHO TOMÉ DEPUTADA TERESA LEITÃO DEPUTADO TONY GEL DEPUTADO VINÍCIUS LABANCA		SUPLENTES: DEPUTADO BISPO OSSÉSIO SILVA DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO DEPUTADO DR. VALDI DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ DEPUTADO PAULINHO TOMÉ
Deputado Tony Gel -	Líder	11ª COMISSÃO: ÉTICA PARLAMENTAR		PARTIDO: PSB - PRESIDENTE PSB DEM PT P
DEM (01 membro)		TITULARES: DEPUTADO ALUISIO LESSA DEPUTADO EDILSON SILVA DEPUTADA ROBERTA ARRAES DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL DEPUTADO WALDEMAR BORGES		PARTIDO: PSB PSOL PP PTB PTB PSB
Deputada Priscila Krause -	Líder	SUPLENTES: DEPUTADO LUCAS RAMOS DEPUTADA PRISCILA KRAUSE DEPUTADO ROBERTA ARRAES DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO DEPUTADA TERESA LEITÃO DEPUTADO ZÉ MAURICIO DEPUTADO WALDEMAR BORGES		PARTIDO: PSB DEM PP PR PT PP PSB
PSOL (01 membro)		12ª COMISSÃO: DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER		TITULARES: DEPUTADO TONY GEL DEPUTADO BISPO OSSÉSIO SILVA DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO DEPUTADO JOAQUIM LIRA DEPUTADA LAURA GOMES DEPUTADO ODACY AMORIM
Deputado Edilson Silva -	Líder	TITULARES: DEPUTADO ZÉ MAURICIO DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ DEPUTADA LAURA GOMES DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL		PARTIDO: PP - PRESIDENTE PP - VICE-PRESIDENTE PR PSB PTB
PMN (01 membro)		SUPLENTES: DEPUTADO ALUISIO LESSA DEPUTADO EDILSON SILVA DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI DEPUTADO LUCAS RAMOS DEPUTADO ROMÁRIO DIAS		SUPLENTE: DEPUTADO LUCAS RAMOS DEPUTADA PRISCILA KRAUSE DEPUTADO ROBERTA ARRAES DEPUTADO ROGÉRIO LEÃO DEPUTADA TERESA LEITÃO DEPUTADO ZÉ MAURICIO DEPUTADO WALDEMAR BORGES
Deputado Jadeval de Lima -	Líder	13ª COMISSÃO: AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL		TITULARES: DEPUTADO ALUISIO LESSA DEPUTADO EDILSON SILVA DEPUTADA ROBERTA ARRAES DEPUTADO AUGUSTO CÉSAR DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL DEPUTADO WALDEMAR BORGES
SD (01 membro)		TITULARES: DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO DEPUTADA ROBERTA ARRAES DEPUTADO ODACY AMORIM DEPUTADO PAULINHO TOMÉ DEPUTADO RODRIGO NOVAES		PARTIDO: PP - PRESIDENTE PP - VICE-PRESIDENTE PT PRP PSD
Deputado Alberto Feitosa -	Líder	SUPLENTES: DEPUTADO ANTÔNIO MORAES DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ DEPUTADO JOAQUIM LIRA DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL		PARTIDO: PP PR PSD PTB PTB
PSDC (01 membro)		14ª COMISSÃO: AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL		SUPLENTES: DEPUTADO ANTÔNIO MORAES DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ DEPUTADO JOAQUIM LIRA DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI DEPUTADA SOCORRO PIMENTEL
Deputado Pedro Serafim Neto -	Líder	TITULARES: DEPUTADO ALUISIO LESSA DEPUTADO EDILSON SILVA DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI DEPUTADO LUCAS RAMOS DEPUTADO ROMÁRIO DIAS		PARTIDO: PSB PP PSOL PTB PSB PSD
COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES		15ª COMISSÃO: AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL		TITULARES: DEPUTADO ALUISIO LESSA DEPUTADO ANTÔNIO MORAES DEPUTADO JOEL DA HARPA DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI DEPUTADO LUCAS RAMOS DEPUTADA SIMONE SANTANA
1ª COMISSÃO: CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA		16ª COMISSÃO: AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL		TITULARES: DEPUTADO ALUISIO LESSA DEPUTADO ANTÔNIO MORAES DEPUTADO JOEL DA HARPA DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI DEPUTADO LUCAS RAMOS DEPUTADA SIMONE SANTANA
TITULARES: DEPUTADO WALDEMAR BORGES DEPUTADO TONY GEL DEPUTADO EDILSON SILVA DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO DEPUTADO RICARDO COSTA DEPUTADO RODRIGO NOVAES DEPUTADO ROMÁRIO DIAS DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO DEPUTADA TERESA LEITÃO		TITULARES: DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO DEPUTADA ROBERTA ARRAES DEPUTADO ODACY AMORIM DEPUTADO PAULINHO TOMÉ DEPUTADO RODRIGO NOVAES		PARTIDO: PSB - PRESIDENTE PMDB - VICE-PRESIDENTE PSOL PSB PP PSD PSD PRB PT
SUPLENTES: DEPUTADO ALUISIO LESSA DEPUTADO ANTÔNIO MORAES DEPUTADO JOEL DA HARPA DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI DEPUTADO JÚLIO CAVALCANTI DEPUTADO LUCAS RAMOS DEPUTADA SIMONE SANTANA		SUPLENTES: DEPUTADO CLAUDIANO MARTINS FILHO DEPUTADA ROBERTA ARRAES DEPUTADO ODACY AMORIM DEPUTADO PAULINHO TOMÉ DEPUTADO RODRIGO NOVAES		PARTIDO: PSB PP PSOL PTB PSB PSD